



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de junho de 2021

Edição 121

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.017, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais da Escola Família Agrícola - APEFAC, no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais da Escola Família Agrícola - APEFAC, no Município de Cacoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DO SANTOS

Governador

Protocolo 0018523116

LEI Nº 5.018, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			15.600.000,00
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	339039	0640	8.600.000,00
		449052	0640	7.000.000,00
TOTAL				R\$ 15.600.000,00

Protocolo 0018469425

DECRETO Nº 26.155, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.409, de 17 de setembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º, a alínea "a" do inciso I, a alínea "c" do inciso II, os itens 3, 9, 15, 16, 24, 29, 30, 43, 45, 74, 78, 81 e 82 da alínea "a" do inciso III, a alínea "b" do inciso IV, as alíneas "a", "d" e "e" do inciso V, todos do art. 8º do Decreto nº 25.409, de 17 de setembro de 2020, que "Institui e designa servidores para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Firmados, com o objetivo de transporte de calcário realizado no Estado de Rondônia.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. O recebimento se dará pelos gerentes da EMATER no local dos municípios e distritos requisitantes.

Art. 8º

I -

a) JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Matrícula 300158271, servidor da SEAGRI/EMATER; Gestor Titular,

II - Fiscais Administrativos:

c) MILER MENEZES DA SILVA, Matrícula 300167624, servidor da SEAGRI;

III - Fiscais Técnicos:

a)

3. ANILTO FUNEZ JUNIOR, Matrícula 4039, Gerente, Escritório de Candeias do Jamari;

9. CÍCERO DE SOUZA, Matrícula 3500, Gerente, Escritório de Nova Mamoré;

15. JONILSON LOBO PINHEIRO, Matrícula 3551, Gerente, Escritório de União Bandeirantes;

16. RODRIGO PIRES GUARNIERI, Matrícula 3362, Gerente, Escritório de Vista Alegre do Abunã;

24. GABRIEL FELIPE PEREIRA MAGALHÃES, Matrícula 3502, Gerente, Escritório de Jacinópolis;

29. JOÃO VILMAR RABEL, Matrícula 1807, Gerente, Escritório da Regional Ji-Paraná;

30. ADRIANO DE LIMA, Matrícula 4163, Gerente, Escritório de Estrela de Rondônia;

43. DIEGO PIMENTEL STEIN DE BARROS, Matrícula 4061, Gerente, Escritório de Tarilândia;

45. JULIETA LUCIANA DOS SANTOS, Matrícula 2652, Gerente, Escritório de Theobroma;

74. CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 3637, Gerente, Escritório da Regional Cone Sul;

78. JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 3364, Gerente, Escritório de Colorado do Oeste;

81. LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES JUNIOR, Matrícula 3434, Gerente, Escritório de Vilhena; e

82. RONALDO ESTEVÃO DA SILVA, Matrícula 2621, Gerente, Escritório do Centro de Treinamento EMATER-RO - Centrer - Ouro Preto do Oeste;

IV - Apoio Técnico para Entrega:

b) FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA, Matrícula 4077, Servidor da EMATER;

V - Comissão de Recebimento:

a) EDSON COUTINHO FERREIRA JUNIOR, Matrícula 300111844, servidor da SEAGRI;

d) MILER MENEZES DA SILVA, Matrícula 300167624, servidor da SEAGRI;

e) ISIS FABIANA XIMENES, Matrícula 4049, servidora da SEAGRI/EMATER;

....." (NR)

Art. 2º Acresce as alíneas "c" e "d" ao inciso I, as alíneas "e", "f" e "g" ao inciso II, a alínea "d" ao inciso IV, as alíneas "g", "h" e "i" ao inciso V, todos do art. 8º, do Decreto nº 25.409, de 2020, conforme segue:

"Art. 8º

I -

c) CAROLINA MIRANDA PARRA, Matrícula 300157479, servidora da SEAGRI; Gestora Suplente, e

d) LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 300164122, servidora da SEAGRI;

II -

e) JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Matrícula 300158271, servidor da SEAGRI/EMATER;

f) LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, Matrícula 4195, servidora da SEAGRI/EMATER;

g) ISIS FABIANA XIMENES, Matrícula 4049, servidora da SEAGRI/EMATER;

IV -

d) FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI, Matrícula 300158403, servidor da SEAGRI, Cone Sul;

V -

g) FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO - Matrícula: 300148683, servidor da SEAGRI;

h) MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO - Matrícula: 300156995, servidora da SEAGRI/EMATER;

i) LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, Matrícula 4195, servidora da SEAGRI/EMATER." (NR)

Art. 3º Fica revogada a alínea "b" do inciso III do art. 2º e a alínea "b" do inciso III do art. 8º ambos do Decreto nº 25.409, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a datar de 19 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017932510

DECRETO Nº 26.156, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.052, de 5 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso VI, todas do § 2º do art. 1º do Decreto nº 26.052, de 5 de maio de 2021, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPRI, para o biênio 2021/2023, e revoga o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º

I -

a) Antônio de Jesus Sousa Miranda, Titular; e

b) Everaldo Lins de Santana, Suplente;

VI -

a) Zélio Rezende Rodrigues, Titular; e

b) Waldemar Reis Fernandes, Suplente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 7 de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018138262

DECRETO Nº 26.154, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispensa, a pedido, o Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da disponibilização na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061999, CARLOS CORREIA COUTINHO NETO da disponibilização, constante no Decreto nº 25.847, de 25 de fevereiro de 2021, na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 22 de maio de 2021, nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante da Unidade de Origem, que adote os procedimentos referentes à Designação e Efetivação do policial militar, conforme dispõe a alínea "b" do inciso IV do § 1º e o inciso V do § 2º do art. 5º ambos do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 22 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018254277

DECRETO Nº 26.148, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085042, REUBLEIN SILVA DE SALES revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 22 de maio de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Policial Militar ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 22 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018317224

DECRETO N° 26.142, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001107, DILSON ALBERTO SANTIN transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, constantes nos Autos do Processo de Reserva Remunerada n° 0004.171405/2021-24, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos n° 29/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018326191

DECRETO N° 26.143, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001688, FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada n° 0004.174631/2021-67, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos n° 27/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à referida Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018337299

DECRETO N° 26.151, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispensa **ex-officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1º de junho de 2021, por término de contrato, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto n° 22.009, de 6 de junho de 2017, prorrogados pelo Decreto n° 23.931, de 29 de maio de 2019:

I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300142093, JAIR GONÇALVES ZINGRA;

II - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300142072, CLÓVIS FRANCISCO DE SOUZA;

III - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300142059, ADILSON CORREIA DA SILVA; e

IV - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300142062, AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018339859

DECRETO Nº 26.144, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001585, JOÃO FAUSTINO DE SOUZA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0004.197620/2021-55, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 30/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018343415

DECRETO Nº 26.152, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092705, NÁDIA LIMA DE BRITO pertencente a Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar - DOF, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio na Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, atuando na Diretoria de Gestão - DIGES, especificamente na Coordenação de Prestação de Contas - COPRE, da Coordenação Geral de Convênios e Contratos de Repasse - CGCONV, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.007837/2018-91, em consonância com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 2º A Policial Militar encontrar-se-á adida à sua Unidade de Origem, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 18 de agosto de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018357137

DECRETO Nº 26.153, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga a Disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000064513, NIURA DE LOURDES NORBERTO pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio na Diretoria de Gestão e Integração de Informações desta Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGI/SENASP, prestando apoio ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.007837/2018-91, em consonância com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 2º A Policial Militar encontrar-se-á adida à sua Unidade de Origem, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 17 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018358124

DECRETO Nº 26.150, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Major do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 20000553-1, PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE cedido para exercer função de interesse bombeiro-militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de

maio a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar no Corpo de Bombeiro Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinário, especial e em grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Major ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QOCBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018374240

DECRETO Nº 26.149, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086153, ENISSON MENDES DE ARAUJO revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de junho de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018423095

DECRETO Nº 26.145, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 200001406, JONAS FERREIRA DE SOUSA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0004.205929/2021-26, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 31/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018498203

DECRETO Nº 26.157, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a candidata NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO, inscrição nº 642.176-8; classificação: 4ª, vaga: Ji-Paraná, ao cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 20 de fevereiro de 2014, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2.405, de 20 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital nº 105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2.486, de 27 de junho de 2014, de acordo com os termos do Processo nº 01-2201.07876-0000/2013/SEAD, concomitante com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de

2011, e em cumprimento à Decisão Judicial - proferida nos Autos do Processo nº 7001347-46.2017.8.22.0007, constantes no Processo SEI nº 0028.231990/2021-51, bem como em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

XI - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o disposto no Anexo I, do Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 18 de fevereiro de 2014. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;

XII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - comprovante de residência;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018501788

DECRETO Nº 26.146, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200000189, GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Combate do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0004.117315/2021-98, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 33/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 21 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018550322

DECRETO Nº 26.147, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs, e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.", com vistas a regularizar a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Entende-se como Associação Gestora das EFAs, a Entidade de Direito Privado, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva unidade escolar, obedecida a legislação específica.

Art. 3º Poderão ser habilitadas à celebração de parcerias, as instituições de ensino privado, qualificadas como filantrópicas ou confessionais, que atendam aos seguintes requisitos:

I - gestão por associação, constituída na forma do art. 53 e seguintes do Código Civil e cuja composição seja representativa de profissionais contratualmente vinculados à Entidade, pais e mães; alunos egressos; cidadãos e/ou entidades com notória atuação voltada à consolidação e aperfeiçoamento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável e solidário nos aspectos social, ambiental e econômico;

II - ausência de fins lucrativos, vedada a destinação de qualquer tipo de remuneração ou benefício aos colaboradores remunerados pelo Poder Público, com destinação integral de seus excedentes financeiros às ações de educação para o campo e, em caso de extinção, a destinação integral de seu patrimônio à associação com objetivos institucionais semelhantes, nos termos do inciso I e III deste artigo;

III - oferta de atendimento educacional integral e gratuito a todos os alunos, resguardada a igualdade de condições no respectivo processo seletivo;

IV - adoção dos princípios e metodologias da Pedagogia da Alternância, objetivando a consolidação e o aperfeiçoamento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável e solidário nos aspectos social, ambiental e econômico, com a organização escolar adequada às peculiaridades regionais, inclusive quanto aos ciclos agropecuários;

V - regularidade do credenciamento e autorização de funcionamento; e

VI - certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, de acordo com a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Enquanto a instituição de ensino não obtiver a certificação referida no inciso VI do art. 3º, será considerado, para fins do disposto no inciso V do § 4º do art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o ato de credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico, de acordo com o inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme segue:

I - funcionamento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, com oferta de cursos de ensino fundamental, médio e/ou educação profissional técnica de nível médio, com conteúdos curriculares e metodológicos apropriados às reais necessidades e interesses do campo, norteados pelos princípios básicos da Educação do Campo, Educação Profissional e da Educação Ambiental; e

II - certificado do Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos por meio do Terceiro Setor - SISPAR.

Art. 5º As parcerias de que trata a Lei nº 4.979, de 2021, objetivam a assistência financeira em caráter suplementar às instituições de ensino, orientando os respectivos processos administrativos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, da eficiência, na forma deste Regulamento.

§ 1º A assistência financeira visa o apoio a projetos e ações integradas, desenvolvidos por iniciativa das EFAs e congêneres, com o fito de proporcionar o ensino fundamental e médio aos alunos do campo.

§ 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente às despesas compreendidas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, sendo proibidas e nulas de pleno direito quaisquer outras.

§ 3º Os créditos serão realizados em conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos financeiros decorrentes da parceria, em parcela única, sendo liberada entre fevereiro e março de cada exercício financeiro, considerando a adimplência documental da entidade.

§ 4º Os repasses financeiros serão realizados em proporção direta à quantidade de alunos cadastrados no Censo Escolar mais recente e observará o disposto na Portaria Interministerial, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, publicada anualmente pelo Ministério da Educação - MEC, e pelo Ministério da Economia:

I - havendo alteração na Portaria Interministerial ao longo do exercício financeiro, as instituições fomentadas poderão adequar os planos de trabalho conforme as modificações de custo-aluno previstas, por meio de aditivo ao Termo de Fomento; e

II - a celebração do Termo de Fomento será precedida da comprovação da satisfação dos requisitos estabelecidos nas Leis nº 4.979, de 2021, nº 3.122, de 1º de julho de 2013 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, incumbindo à entidade interessada, a manutenção da atualização de seus dados cadastrais.

§ 5º Excepcionalmente, poderá haver a disponibilização de professores sem ônus para o cessionário, sendo que os dispêndios com remuneração e encargos dos demais funcionários deverão ser previstos no respectivo Plano de Trabalho.

§ 6º A utilização dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho ensejará reprovação das contas, bem como a consequente devolução dos recursos glosados.

§ 7º Os bens permanentes adquiridos pelas instituições fomentadas deverão ser tombados e registrados como integrantes do patrimônio do Estado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Poder Executivo:

I - repassar recursos financeiros provenientes do FUNDEB, às associações gestoras das EFAs, visando contribuir para a manutenção e o seu funcionamento;

II - ceder, excepcionalmente, profissionais com licenciatura, com ônus para o Governo do Estado;

III - firmar Termo de Fomento com as associações gestoras das EFAs, tencionando o repasse de recursos financeiros para a execução das ações propostas pelas referidas escolas;

IV - fiscalizar e monitorar, por meio de Comissão devidamente instituída pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a correta aplicação dos recursos repassados, bem como analisar a prestação de contas apresentadas pelas EFAs; e

V - garantir o repasse de recursos financeiros, conforme valor **per capita** por aluno, presente na Portaria Interministerial que estabelece os parâmetros operacionais para o FUNDEB, publicado anualmente pelo MEC e pelo Ministério da Fazenda - MF, de acordo com o número de alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior.

Art. 7º Compete às Coordenadorias Regionais de Educação, auxiliar a Associação Gestora de cada EFA, quanto aos documentos necessários à

formalização do fomento, conforme art. 9º, e posteriormente, encaminhá-los à Gerência de Convênios - GCONV/SEDUC.

Parágrafo único. Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, portariados pela SEDUC, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar **in loco**, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentadas pelas EFAs e congêneres, considerando a correta aplicação dos recursos repassados e, posteriormente, encaminhar à Gerência de Prestação de Contas.

Art. 8º Compete às instituições fomentadas:

- I - zelar pela permanência do estudante na escola e pela aplicação da Pedagogia da Alternância, integrando a escola, a família e a comunidade;
- II - garantir a correta aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos recebidos, observada a legislação de regência;
- III - prestar, a qualquer momento, informações requisitadas pelo órgão ou entidade concedente;
- IV - manter a regularidade do seu funcionamento durante todo o período de vigência dos repasses;
- V - cumprir as normas e regulamentos expedidos pela legislação educacional vigente;
- VI - apresentar Plano de Trabalho, contendo a previsão de todas as ações e despesas que serão executadas pelas instituições fomentadas durante cada exercício financeiro, que será aprovado pelo Ordenador de Despesas da SEDUC, conforme modelo proposto;
- VII - executar as ações conforme o Plano de Trabalho; e
- VIII - prestar contas dos recursos financeiros repassados.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 9º Para a formalização do Termo de Fomento e recebimento do recurso financeiro, deverá a Associação Gestora de cada EFA, apresentar os seguintes documentos:

I - ofício ao Titular da Pasta, solicitando a celebração do Termo de Fomento, contendo as razões que justifiquem tal celebração; sendo necessária a autorização expressa do Governador do Estado;

a) em situações excepcionais, a autorização preliminar do Governador poderá ser suprida com a aposição de seu autógrafo, quando da lavratura do fomento;

II - Plano de Trabalho com a descrição completa do objeto a ser executado, assinado pelo dirigente máximo do proponente e pelo ordenador de despesas do concedente, devendo conter as seguintes informações:

- a) razões que justifiquem a celebração do fomento;
- b) descrição completa e pormenorizada do objeto a ser executado;
- c) descrição das metas a serem atingidas, nos aspectos qualitativo e quantitativo; com etapas ou fases da execução do objeto e com previsão de início e fim;
- d) cronograma de desembolso;
- e) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- f) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- h) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- i) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- j) assinatura do ordenador de despesa;

III - Projeto Básico, que deverá ser apresentado pela entidade quando se tratar de obras ou serviços; será devidamente analisado pelo setor de obras do poder concedente, que emitirá Parecer, assinado por profissional habilitado;

IV - Termo de Referência, que deverá ser apresentado pela entidade quando se tratar de aquisição de bens, devendo conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região, onde será executado o objeto;

V - prova da escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, exceto para entidades religiosas e sociedades cooperativas, bem como às entidades inscritas no SISPAR, balanço patrimonial e demonstração do resultado com as devidas notas explicativas do cumprimento dos objetivos sociais, do exercício anterior;

VI - cotações de preços de pelo menos 3 (três) fornecedores, em atenção às especificações contidas no Plano de Trabalho;

VII - declaração do representante da instituição, informando que nenhum dos dirigentes é dirigente-membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, assim como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VIII - cópia emitida **online** pelos sites oficiais, com a devida certidão de autenticidade, dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Tributos Federais;
- b) certificado de regularidade do FGTS;
- c) certidão negativa de débitos estaduais;
- d) certidão negativa de débitos municipais; e
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - declaração de pelo menos 2 (duas) autoridades, de que a organização atua no cumprimento das suas atividades sociais estatutárias;

X - balanço patrimonial e demonstração do resultado com as devidas notas explicativas do cumprimento dos objetivos sociais do exercício anterior, declaração do contador;

XI - balanço socioambiental, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBCT, do Conselho Federal de Contabilidade, declaração do contador;

XII - recibo da última entrega da declaração de imunidade/isenção do Imposto de Renda;

XIII - registro no Conselho Profissional competente da área de atuação, quando for o caso;

XIV - declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

XV - prova de que não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos, eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Certidão do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira - SIGEF/RO);

XVI - prova de que não tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período que durar a penalidade;

XVII - prova de que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XVIII - regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013; sendo que a existência de relatório de situação fiscal supre a necessidade do CADIN;

XIX - Estatuto da Entidade mantenedora ou contrato social atualizado;

XX - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

XXI - cópia da ata de criação da EFA;

XXII - comprovante de endereço atualizado da Associação Gestora da EFA;

XXIII - autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, enquanto a instituição não obtiver a certificação referida no inciso VI do art. 3º e comprovação de efetivo funcionamento na área;

XXIV - declaração estadual de utilidade pública da EFA;

XXV - Ata da última eleição e Termo de Posse que comprove o mandato da diretoria gestora da EFA, bem como a relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

XXVI - declaração pessoal dos dirigentes da Associação Gestora constando a inexistência de dívida para com a Fazenda Pública;

XXVII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, da Associação Gestora e de seus dirigentes, compreendendo o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro;

XXVIII - declaração da Gerência de Prestação de Contas - GPC/SEDUC, acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de qualquer recurso repassado à Associação Gestora;

XXIX - Certidão da Secretaria Estadual de Finanças - SEFIN, de inexistência de pendências em prestações de contas;

XXX - comprovante de abertura de conta bancária específica para o crédito dos valores a serem repassados e comprovante de extrato bancário zerado;

XXXI - CPF, RG e comprovante de residência dos integrantes da Diretoria da Associação Gestora, compreendendo o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro;

XXXII - declaração dos profissionais contratados de que não possuem vínculo trabalhista com a União, Estado e Município, e caso possuam, deverá ser declarado a carga horária trabalhista de cada vínculo, comprovando que não ultrapassa a carga horária exigida por Lei para cada categoria;

XXXIII - declaração da existência ou inexistência de contrapartida, em caso positivo, deverá ser comprovada a disponibilidade orçamentária referente ao valor da contrapartida ou se for oferecida em bens ou serviços, bem como deverá ser detalhada e mensurada economicamente, conforme parâmetros usuais de mercado;

XXXIV - prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública; e

XXXV - declaração de capacitação técnica, declarando para os devidos fins que possui profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado, portanto, de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos e comprometendo-se a ofertar capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

CAPÍTULO IV

DA VIGÊNCIA

Art. 10. Para fins de vigência do Termo de Fomento, considera-se a contagem a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em exercício, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Deverá a Associação Gestora de cada EFA, solicitar prorrogação de prazo, mediante ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término de vigência do Termo de Fomento.

Art. 11. Encerrado o prazo de execução de cada exercício, conforme previsto no Plano de Trabalho, a instituição fomentada tem até 20 (dias) dias para a prestação de contas dos recursos por ela recebidos.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. As prestações de contas deverão ser apresentadas às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, por meio de processos eletrônicos, que fará análise e emitirá parecer prévio e encaminhará à Gerência de Prestação de Contas da SEDUC, em até 20 (vinte) dias, após o prazo de execução do recurso.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata o **caput** deste artigo, será emitida pela Gerência de Prestação de Contas da SEDUC, notificação com efeito de advertência, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da prestação de contas, sob pena de ser declarada a inadimplência da Associação Gestora.

§ 2º Constituem como documentos para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados às EFAs:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Titular da Pasta;

II - Plano de Trabalho anual referente ao recurso financeiro repassado;

III - demonstrativo de execução de receita e despesa;

IV - relatório de execução físico-financeiro;

V - relação de pagamentos efetuados;

- VI - relação dos bens adquiridos ou produzidos;
- VII - notas fiscais eletrônicas certificadas no site www.nfe.fazenda.gov.br, e no verso da nota fiscal deverá constar o carimbo de recebido com data e assinatura pela comissão de recebimento;
- VIII - extrato bancário da conta corrente e da aplicação;
- IX - comprovante de pagamento de transferência eletrônica;
- X - comprovante de devolução de recurso se houver e conta de origem do repasse;
- XI - conciliação bancária;
- XII - holerites assinado pelo funcionário e certificado pelo Presidente da Associação Gestora;
- XIII - Termos de Doações dos bens adquiridos ou produzidos;
- XIV - Portaria da Comissão de Compras e da Comissão de Recebimento, devidamente publicada;
- XV - declaração dos profissionais contratados de que não possuem vínculo trabalhista com a União, com o Estado e Município, e caso possuam, deverá ser declarada a carga horária trabalhista de cada vínculo, comprovando que não ultrapassa a carga horária exigida por lei para cada categoria;
- XVI - comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas de pessoa física e jurídica;
- XVII - registro de ponto e do diário de classe dos funcionários contratados;
- XVIII - relatório anual de execução de atividades, contendo, especificamente, relatório sobre a execução do objeto do Termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e o resultado alcançado;
- XIX - relatório fotográfico das ações;
- XX - Parecer do Conselho Fiscal;
- XXI - relatório de cumprimento do objeto.

Art. 13. O Gestor e o Presidente da Associação Gestora da EFA, serão notificados quando evidenciadas práticas de irregularidades nas seguintes situações:

- I - a falta de apresentação de comprovação de gastos, na forma pactuada no Plano de Trabalho anual;
- II - omissão do dever de prestar contas e/ou de qualquer irregularidade que evidencie prejuízo ao erário público;
- III - permitir a inclusão de documento falso, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, devendo ser responsabilizado civil, penal e criminalmente;
- IV - dano ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;
- V - instauração da Tomada de Contas Especial; e
- VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 14. Constituem motivos de devolução dos recursos financeiros:

- I - a utilização dos recursos com despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme estabelecem os arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- II - a utilização dos recursos com finalidade diversa das que estão previstas no Plano de Trabalho anual apresentado pela instituição e aprovado pela SEDUC;
- III - realização de despesas e/ou pagamentos divergentes das que constam no Plano de Trabalho anual; e
- IV - realização de despesas e/ou pagamentos fora do prazo de vigência do Termo de Fomento.

Art. 15. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelas instituições fomentadas, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos Conselhos responsáveis, como dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de controle interno e externo e lhes será dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 16. Havendo devolução dos recursos financeiros recebidos pelas instituições fomentadas, esta deverá ser efetuada na conta de origem do repasse.

Art. 17. Fica a SEDUC autorizada a suspender o repasse dos recursos às instituições fomentadas, nas hipóteses estabelecidas a seguir quanto:

- I - à omissão no dever de prestação de contas;
- II - à rejeição da prestação de contas; e
- III - ao descumprimento das obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao Erário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os recursos repassados pela SEDUC e aplicados nas EFAs serão oriundos dos 25% (vinte e cinco por cento) dos gastos com a educação, computando para todos os propósitos na aplicação da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 19. A cedência de professor/servidor às EFAs, em casos excepcionais, será realizada mediante Termo de Convênio.

Art. 20. Serão contempladas com os benefícios deste Decreto, as Associações Gestoras das EFAs já existentes no estado de Rondônia, bem como as que serão criadas para os fins específicos deste.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018568545

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300084332, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia

Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018592711

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, DIEGO ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018593275

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de maio de 2021, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018595922

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de maio de 2021, VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Fiscalização, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018595694

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de maio de 2021, SABRINA TELES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018595519

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 21 de julho de 2021, AMANDA DINIZ DEL CASTILLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018594180

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de São Francisco do Guaporé .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018594831

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018597993

Decreto de 15 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 21 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 106 de 25 de maio de 2021, que designou a partir de 1 de junho de 2021, ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo da Atenção Primária, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas	ocupante do cargo de Enfermeira

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018596260

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de maio de 2021, VALDIRENE BARBOSA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018593900

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018594196

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2021, GLÓRIA JÉSSICAARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018597234

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2021, EDIONE PEREIRA PARENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018595540

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de junho de 2021, ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018597575

PGE

Portaria nº 591 de 14 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias e o cancelamento da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 0020.241446/2021-97 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **Ivanete Tureta Machado de Macedo**, matrícula 300160269, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria - Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 20 a 29.09.2021 e 08 a 17.12.2021, a qual fica transferida para fruição para os períodos de **01 a 15.07.2021 e 01 a 15.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018566684

Portaria nº 589 de 14 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **11.06.2021**, o servidor **VALDEMAR SOUZA DA SILVA**, matrícula 300172553, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções Judiciais** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018563054

Portaria nº 590 de 14 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a implementação da testerritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 69, de 19 de janeiro de 2021);

Considerando a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria 70, de 19 de janeiro de 2021);

R E S O L V E :

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **31.05.2021**, o servidor **ELIABES NEVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300127962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria de Ativos Fiscais, desta Procuradoria Geral do Estado, mantendo-se a lotação geográfica do servidor na Procuradoria Regional de Rolim de Moura, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018563741

Portaria nº 596 de 16 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.256182/2021-76 e a inoperância do Sistema SID;

REMARCAR gozo de férias do servidor **RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA**, matrícula 300151669, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcada para o período de 01 a 20.09.2021, referente ao exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021							
LOTAÇÃO (UNIDADE):Procuradoria de Ativos Financeiros							
MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300151669	Renan Alexandre Gomez da Silva	Técnico da Procuradoria	12 a 31.07.2021			SIM	16 a 25.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018611790

CGE

Portaria nº 109 de 14 de junho de 2021

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo n. 0007.250705/2021-49,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao**período de 01/05/2021 a 31/05/2021**.

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Alessandra Nunes Silva	300169126	20
02	Alexandre Gomes Felicio	300171327	17
02	Adriene de Souza Fonseca	300150941	17
03	Daniele Castro Ferreira	300171324	17
04	Edneide Maia da Silva	300015684	32
07	Jeferson Leal Maia	300154972	23
09	Maria Zilda Rodrigues Nunes	300043470	15
10	Maria Helena Pereira da Silva Rocha	300015184	38
11	Ronaldo Aparecido Avanzi	300150667	9
12	Solange de Souza Pereira	300016035	27
13	Tiago Garcia Araujo	300171697	16

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0018544867

SUGESP

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu as **Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020**, Aquisição de material permanente, sendo (mobiliário/divisórias/biombo) para atender as necessidades do Tudo Aqui em Ariquemes,através desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP , referente ao **Processo Administrativo 0042.198524/2021-78**, em favor da empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP - CNPJ 08.368.875/0001-52 no valor de **R\$ 35.427,00** (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23.08.2002, alterado pelo decreto federal 7892 de 23 de janeiro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0018596915

Portaria nº 361 de 15 de junho de 2021

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP** , no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício nº 8882/2021/SESAU-USSFWB (0018285853), e o Processo SEI 0036.188775/2021-23.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para integrar a equipe da Secretaria Estadual da Saúde - SESAU,para "PARTICIPAR DA 20ª MISSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - USSFWB" COM ÔNUS DE DIÁRIAS PARA A SESAU.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Angelina da Silva Brito Sales	Assessora Técnica I	300158581	06 à 29/ 05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018578157

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0018538861 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, com a finalidade de realizar visita técnica nos serviços de referência do Programa Estadual IST, HIV/AIDS e Hepatites virais com experiência exitosa no enfrentamento da sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita, com ônus para a Fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2263.

- **EDILSON BATISTA DA SILVA** DIRETOR EXECUTIVO
- **STELLA MARIS PESSOA GARCIA** ASSISTENTE SOCIAL
- **JESSICA RAYANE BATISTA COSTA** ENFERMEIRA
- **DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA** ENFERMEIRA
- **MARIA IZABEL ARAUJO SILVA** PSICOLOGA
- **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO** OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018595529

Decreto de 15 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0018576963 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, COMPLEMENTAÇÃO da solicitação 0018524185, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 15 de junho de 2021, com a finalidade de assessorar o Governador do Estado em cumprimento de agenda, com finalidade de tratar de pautas afins junto ao Ministério da Justiça, com ônus de passagens aéreas, traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018594044

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0018549569 a viagem do servidor **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, com a finalidade de assessorar nas agendas de reuniões de trabalho juntamente com o Chefe do Executivo com a pauta referente a produtores rurais, alinhando agendas junto aos Ministérios da Agricultura (SDA/SAF/Departamento de convênios federais), Ministério da Defesa (PROGRAMA CALHA NORTE) e Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, visando dar andamento, realizando solicitação de apoio referente às ações conjuntas com o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0018590873

Decreto de 15 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0018585173 a viagem do servidor **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, Superintendente da SUPEL, lotado(a) na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar da reunião sobre a necessidade de alinhamento prévio para que seja providenciada infraestrutura física e tecnológica no tocante às supracitadas sessões, apresentando aspectos importantes para organização do evento, recomendações aos participantes da sessão, bem como compartilhamento de modelos de atas e comunicados referente ao envelope 1, nas sessões de recebimento de todas as vias dos envelopes 1, 2 e 3 e abertura dos envelopes, bem como da sessão pública para abertura das vias dos envelopes 2 e 3, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0018597531

Decreto de 15 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme despacho Detran-Divadm 0018553159 e solicitação 0018552714 retroativo, a viagem do servidor **NATANAEL FALCÃO BARBOSA**, Motorista, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de MANAUS/AM, no período de 15 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2018, com a finalidade de participar da diligência da comissão de infraestrutura do senado sobre a reconstrução da BR-319, para verificar a situação da supracitada rodovia no inverno amazônico, e também vistoriar as obras de manutenção e trafegabilidade da rodovia, em face da necessidade de representar o Detran-RO no referido evento, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018595821

Decreto de 15 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme despacho Detran-Divadm 0018553159 e solicitação 0018552805 retroativo, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de MANAUS/AM, no período de 15 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2018, com a finalidade de participar da diligência da comissão de infraestrutura do senado sobre a reconstrução da BR-319, para verificar a situação da supracitada rodovia no inverno amazônico, e também vistoriar as obras de manutenção e trafegabilidade da rodovia, em face da necessidade de representar o Detran-RO no referido evento, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ALUISIO DA SILVA BARROS** MOTORISTA

- **JOSE AMERICO TAVARES BATISTA** MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018596610

EPR

Portaria nº 100 de 15 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar os períodos de férias a que faz jus o servidor **Frederico Nakahara Silva**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148414, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2021, programado anteriormente para 18/10/2021 à 06/11/2021 pela Portaria nº 67 de 22 de abril de 2021, para **fruição em 23/08/2021 à 11/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0018575765

SEPOG

Portaria nº 333 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação Mem. 2/SEPOG-GADM (0018528277) constante no Processo SEI 0035.062542/2019-97

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

SILVIA CACILDA DE ASSIS, Assessor Técnico, matrícula 300.113.011, referente ao exercício de **2020**, que estava remarcado o gozo para o período de 03/08/2021 a 22/08/2021, conforme Portaria 414, publicada no DIOF ed. 216 de 06/11/2020, e referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para o período de 01/10/2021 a 10/10/2021, conforme Portaria 29, publicada no DIOF 234 de 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018567010

Portaria nº 334 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem.79/2021/SEPOG-GIN (0018186556), constante no Processo SEI 0035.224912/2021-19

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ARIANE DIAS DE ALMEIDA, Analista de Sistemas, matrícula 300.072.659, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 DE 01/12/2020. Ficando alterado o gozo das férias para os períodos de **08/07/2021 a 22/07/2021 e para 04/10/2021 a 18/10/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0018568971

Portaria nº 335 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-GPG (0018200771), constante no Processo SEI0035.226024/2021-22

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ELIANE ROCHA MONTEIRO, Administrador, matrícula 300.136.517, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo para o período de 05/07/2021 a 14/07/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 DE 01/12/2020. Ficando remarcado o gozo das férias para o período de **06/12/2021 a 15/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0018571992

Portaria nº 337 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem.58/2021/SEPOG-CI (0017552413), constante no Processo SEI 0035.340002/2020-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

LUANA BRUNA SABION ALVES TRINDADE, Assessor SEPOG, matrícula 300.162.138, referente ao exercício de **2020**, que estava programado o gozo de 20(vinte) dias para o período de 03/12/2020 A 22/12/2020, conforme Portaria 343 de 08/09/2020, publicada no DIOF 176 DE 09/09/2020. Ficando remarcado gozo de 09 (nove) dias restantes das férias, para o período de **02/12/2021 a 10/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0018594726

Portaria nº 331 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

Art. 1º Designar a contar de **10/01/2021** os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços de Revisão e Manutenção do Veículo Jeep Renegade, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG :

Especificação	Numero do Processo
Serviço de Manutenção de Veículo	0035.013007/ 2021-27

SEPOG

Ivan Matias Dourado Cesário - Assessor SEPOG III. - Chefe de Transporte

Rafael Belarmino da Silva - Agente em Atividades Administrativas - SIAP nº 0695331

Uelison Carvalho Jorge - Assistente Técnico SEPOG - Matrícula nº 300158086

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018559163

Portaria nº 328 de 11 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem. 24 (0011697146), constante no processo SEI 0035.448091/2019-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria 206 de 07/04/2021, publicada no DIOF ed. 76 de 13/04/2021, que designou o servidor **ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA** matrícula 300148208, Analista de Planejamento e Finanças, para responder interinamente em caráter de substituição, pela Gerência de Planejamento Governamental.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a Licença Maternidade da titular LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Gerente de Planejamento Governamental, matrícula 300143286, no período de 13/11/2019 a 10/05/2020 e a antecipação do gozo de 20(vinte) dias de férias do exercício de 2020, que estava programado para 21/06/2020 a 10/07/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DOE 218 de 21.11.2019; ficando o gozo para o período de 11/05/2020 a 30/05/2020, e conforme Portaria 372/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF ed. 190 de 10/10/2019, remarcando referente ao exercício de 2019, o gozo de 10 (dias) de férias da servidora para 01/06/2020 a 10/06/2020.

LEIA-SE: CONSIDERANDO a Licença Maternidade da titular LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Gerente de Planejamento Governamental, matrícula 300143286, no período de 13/11/2019 a 10/05/2020 e a antecipação do gozo de 20(vinte) dias de férias do exercício de 2020, que estava programado para 21/06/2020 a 10/07/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DOE 218 de 21.11.2019; ficando o gozo para o período de 11/05/2020 a 30/05/2020, e conforme Portaria 372/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF ed. 190 de 10/10/2019, que remarcou do período de 01/11 a 10/11/2019, referente ao exercício de 2019, o gozo de 10 (dias) de férias da servidora para 01/06/2020 a 10/06/2020, e a Portaria 202 de 22 de maio de 2020, publicada no DIOF ed. 98 de 25/05/2020, que concedeu o gozo de 10 (dias) de férias restantes para o período de 11/06/2020 a 20/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0018526509

SEGEp

Portaria nº 4661 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0014283213), constante nos autos do Processo nº 0049.251245/2018-84,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6624/2019/SEGEp-NCSR, publicada no DOE nº 96 de 28 de maio de 2019 de progressão funcional do servidor LUCAS JAMIM ALVES SILVA:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
31/ 01/2015 a 30/01/2017	B/ 04	31/ 01/2017

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
31/ 01/2015 a 30/01/2017	A/ 04	31/ 01/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018551958

Portaria nº 4683 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0018550274), constante nos autos do Processo nº 0053.372952/2019-25,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 16205/2019/SEGEp-NCSR DE 7 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 7 de 13 de janeiro de 2020, de progressão funcional da servidora ANA REGINA SILVA DE MENESES :

Onde se lê:

Matrícula: 3000935330

Leia-se:

Matrícula: 300093530

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018561361

Portaria nº 4691 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0014537721), constante nos autos do Processo nº 0049.305919/2018-78,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6593/2018/SEGEp-NCSR de 28 de setembro de 2018, publicada no DOE n. 183 de 5 de outubro de 2018, de progressão funcional da servidora ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
19/ 01/2011 a 18/01/2014	B/ 02	19/ 01/2014
19/ 01/2014 a 18/01/2015	B/ 03	19/ 01/2015
19/ 01/2015 a 18/01/2017	B/ 04	19/ 01/2017

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
19/ 01/2011 a 18/01/2014	A/ 02	19/ 01/2014
19/ 01/2014 a 18/01/2015	A/ 03	19/ 01/2015
19/ 01/2015 a 18/01/2017	B/ 04	19/ 01/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018572904

Portaria nº 4716 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0015286891), constante nos autos do Processo nº 0049.408258/2018-31

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8012/2018/SEGEp-NCSR de 21 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 218 de 29 de novembro de 2018, de progressão funcional:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	REF.ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF.REAL	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300036209	MYRIAN GOES VASCONCELOS	28/ 05/2001	208	28/ 05/15 a 27/05/17	09	B	28/ 05/2017

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	REF.ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF.REAL	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300036209	MYRIAN GOES VASCONCELOS	28/ 05/2001	208	28/ 05/15 a 27/05/17	09	A	28/ 05/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018580837

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2129/2021/SEGEp-ASTEC (0018514805), constante no Processo n. 0030.039793/2021-32,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de fevereiro de 2021, o servidor **JOÃO ALBERTO BERNAL**, do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300155084, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018592839

Portaria nº 4829 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRH 0018199997, que consta nos autos do Processo n. 0019.454097/2020-20,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2562/SEGEp-NCSR, de 1.4.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2013 a 31.5.2018.

ONDE SE LÊ:

ao servidor **JOSÉ ALMEIDA TAVARES**,

LEIA-SE:

ao servidor **JOSÉ ALMIRO TAVARES**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018599819

Portaria nº 4723 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018440274), Despacho SEDUC-GLOT 0018509037, que consta nos autos no Processo n. 0029.363066/2019-16,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **8.6.2021**, os termos da Portaria n. 11356/2019/SEGEp-NCSR de 3.9.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.10.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CATARINA SENA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300106054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018583453

Portaria nº 4722 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEp-NCP 0018549370, que consta nos autos do Processo n. 0036.030955/2021-17,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2026/SEGEp-NCSR, de 18.3.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSANE ANTONIA KOZOWSKI**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**,

ONDE SE LÊ:

referente ao **3º quinquênio de 4.6.2000a 3.6.2005**.

LEIA-SE:

referente ao **4º quinquênio de 4.6.2005a 3.6.2010**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018582832

Portaria nº 4821 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDPPVH 0017531933, Autorização SEJUS-GGP 0018104267, que consta nos autos do Processo n. 0033.174802/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIALICE BARBOSA DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. 300016968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 7º quinquênio de 30.3.2014 a 29.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018599505

Portaria nº 4803 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEFFFP 0017837273, Despacho SEDUC-GLOT 0017909716, que consta nos autos do Processo n. 0029.198434/2021-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALMIRA DE OLIVEIRA ASSIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300119508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **23.6.2021 a 20.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 25.7.2012 a 24.7.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018598713

Portaria nº 4772 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 1139 (0017996639), Desp. SESAUCR 0018503516, Despacho SEGEp-NAPF 0018545816, que consta nos autos do Processo n. 0050.209907/2021-80.

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP/Porto Velho, a contar de **1.4.2021**, a servidora **SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO**, SIAPE n. 3230358, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018596670

Portaria nº 4790 de 15 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0018516869), Of. 9551 (0018516875), Desp. SEGEp-CGRH 0018531654, Despacho SEGEp-NAPF 0018532433, que consta nos autos do Processo n. 0036.250848/2021-11.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/CGRH/Porto Velho, a contar de **10.6.2021**, a servidora **VANIA DE SOUZA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

COELHO, SIAPE n. 0697040, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Prefeitura Municipal de Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018597980

Portaria nº 4780 de 15 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2694 (0018377029), Desp. SEGEF-CGRH 0018476527, Despacho SEGEF-NAPF 0018529474, que consta nos autos do Processo n. 0015.240201/2021-11.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Ariquemes, a contar de **1.5.2021**, ao servidor **WALMIR COTTING**, SIAPE n. 3235632, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018597270

Portaria nº 4714 de 15 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SESAUCAFII (0018434249), Of. 9500 (0018498696), Desp. SEGEF-CGRH 0018507787, Despacho SEGEF-NAPF 0018524516, que consta nos autos do Processo n. 0036.224750/2021-17.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF-CGRH/Porto Velho, a contar de **10.6.2021**, o servidor **GILMAR DAS GRAÇAS SOARES**, SIAPE n. 2362473, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUCAFII/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018580202

Portaria nº 4741 de 15 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021.

Considerando, Requerimento - Auto 01-2201.18120-0000/2014 (0017518719), Pág. 2, Informação - Auto 01-2201.18120-0000/2014 (0017518719), Págs. 30 e 31, Planilha de Cálculos Auto 01-2201.18120-0000/2014 (0017518719), Pág. 34, Justificativa Auto 01-2201.18120-0000/2014 cont. (0017518946), Pág. 44, Autorização Auto 01-2201.18120-0000/2014 cont. (0017518946), Pág. 36, Despacho SEPOG-ASTEC Auto 01-2201.18120-0000/2014 cont. (0017518946), Págs. 38 a 40, que consta no Processo n.0052.173885/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **MARIA IVANEIDE DE SOUSA**, Enfermeira, Matrícula n 300021788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 2.3.2003a1.3.2008.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018590430

Portaria nº 4718 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 754/2021/SEGE-4CSPAD, de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018581396

Portaria nº 4719 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 565/2021/SEGE-3CSPAD, de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD-S/IPEM/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018582018

Portaria nº 4733 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 568/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD-S/IPEM/2021, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018587726

Portaria nº 4751 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 421/2021/SEGE-2CSPAD, de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0018593422

Portaria nº 4737 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 580/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018588609

Portaria nº 4739 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 579/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD-S/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018589682

Portaria nº 4740 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 577/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2021, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018590228

Portaria nº 4742 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 574/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SEAGRI/2021, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018590676

Portaria nº 4743 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 571/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018591964

Portaria nº 4749 de 15 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 567/2021/SEGE-3CSPAD, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/SESAU/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGE, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018592627

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO.

Processo Nº: 0033.438609/2020-22

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das Unidades Prisionais do Município de Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 114/2020/SEJUS-NUALI, autorização SEJUS-GAB e demais documentos juntados aos autos

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural agendada para o dia **15/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> encontra-se **SUSPensa**, tendo em vista que, os **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações não foram respondidos em tempo hábil**. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264 e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 14 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Matricula: 300137923

Protocolo 0018563123

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 286/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0026.353147/2020-63.** **Objeto:** Registro de Preços para futura Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos (SABONTE EM BARRA, ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL e outros) para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVID19, através do termo de aceite do estado de Rondônia que dispõe do repasse emergencial da Portaria 369/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento. **Valor Estimado: R\$ 45.005,14.** **Data de Abertura: 29 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018599336

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Pregão Eletrônico n.º049/2021/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0028.490399/2019-19. EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME/EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos (Fotômetro Portátil para Cloro Livre e Total e outros), visando atender o Laboratório de Análise Ambiental - LAA, a pedido da SEDAM. Valor Estimado: R\$ 67.170,48. Data de Abertura: 01/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira substituta da Equipe SUPEL-KAPPA

Mat. 300145454

Protocolo 0018534256

AVISO**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** que a peça recursal foi devidamente publicada no site da SUPEL para análise dos interessados. Informamos que o prazo para interposição das **CONTRARRAZÕES** começa a contar da data da publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar suas contrarrazões até o dia 23/06/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: celsupelro@gmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0018611709

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **PARA OS ITENS 04, 06, 10, 12, 16, 20 E 25 APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, PARA OS DEMAIS ITENS ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.435172/2020-75

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza (absorvente íntimo, água sanitária, álcool etílico, aparelho de barbear, balde, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.434.954,95 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 15 de junho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0018587664

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01, 02 e 05 com reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP. Para os demais itens aplica-se a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀSME/EPP E EQUIPARADAS.

Pregão Eletrônico N.º 743/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.182826/2020-08

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de processamentos de dados e eletrônicos (microcomputador, monitor, desktop, nobreak, televisor, scanner), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO. **Valor Estimado: R\$ 1.439.087,28**. **Data de Abertura: 01/07/2021, às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 16 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0018610204

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.004090/2021-22 /SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação (Guajará-Mirim), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas. **VALOR ESTIMADO: R\$ 6.317.505,73. DATA DE ABERTURA: 29 de Junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.**

Porto Velho - RO, 16 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353.

Protocolo 0018612331

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 0041.465947/2020-38

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR

Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais do gênero alimentício e materiais de consumo, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais do gênero alimentício e materiais de consumo, a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais originários desta solicitação deverão ser entregues na Avenida Fárquar Nº 2986, Bairro Pedrinhas no Palácio Rio Madeira Prédio Pacaás Novos, 1º andar, na cidade de Porto Velho - RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida:

- A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
- De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo; ao administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 10.024/2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- Incidente sobre o valor mensal do contrato,
- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0041.465947/2020-38 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 052/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/05/2021
E MATERIAIS DE CONSUMO -SEDI
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTOR
0001	AÇÚCAR CRISTAL especial, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, 1ª qualidade, com, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, condicionamento em embalagem de 2 kg. validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento embalagem de 2kg.	310,00	PC/T	DOCE DIA	R\$ 5,70	R\$ 5,70	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	AGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionado em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no município de Porto Velho (UNIDADE).	156,00	PC/C/12	MINAL DA	R\$ 8,24	R\$ 8,24	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	AGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, no Município de Porto Velho(UNIDADE).	1.086,00	GALÃO	MINAL DA	R\$ 7,40	R\$ 5,06	-31,62	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	AGUA MINERAL, natural, com gás, acondicionado em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no município de Porto Velho (UNIDADE).	40,00	PC/C/12	MINAL DA	R\$ 11,68	R\$ 11,25	-3,68	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0018555807

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811/2020/SUPEL/RO
Processo nº 0022.287216/2020-73/POLITEC/RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Fita zebra e outros.), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme documento do setor solicitante ID(0012670891) e Adendo POLITEC (0012671282). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, nomeada na Portaria nº 35/CI/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I,

cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 01/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 16 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018618851

SEPAT

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 310/2021

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0064.342314/2020-94, cujo objeto é a a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Unidade Móvel de atendimento (Ônibus Rodoviário Customizado), cor branca, pintura sólida, com plotagem e adesivos conforme o manual de identidade do órgão, destinado ao Projeto Circuito Itinerante da Regularização Fundiária, visando atender as necessidades desta SEPAT. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor das seguintes empresas: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: : 03.093.776/0006-04, no valor obtido de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) para o item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Totalizando o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018603274

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 148/2021

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0064.488816/2020-61, cujo objeto é a Contratação de Empresa para locação de veículos tipo automóvel, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, no âmbito do Projeto Meu Imóvel Legal. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor das seguintes empresas: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECUR, CNPJ: 60.924.040/0001-51, no valor obtido para o Item 1 o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil) e para o Item 2 o valor de R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais). Totalizando o valor de R\$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais) no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018620289

SEFIN

Portaria nº 391 de 14 de junho de 2021

Institui o processamento do incidente de resolução de demandas repetitivas no âmbito desta Gerência de Tributação
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 68 do Decreto 25.424/2020, que atribui competência para que a GETRI planeje, avalie, coordene, controle e execute atividades do sistema de tributação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 68 do Decreto 25.424/2020, que atribui competência para que a GETRI realize a análise de processos administrativos de consulta, e outras matérias que envolvam assuntos tributários;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 68 do Decreto 25.424/2020, que atribui competência para que a GETRI gerencie e disponibilize os seus atos de forma restrita e hierarquizadas para consulta aos servidores da SEFIN-RO;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe obediência ao princípio constitucional da eficiência pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e daí a necessidade de estabelecer padrões a fim de evitar a expedição de pareceres divergentes entre si, no âmbito desta Gerência;

CONSIDERANDO que atualmente há nesta Gerência inúmeros processos administrativos, sobre a mesma matéria e pendentes de decisão.

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica estabelecido o processamento do incidente de resolução de demandas repetitivas no âmbito desta Gerência de Tributação, o qual será disciplinado na forma desta Portaria.

Art. 2º É cabível a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas quando houver, simultaneamente:

I - efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;

II - risco de ofensa à isonomia, à segurança jurídica e à razoável duração do Processo Administrativo.

Art. 3º Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais lotados nesta Gerência, ao constatarem a repetição de demandas sobre uma mesma matéria, encaminharão ao Gerente de Tributação relatório circunstanciado, com a exposição dos fatos e do direito envolvidos nos processos sob sua responsabilidade.

§ 1º O Gerente de Tributação, reconhecendo o incidente de repetição de demandas em despacho, sobrestará todos os processos envolvidos até ulterior decisão e comunicará aos demais Auditores Fiscais a fim de que estes identifiquem quaisquer outros processos que estejam sob sua responsabilidade e que ainda não foram afetados ao incidente.

§ 2º Não havendo reconhecimento do incidente de repetição de demandas, os processos continuarão com os auditores fiscais inicialmente designados para análise, que darão seguimento na forma da legislação.

Art. 4º O Gerente de Tributação determinará as diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida no incidente de resolução de demandas repetitivas.

Art. 5º Estando o incidente de resolução de demandas repetitivas instruído e apto para decisão, o Gerente de Tributação proferirá despacho fundamentado no sentido da afetação da matéria à categoria de demanda repetitiva.

Parágrafo único. O conteúdo da decisão abrangerá a análise de todos os fundamentos suscitados concernentes à tese jurídica discutida, sejam favoráveis ou contrários.

Art. 6º Decidido o incidente, a tese jurídica será aplicada:

I - a todos os processos que versem sobre idêntica questão de direito;

II - aos casos futuros que versem idêntica questão de direito.

Parágrafo único. Não observada a tese adotada no incidente, o Gerente de Tributação poderá, após exame da tese destoante, decidir pela adoção da providência prevista no artigo 7º ou pela redistribuição do Processo Administrativo.

Art. 7º A tese jurídica adotada no incidente de resolução de demandas repetitivas poderá ser revista:

I -havendo alteração na legislação que prejudique a sua aplicação;

II -em razão da superveniência de circunstâncias fáticas que modifiquem a compreensão de qual norma deve ser aplicada;

III – por nova hermenêutica do direito controvertido.

Parágrafo único. O Gerente de Tributação emitirá parecer alterando a tese jurídica então adotada.

Art. 8º A Gerência de Tributação, no exercício do previsto no inciso IV do artigo 68 do Decreto n. 25.424/2020, disponibilizará, quando requerido, o parecer exarado nos incidentes de resolução de demandas repetitivas às demais unidades da Secretaria de Estado de Finanças, preservadas as informações acerca da situação econômica ou financeira do sujeito passivo.

Art. 9º O Gerente de Tributação designará servidores que ficarão responsáveis pelo gerenciamento de precedentes e que terão como principais atribuições:

I – criar, manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados dos processos com informações atualizadas sobre aqueles que foram sobrestados, identificando o acervo a partir do tema do incidente de resolução de demandas repetitivas;

II - uniformizar o gerenciamento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas;

III - acompanhar a tramitação dos processos envolvidos no incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV – disponibilizar as informações acerca dos incidentes para as demais unidades da Secretaria de Estado de Finanças, quando solicitado;

V – informar ao Coordenador-Geral da Receita Estadual a tese jurídica adotada no parecer acerca do incidente de resolução de demandas repetitivas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

Patrick Robertson de Carvalho
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Gerente de Tributação

Redator:
Estêvão Felipe Pedrosa Conroy
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

SESDEC**EDITAL Nº 14/2021/SESDEC-GEPLAN****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC**

OPresidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Serviço voluntário do Projeto Voluntariar, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 32, de 17 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 23/2020/SESDEC-GRH publicada no Diário Oficial do Estado n. 21 de 31 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 89/2020/SESDEC-GRH publicada no Diário Oficial do Estado n. 21 de 31 de janeiro de 2020, divulga a relação de **CANDIDATOS CONVOCADOS** para entrevistas referente a 3ª Fase do processo seletivo, conforme item 6.3 do Edital 8/2020/SESDEC-GRH :

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA

ORDE M	INSC .	NOME	ÁREA PROFISSIONAL	LOCALIDADE	DATA DA ENTREVISTA	HORADA ENTREVISTA
1	4822	IVAN FELIPE BALAREZ ACIOLE SILVA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:00
2	3553	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:00
3	4750	ELISANDRA SOUZA SANTOS CASTRO	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:00
4	4469	LEIDE DAIANA ALENCAR DE SÁ	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:00
5	3684	HELIO DE LIMA RABELO	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:20
6	3332	THIAGO HENRIQUE LIMA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:20
7	4591	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:20
8	4049	EVANICE DE ALMEIDA PINTO	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:20
9	3799	JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:40
10	5111	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:40
11	3724	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:40
12	4785	INEZ LIMA MOREIRA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	08:40
13	4562	LUIZ GUSTAVO MARCOLINO DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:00
14	5061	LISE WERNECK COSTA DOS SANTOS	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:00
15	3562	HENRY FABRICIO DO CARMO ARAÚJO	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:00
16	4913	ELLI MAUS	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:00
17	4711	DULCIENE FERREIRA DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:20
18	4513	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:20
19	4553	GLAICEMIRA PAES DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:20
20	5102	ROSANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:20
21	4012	ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:40
22	4672	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:40
23	3848	KARLA CRISTINA CASTRO DE SOUZA GAMA	TÉC.ADMINISTRATIV O	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:40

24	4663	REGIANE RIBEIRO PAES	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	09:40
25	3495	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:00
26	4781	REURIA DA SILVA MOREIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:00
27	4306	MIRLENE LOPES CRUZ	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:00
28	4922	ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:00
29	3644	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:20
30	3514	REJANE MARQUES SOARES BELO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:20
31	5091	ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:20
32	4636	STEFERSON TRAPPEL RUFINO	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:20
33	4382	JOÃO GILBERTO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:40
34	3609	ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:40
35	3317	ALISSON BITENCOURT FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:40
36	4155	LUCAS CZELUSNIAK	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	10:40
37	4934	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:00
38	3572	PATRÍCIA MARTINS FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:00
39	4834	TICIANE RODRIGUES TICIANELLI	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:00
40	3735	ALISSON DE PAULO NUNES	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:00
41	3396	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:20
42	3375	THIAGO DEMARCHI RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:20
43	3746	JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:20
44	4274	GLEISON DE MORAES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:20
45	4569	IGOR OLDONI MANCILHA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:40
46	4872	ALEXANDRE BRUM GUIMARÃES	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:40
47	4863	KÁSSIA LIMA LOPES	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:40
48	4856	THAÍZE DE CARVALHO COSTA	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	11:40
49	3846	EMANUELE BENTES PEREIRA	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:00
50	4342	LUÍZA MAURA PARENTE AMARANTES	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:00
51	3646	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:00
52	4238	ELDENIR MACEDO BRASÍLIO	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:00
53	4801	RAFAEL LUIZ DOS REIS	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:20
54	5179	POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:20
55	4259	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:20

56	4716	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	CONTADOR	PORTO VELHO	22/ 06/2021	12:20
57	3612	TAÍS DANIELE MARTINS PINTO	CONTADOR	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:00
58	4116	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:00
59	3811	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:00
60	3320	SUZIANE CORREA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:00
61	4877	PATRICIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:20
62	4601	VIRISSIMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:20
63	4602	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:20
64	3386	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:20
65	3394	JESSICA WALTHMAN	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:40
66	4294	VALDEIR BRAGA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:40
67	4379	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:40
68	4743	TEREZINHA NUNES BRAGA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	08:40
69	3720	LUIS NOGUEIRA JANUÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:00
70	4387	VANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:00
71	4635	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:00
72	5073	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:00
73	4981	MARCOS CARVALHO DE ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:20
74	4831	SOLANGE RIBEIRO LINO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:20
75	3728	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:20
76	3565	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:20
77	4327	IRENE BRITO AMORIM	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:40
78	4298	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:40
79	5074	MEIREANYE DA COSTA MOTA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:40
80	4296	MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	09:40
81	3539	KENIA CELESTIAL MACEDO OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:00
82	4729	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:00
84	4143	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:00
85	5110	MARIA NUNES DE MACEDO	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:00
86	3930	DIEGO DE ASSIS MOREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:20
87	4459	ELIDIANE NUNES VIANA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:20
88	3742	JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:20

89	3837	ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:20
90	3417	ORIAN DOS SANTOS MARIANO	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:40
91	4220	CLEOMILSON SILVA DOS SANTOS	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:40
92	3413	HÉLEN LUÍZE COUTO DOS REIS	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:40
93	4746	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	10:40
94	5045	FLÁVIA DE ALMEIDA NICOLAU	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:00
95	5150	AGNIS RAÍZA MOREIRA PENHA MENDES	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:00
96	4036	JAQUELINE SANTOS GONÇALVES	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:00
97	4908	DÉBORAH CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:00
98	3591	LETICIA ZOTTELE NEVES	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:20
98	3659	TARIK DA SILVA MOTA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:20
99	3326	DAMARIS LIMA FAGUNDES	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:20
100	4109	KEVEN FERNANDO SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:20
101	3638	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:40
102	4783	NATHÁLIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:40
103	3592	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:40
104	3366	ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	11:40
105	3741	LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:00
106	4264	IAGO PEDRO SILVA SANTOS	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:00
107	3666	ANA BEATRIZ RODRIGUES OTTIQUIR	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:00
108	4362	JÉSSICA ANDRADE DO NASCIMENTO MARX	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:00
109	5157	AMANDA OLIVEIRA LIMA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:20
110	5081	FERNANDO GOMES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:20
111	4691	MARIA JULCELANDIA DOS SANTOS ZAMBIAZZI	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:20
112	4879	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	23/ 06/2021	12:20
113	4541	ILKA FABIOLA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:00
114	3779	TELMA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:00
115	5070	ALESSANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO MELO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:00
116	3924	FENILCE DA SILVA SANTOS NOÉ	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:00
117	4360	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:20
118	3438	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:20
119	4678	ELIANE FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:20

120	4559	VIVIANE PAES DE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:20
121	3407	TÂNIA MARA XAVIER MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:40
122	4125	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:40
123	4784	ALINE RODRIGUES PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:40
124	4573	GEIVONI CARDOSO VIZONI	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	08:40
125	4683	MARIA FABRÍCIA LOPES LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:00
126	4180	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:00
127	4808	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:00
128	4515	SARA PATRICIA SALES ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:00
129	4189	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:20
130	4959	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:20
131	5108	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:20
132	3338	ROUSIELE DA SILVA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:20
133	3847	ROBSON PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:40
134	5105	YANKA SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:40
135	5072	LUIZA ANAIDE CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:40
136	3936	ALICE SILVA DA CUNHA BACELAR	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	09:40
137	3595	RAFAELA CARVALHO DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:00
138	3866	MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:00
139	3975	PAULA TATIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:00
140	3934	MARIA DAS DORES DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:00
141	5083	DAIANE LACERDA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:20
142	3586	THAÍS CARDOSO VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:20
143	5063	RENATA DAMASCENO CAVALCANTE VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:20
144	4075	RUDIMAR LEANDRO FELBER	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:20
145	3692	FRANCISCA DAIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:40
146	3712	LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:40
147	3329	RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:40
148	5078	JEANE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	10:40
149	4611	MARINALDA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:00
150	3557	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:00

151	4827	RAFAELA MOTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:00
152	4078	VILMA MARIA SILVA NORONHA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:00
153	5009	MARCIA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:20
154	4641	IVANA MACEDO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:20
155	3628	LAURA OGLIARI CASTANHO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:20
156	4763	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:20
157	3389	DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:40
158	4652	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24/ 06/2021	11:40

ENDEREÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário, 3º andar - Sala de Reuniões da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no endereço referente à localidade de inscrição, sendo obrigatória a utilização de máscara de proteção facial, conforme Art. 28 do Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, na data e horário referenciados ao lado do nome na relação de convocação, portando os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
2. Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br>), ou cartório de distribuição.
3. ORIGINAIS e cópias de RG, CPF e comprovante de residência.
4. ORIGINAL e cópia de comprovante de escolaridade.
5. ORIGINAIS e cópia de comprovantes de cursos e experiências profissionais informados no ato da inscrição.
6. Comprovante de registro em conselho de classe dos cargos em que há essa exigência.
7. Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar para os candidatos do sexo masculino.
8. ORIGINAIS e cópias do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
9. Documentos comprobatórios de que o Candidato está inscrito em Programa Social, em qualquer esfera administrativa, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.

O Candidato deverá chegar com antecedência de 10 minutos ao horário marcado, em virtude da necessidade de cadastramento por ocasião do acesso ao prédio e, em caso de atraso, o candidato será considerado DESCLASSIFICADO.

Os candidatos deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras durante toda a permanência na área interna do Palácio Rio Madeira.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM

Presidente da Comissão

Protocolo 0017705551

Portaria nº 444 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando a Informação nº 30/2021/SESDEC-NOA (0018585013).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o **CONTRATONº 118/PGE-2021 (0016265518)**, PROCESSO Nº 0037.133871/2020-43, firmado com a Empresa **ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, que tem como objeto a aquisição de macacão de voo, conforme especificações técnicas e disposições contidas neste instrumento, no edital e no Termo de Referência (0012434089), o **CONTRATONº 119/PGE-2021 (0016269857)**, firmado com a Empresa **ROSSINICOMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, que tem como objeto a aquisição de bota anti chama, conforme especificações técnicas e disposições contidas neste instrumento, no edital (0014940583) e no Termo de Referência (0012434089), o **CONTRATONº 120/PGE-2021 (0016271144)**, firmado com a Empresa **ALTITUDE AVENTURA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de freio oito em aço, freio oito de resgate e fita de segurança com anéis, conforme especificações técnicas e disposições contidas neste

instrumento, no edital (0014940583) e no Termo de Referência (0012434089), o **CONTRATONº 121/PGE-2021 (0016273371)**, firmado com a Empresa **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a aquisição de cesto de salvamento, conforme especificações técnicas e disposições contidas neste instrumento, no edital (0014940583) e no Termo de Referência (0012434089) e o **CONTRATONº 122/PGE-2021 (0016274698)**, firmado com a Empresa **M. ARNAUD & CIA LTDA**, que tem como objeto a aquisição de cesto de salvamento, conforme especificações técnicas e disposições contidas neste instrumento, no edital (0014940583) e no Termo de Referência (0012434089).

FISCAL DO CONTRATO:

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Matrícula 300105798;

SUPLENTE DE FISCAL:

BRUNO RANCONI BEZERRA, Matrícula 100092971.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, Matrícula 100080522;

DANIEL SOUZA SILVA, Matrícula 100091628;

HÉLIO CALIXTO FERREIRA, Matrícula 300060582.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0018590662

Portaria nº 445 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação 1264/2021/SEGEPI-ASTEC (0017403730), Despacho SEPOG-ASTEC (0018141958) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018565978) do Processo Sei nº. 0019.120168/2021-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA**, Perito Papiloscopista, matrícula 300060954, lotado IICCECF/PC/RO, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018592747

Portaria nº 446 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação nº 616/2021/SEGEPI-ASTEC (0016428332), Despacho SEPOG-ASTEC (0018156398) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018565137) do Processo Sei nº. 0019.061912/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO**, Delegado de Polícia, matrícula 300022595, lotado na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018600271

Portaria nº 442 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 189 (0018262770) e o Memorando 190 (0018270356) do Processo SEI nº 0037.231229/2021-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor **SILNEI BATISTA FIGUEIRA**, Chefe de Núcleo, matrícula 3000164474, lotado na Gerencia de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, de **22.06 à 21.07.2021 (30 dias)**, referente ao Exercício 2021, para ser usufruída de **01 à 30.12.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018576097

Portaria nº 443 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre alteração de gozo de recesso remunerado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria 286 (0017559867) e os memorandos: Memorando 84 (0017668856), Memorando 88 (0017774583), Memorando 96 (0018217722), Memorando 97 (0018220189) e Errata SESDEC-NOAADM (0018224124) do Processo SEI nº 0037.453267/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a fruição do gozo de recesso remunerado natalino 2020 dos servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
MAGNO SILVA ANDRADE	100092654	04 A 08.05.2021
GEAN CARLOS RODRIGUES	100095349	31.03 A 04.04.2021
FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	100071906	31.05 A 04.06.2021

Considerar a fruição do gozo de recesso remunerado natalino 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ALTERAR DE:	PARA:
BRUNO RANCONI BEZERRA	100092971	24 A 28.05.2021	07 A 11.06.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018577609

TERMO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

O Governo do Estado de Rondônia, localizado no Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas no Município de Porto Velho/RO, com CNPJ:00.394.585/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal – SEMMA, a Licença Municipal de Instalação (LMI) para a Implantação do Complexo da Polícia Civil no Imóvel (Lote 559, Quadra 147, Setor 08), localizado na Rua Pioneira Erotides Ferreira de Almeida, com a Av. Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani, Loteamento Residencial Greenville III, Cacoal/RO

Cacoal, 14 de Junho de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Protocolo 0018553343

Portaria nº 447 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação nº 1176/2021/SEGE-ASTEC (0017317310), Despacho SEPOG-ASTEC (0018169339) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018562239) do Processo Sei nº. 0019.123685/2021-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 2º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **JORGEMAR FERREIRA SOUZA**, Agente de Polícia, matrícula 300060004, lotado na Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG-GAF, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018600305

Portaria nº 440 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0018237248), Memorando 249 (0018240031), a Portaria nº 188 GRH-SESDEC (0018566720) e Errata (0018576613), do processo SEI nº 0037.229009/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **3º SGT PM RE 100091077 ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO**, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 11 a 30.06.2021 (20 dias), referente ao exercício de 2020, para o período de **14.06 a 03.07.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018566275

PM

Portaria nº 5117 de 15 de junho de 2021

PORTARIA**Arquiva Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina sob o **RGF nº 20.03.3858**, onde figura como acusado o CB PM RE 100092908 WESLEY DIAS **ORNELAS**, considerando a perda do objeto da pretensão punitiva do Estado em razão do falecimento do acusado, não há mais legitimidade para o Estado imputar acusação ao *“de cujus”*,

DECIDE

1. ARQUIVAR o Conselho de Disciplina, considerando **EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos fatos imputados, através da Portaria nº 6738 de 02 de setembro de 2020, às fls. 02/03, ao acusado CB PM RE 100092908 WESLEY DIAS **ORNELAS**, devido ao seu falecimento, conforme teor da Portaria nº 2973 de 24 de março de 2021, oriunda da Coordenadoria de Pessoal/PMRO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 30 de março de 2021.

2021, àsfl. 728 dos autos.

2. Determinar a Corregedoria Geral, a Coordenadoria de Pessoal, a Ajudância Geral e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – **CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0018589969

Portaria nº 4963 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre Reforma, exclusão do serviço ativo, Desligamento da Unidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar ex-officio na Polícia Militar do Estado de Rondônia o SUBTENENTE PM RE 100028583 DANIEL AMORIM, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96, inciso V do art. 99 e inciso I do art. 102, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 91 caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008 e art. 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, artigo 89 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982, a contar da data da publicação da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que remeta os autos do processo de Reforma ao Ministério da Economia/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018428630

ATO Nº 211/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.148681/2021-81, conforme a Informação nº 192/2021/SESDEC-ASSESS, de 18.05.2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do policial militar o SUB TEN PM RR RE 100038473 **MARCONDES ALMEIDA DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal de inativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 19.03.2021.
2. Pensão Mensal Vitalícia a **LAUDICÉIA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA (cônjuge)**, inscrita no CPF nº 351.828.492-49, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, art. 12, parágrafo único da IN nº05/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 19.03.2021, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08
3. Pensão Mensal Temporária a **MAIKON ALMEIDA DE SOUZA (filho)**, inscrito no CPF nº 018.499.022-08, legalmente representado por sua genitora LAUDICÉIA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA, CPF nº 351.828.492-49, correspondente a 50% (cinqüentapor cento) do valor da pensão, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso II, do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **19.03.2021**, conforme disposto no art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 432/08 e artigos 3º e 198, inciso I do Código Civil;
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018483667

CBM

ERRATA

Na tabela do art. 4º da Portaria nº 597 de 01 de junho de 2021 (0018299478) quanto a data de apresentação;

Onde se Lê:

Art. 4º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **07 de junho de 2021, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.	DATA DE APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	DLOG-PVH	5ºGBM Ariquemes	25 DIAS	04.07.2021
02.	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	GBS-PVH	2ºGBM Ji-Parana	25 DIAS	04.07.2021
03.	ASP OF BM	1035-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	GOA-PVH	4ºGBM Cacoal	30 DIAS	04.07.2021
04.	ASP OF BM	1036-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CP-PVH	3ºGBM Vilhena	30 DIAS	04.07.2021

Leia-se:

Art. 4º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **07 de junho de 2021, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.	DATA DE APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	DLOG-PVH	5ºGBM Ariquemes	25 DIAS	04.07.2021
02.	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	GBS-PVH	2ºGBM Ji-Parana	25 DIAS	04.07.2021
03.	ASP OF BM	1035-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	GOA-PVH	4ºGBM Cacoal	30 DIAS	09.07.2021
04.	ASP OF BM	1036-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CP-PVH	3ºGBM Vilhena	30 DIAS	09.07.2021

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

MERYCLES **GUEDES** NUNES - **MAJ BM**
Coordenador de Pessoal CBMRO

Protocolo 0018373138

Portaria nº 675 de 15 de junho de 2021

Homologa o Plano Anual de Férias de Oficial BM do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a Escala Anual de Férias da Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de 2020, conforme segue:

GRADUAÇÃO	RE	NOME	MÊS PREVISTO DE GOZO 20 DIAS	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER 10 DIAS
TEN CEL BM	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	SETEMBRO	SETEMBRO

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho RO, 15 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018581365

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 1161/2015/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.099 de 31/05/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 123/2021/SEJUS-CDGUM(0018506481) e Resposta SEJUS-CDGUM(0018526698) no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO GUAJARÁ MIRIM, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Alex Félix Monte

Matrícula 300116304

II – Élito dos Santos Nascimento

Matrícula 300060996

III – RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA

Matricula: 300140210

IV - Kássio Michael dos Reis Maia

Matrícula 300116422

V - Lindomar Medeiros da Silva

Matrícula 300097646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Vânia Denise Vilaforte do Nascimento

(Fiscal) Matrícula 300099247

II – Aldir Gomes Assunção

(Suplente) Matrícula 300042286

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Paulo Soares Farfan

Matrícula 300042989

II – Romildo Gomes

Matrícula 300060496

III – CLEBSON JACINTO BEZERRA

Matricula: 300137924

IV – Élito dos Santos Nascimento

Matrícula 300060996

V – RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA

Matricula: 300140210

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Aléx Félix Monte

(Fiscal) Matrícula 300116304

II – Aldir Gomes Assunção

(Suplente) Matrícula 300042286

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça

Protocolo 0018515336

Portaria nº 620 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Relatório nº SEJUS-CRMDO ID 8784274, Ocorrência policial nº 204534/2019 e despacho ID 0018317100, que tratam da fuga do apenado MOISÉS BARBOSA PORTELA, na data do dia 05/11/2019, que encontrava-se cumprindo pena no Centro de Ressocialização do município de Machadinho do Oeste, na ocasião em que estava prestando serviço laboral externo no Hospital Municipal (SEMUSA).

CONSIDERANDO que esta Portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, de modo que sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal, conforme rege a Súmula 641 do STJ.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor **W. S. de P.**, matrícula nº 300.116.452, a fim de apurar os fatos acima descritos.

2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenhos de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0010503092

Portaria nº 587 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o despacho ID 0018317393, da Corregedora-Geral/SEJUS, baseado nos Relatório nº SEJUS-CRMDO ID 7844376, Relatório de Segurança ID 7881383, Ocorrência policial nº 106720/2019, os quais informam a fuga do apenado MARCELO DOS SANTOS FRANÇA, das dependências do Centro de Ressocialização do município de Machadinho do Oeste, no dia **07/09/2019**, por volta das 12:00h, ocasião em que o mesmo teria se evadido pelos fundos da área da administração no momento em que os servidores estavam revistando os reeducandos que receberiam visitas, e, pelo fato de ser cela-livre, tinha conhecimento de toda unidade, aproveitando-se de um ponto cego das câmeras, evadiu, durante o plantão composto pelos servidores **A. M. V. C.**, matrícula nº 300.116.311, **E. L. L.**, matrícula nº 300.138.451, **G. A. B.**, matrícula nº 300.093.307, **J. D. D. M.**, matrícula nº 300.117.147, **M. X. de S.**, matrícula nº 300.098.819, **M. R. da S. C.**, matrícula nº 300.037.946, **M. R. A.**, matrícula nº 300.088.117 e **M. F. G.**, matrícula nº 300.088.313.

CONSIDERANDO que esta Portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, de modo que sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal, conforme rege a Súmula 641 do STJ.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenhos de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 10490405

Portaria nº 517 de 02 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO despacho de ID 0010704667, expedido pela corregedora geral da SEJUS, baseado no Relatório nº SEJUS-CRMDO ID 9387509, Ocorrência policial nº 226744/2019 e Ordem de Diligência nº 0033.005869/2020-15, que tratam da fuga do apenado GILBERTO DA SILVA DOS SANTOS do Centro de Ressocialização do município de Machadinho do Oeste na data do dia 15/12/2019, ocasião em que estava na escala o Plantão "B" composto pelos servidores **M. F. G.**, matrícula nº 300.088.313, **J. M. da S. J.**, matrícula nº 300.140.456, **J. D. D. M.**, matrícula nº 300.117.147, **A. I. de L.**, matrícula nº 300.087.775, e **M.F de S.J.**, matrícula n. 300.093.626,

CONSIDERANDO que esta Portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, de modo que sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal, conforme rege a Súmula 641 do STJ.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores **M. F. G.**, matrícula nº 300.088.313, **J. M. da S. J.**, matrícula nº 300.140.456, **J. D. D. M.**, matrícula nº 300.117.147, **A. I. de L.**, matrícula nº 300.087.775, e, **M.F. dos S.J.**, matrícula nº 300.093.626, a fim de apurar os fatos acima descritos.

2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenhos de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0010413894

Portaria nº 1502 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDOo despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS(ID 0018185915), consubstanciado no relatório nº SEJUS-CRMDO ID 9180395 e documentação Policial ID 9185694, que tratam da fuga do apenado FÁBIO ROMÁRIO FERREIRA na data de 28/11/2019, oportunidade em que, se encontrava prestando serviço laboral junto ao DER, no Município de Machadinho D'Oeste quando se evadiu.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar se houve omissão por parte dos servidores, da SEJUS ou do DER, quanto a adoção das medidas de segurança para evitar a fuga do apenado, se foram observadas as normas da Portaria 003/2014, expedida pelo Poder Judiciário, que regulamenta as ações em relação aos presos monitorados.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 30 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018186096

Portaria nº 1513 de 27 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo (ID 9412898) prolatado nos autos da Ordem de Diligências nº 0033.226293/2019-94, expedida para apurar os fatos narrados no Relatório do diretor do Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste, sob (ID 6147005), o qual comunica possível fato ilícito no sentido de que os Agentes Penitenciários, **J. C. F.; J. A. G.; e I. T. de O.**, lotados no Centro de Ressocialização de Ariquemes, valendo-se do cargo que ocupam, realizaram negociações, por intermédio do agente **C. D. da S.**, lotados no Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste, com o apenado **HAROLDO DA SILVA ROCHA**, consistente em reaver um veículo, que se encontrava sob a posse de seu filho, no Estado de Tocantins, mediante pagamento de R\$ 15.000,00. Que, no dia 26/12/2018, supostamente na condição de "policiais militares", os servidores estiveram na Unidade Prisional de Machadinho para conversar com o apenado e posteriormente viajaram para o Estado de Tocantins no intuito de buscarem o veículo indicado pelo apenado. Os fatos tornaram-se conhecidos através de comunicação da filha do apenado ao Diretor da Unidade de que os Agentes Penitenciários **J. C. F., J. A. G. e I. T. de O.**, se encontravam em sua residência, no Estado de Tocantins para buscarem um veículo de propriedade de seu pai.

CONSIDERANDO que, também restou evidenciada a participação do servidor **V. R. de O.**, que foi indicado pelos filhos do apenado como autor de negociações pretéritas, sendo que, este havia ligado para a residência de Bruno, filho do apenado, apresentando-se como policial, a fim de que este devolvesse o carro à Haroldo.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores **C. D. da S.**, matrícula nº 300.088.756, **I. T. de O.**, matrícula nº 300.131.749, **J. A. G.**, matrícula nº 300.131.339, **J. C. F.**, matrícula nº 300.116.519 e **V. R. de O.**, matrícula nº 300.117.249, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4851/2019/SEJUS-COGER (ID 9436102).

Art. 3º DESIGNAR os servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n.300.037.884, **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula n.300.087.367 e **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 4º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018200005

POLITEC

Portaria nº 69 de 16 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016 e,

Considerando o [Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009](#), que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando o [Decreto nº 13.814 de 15 de setembro de 2008](#), que normatiza a figura do gerente de programa e do comitê gestor.

Considerando o início dos procedimentos para elaboração da revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual - ambos do exercício 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem o Comitê Gestor, Gerente de Programas, Membros e Usuário de Apoio para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15006 (Código) - Superintendência de Polícia Técnico-Científica						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Ana Julia Frazão Paiva	03657480641	300068661	Acesso UO	anapaiva@politec.ro.gov.br	Diretora-Adjunta
1º Membro	Joselita Coelho de Melo Araujo	16200535272	300155174	Acesso UO	joselitamelo@politec.ro.gov.br	Gerente Administrativo-Financeira
2º Membro	Raiane Ferreira Moreira	43420851863	700000518	Acesso UO	raianetterres@gmail.com	Assistente
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015	Domingos Sávio Oliveira da Silva	20334974291	300062723	Acesso UO	domingossilva@politec.ro.gov.br	Diretor-Geral
2075	Domingos Sávio Oliveira da Silva	20334974291	300062723	Acesso UO	domingossilva@politec.ro.gov.br	Diretor-Geral
USUÁRIOS DE APOIO						

Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Raiane Ferreira Moreira	43420851863	700000518	Acesso UO	raianetterres@gmail.com

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018613690

Portaria nº 1966 de 11 de junho de 2021

SESAU

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna, 2009.

Considerando o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, 2009.

Considerando que o Comitê de Mortalidade Materno e Infantil são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional e confidencial que visam analisar óbitos maternos e infantis e apontar medidas de intervenção para a sua redução. Além de ser importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde da mulher e a saúde da criança.

Considerado a relevância em se estar instituindo o Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil no Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA ,INFANTIL E FETAL DE RONDÔNIA.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Denise dos Santos Cavalcante	Coordenadora Estadual da Saúde da Criança e Aleitamento Materno	300034791	GPES/ SESAU
Ida Peréa Monteiro	Representante da ASSOGIRO/ RO Associação de Ginecologia e Obstetrícia de Rondônia	CRM-RO 299	ASSOGIRO/ RO
Andrea Castro de Aquino Malaquias	Representante da SOPERO/ RO Sociedade de Pediatria de Rondônia	CRM-RO 1870	SOPERO/ RO
Livia Julienne da Silva Lima	Coordenadora Estadual da Vigilância do Óbito Materno	300056005	AGEVISA
Liziane Sandra Silva Mendonça	Coordenadora Estadual da Vigilância do Óbito Infantil	300049370	AGEVISA
Patrícia Juliana dos Santos Nienow	Coordenadora Estadual da Rede Cegonha	300061126	GPES/ SESAU
Wanessa Carvalho Prado Ida	Coordenadora Estadual da Saúde da Mulher	300057478	GPES/ SESAU

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Protocolo 0018522161

Portaria nº 1948 de 11 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 168/2021/LACEN-NRH de 07 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU, Parecer nº 6/2021/LACEN-NRH, e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.241013/2021-43.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo.

PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL MÉDIO			
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
Cybelle Costa de Amorim	Técnico em Laboratório	300143366	120
Deivid Souza de Oliveira	Técnico em Laboratório	300168587	120
Dennylyce Celeste Sanchez Pinheiro	Técnico em Laboratório	300144987	100
Elinda Candido de Oliveira	Técnico em Laboratório	300168669	72

Elizabete Farias Araujo	Técnico em Laboratório	300144991	108
Fabio Gomes da Silva	Técnico em Laboratório	300053710	42
Josiene Vieira Coutinho	Técnico em Laboratório	300143571	60
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	119
Mateus Felipe Souza de Jesus	Técnico em Laboratório	300168724	40
Miriam Braga dos santos	Técnico em Laboratório	300168721	80
Vanderley Francisco da Silva	Técnico em Laboratório	300143786	96
NIVEL SUPERIOR			
Alcione de Oliveira dos Santos	Biólogo	300165745	60
Bruna Lemos Marques	Biomédico	300166241	96
Camila Flavia Gomes Azzi	Biólogo	300131196	57
Cicelene Correia da Silva	Biomédico	300036512	120
Claudia Siqueira de Oliveira	Biólogo	300165864	120
Cleopatra Alves da Silva Caldeira	Biólogo	300168588	114
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador hospitalar	300101692	120
Fabianne Araujo Gomes dos Santos Alves	Biomédico	300165832	120
Flávia Geovana Fontineles Rios	Biólogo	300165859	60
Gleiciene Felix Magalhaes	Biólogo	300168596	37
Jenifer Luana de Almeida Felipe	Biólogo	300165882	48
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédico	300124660	60
Lorena Brandhuber de Moura	Biomédico	300126879	108
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	120
Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	120
Pedro Paulo Dias Pantoja	Administrador hospitalar	300134890	60
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutico	300150956	72
Stella Virginia Gomes de Albuquerque	Biomédico	300131544	56

Protocolo 0018512817

Portaria nº 1959 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 67/2021/SESAU-CAFI de 04 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.239577/2021-35.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Alysson Antonio de Melo	300145128	40
Austieri Ferreira Mendes	300097161	24
Bruno Randuin Castro da Cruz	300150269	10
Cleison Maciel Batalha	300166482	12
Daniel Ferreira Dos Santos	300104855	40
Francisco Neilton da Silva	300155442	40
Georgina Martins dos Santos	300142865	40
Izael Belarmino da Silva Júnior	300165838	08
Jane Helena Ramos de Oliveira	300011832	40
José Vantuil de Carvalho	300166462	08
Lorena Do Amaral Lima	300155241	02
Nilson de Oliveira	300166368	32
Raimundo Uyu Araujo da Silva	300011726	40
Venilsso Amaral de Lima	300166462	16

Protocolo 0018514453

Portaria nº 1960 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 67/2021/SESAU-CAFI de 04 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.239577/2021-35.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

II/SESAU, referente ao Mês de **Maio de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Odonildo Carvalho Mendonça	300058144/ 693796	40

Protocolo 0018514462

Portaria nº 1958 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Ofício nº 44/2021/LEPAC-NUADM de 04 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.235512/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRICULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	36
João Gabriel da Silva Portela	300154954	40
Robertino Teixeira Colares	300078140	40

Protocolo 0018514208

Portaria nº 1961 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 43/2021/LEPAC-NUADM de 04 de Junho de 2021; Parecer nº 04, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.234021/2021-35.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**.

NÍVEL SUPERIOR			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HS
Gleense dos Santos Cartonilho	Biomédico	300060857	72
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	24
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Marcel Silva Montelo	Farm/ Bioquímico	300125030	120
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HS
Barbara Aline Pinto Viamonte	Téc. Laboratório	300143512	120
Edcleia Lopes de Oliveira	Téc. Laboratório	300143611	72
Eduardo Ribeiro de Souza	Téc. Laboratório	300143762	90
Janaíni Castro de Almeida	Téc. Laboratório	300142930	120
Jeanne Kimberly G. dos Santos	Téc. Laboratório	300143059	120
Leiliane Gomes Bandeira	Téc. Laboratório	300143334	120
Patricia Leite de Moraes	Téc. Laboratório	300145304	120
Roseane Cristine de Souza Pereira	Téc. Laboratório	300143382	120
Susana Santos Julio	Téc. Laboratório	300097498	120

Protocolo 0018515109

Portaria nº 1911 de 09 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.200232/2021-11, REQUERIMENTO de 10 de Maio de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 25 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de Maio de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300073545, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Portaria nº 1797 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº 111 de 01 de Junho de 2021.

Protocolo 0018455643

HICD

Portaria nº 167 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Maió/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriano Rodrigues Brasileiro	300165025	Aux. Serviços Gerais	42
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. Serviços Gerais	36
Airton Félix da Silva	300014929	Aux. Ativ. Administrativa	44
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	42
Altemar Lopes de Almeida	300094323	Aux. Serviços Gerais	44
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	36
Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	36
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	36
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. Serviços Gerais	44
José Evanildo Lobo Nascimento	300022948	Aux. Of. de Manutenção	44
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. Serviços Gerais	42
Maria das Dores Ruiz	300102777	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Dionísio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	36
Maria Lucineide dos Santos Lima	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	36
Paulo Julio Justino	300022968	Aux. Of. de Manutenção	44
Vanderleia Vieira da Silva	300096913	Ag. Ativ. Administrativa	36

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018595592

Portaria nº 168 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Maió/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria do Nascimento Catarino	300155430	Agente Administrativo	36
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	42
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300155073	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Deusdete Machado de Macedo	300155220	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artífice	44
Ivanete Silveira de Farias	300147654	Aux. Op. Serv. Diversos	24
João Batista Souza do Nascimento	300151486	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	36
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em Enfermagem	36
Joselma Dutra de Freitas	300142543	Enfermeiro	30
Laidés Nunes Coelho	300052293	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Lena Cardoso Ferre	300155654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Leonora de Souza Messias	300149267	Aux. em enfermagem	42

Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	44
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	36
Maria Santana Pereira Luz Silva	300137572	Aux. em Enfermagem	36
Maria Senobia Rodrigues da Silva	300150665	Aux. em Enfermagem	42
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Reginaldo Silva Franco	300155959	Aux. Op. Serv. Diversos	42

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018595618

Portaria nº 162 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018318148), constante no processo SEI nº 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, matrícula **300137599**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída nos seguintes períodos: **10.08.2021 a 19.08.2021 e 06.10.2021 a 15.10.2021 e 14.12.2021 a 23.12.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018563669

HRSF

Portaria nº 25 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n.275/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.246963/2021-89

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **maio/2021**.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Bruno Braga Palácio	Médico Clínico Geral	300168295	24
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral	300133765	120
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico Clínico Geral	300133878	24
Rodrigo Barbosa Alcazar	Médico Clínico Geral	300162835	60
Ronald Lucio Arce Almaraz	Médico Clínico Geral	300168811	24
Roussette Maryel Pedraza Andrade	Médico Clínico Geral	300171685	72
Samila Araújo Santos	Médico Pediatra	300165180	96
Viviani Gomes Benteo Luiz	Médico Clínico Geral	300168834	120

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral-HRSFG

SESAU/RO

Protocolo 0018586147

CEMETRON

Portaria nº 118 de 15 de junho de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando: Despacho CEMETRON-NST (0018590299)

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300039768	Célia Aparecida Maciel de Souza Silva	2020	01/ 03/2021 A 30/03/2021	17/ 07/2021 a 31/07/2021	CEMETRON
300039768	Célia Aparecida Maciel de Souza Silva	2020	01/ 03/2021 A 30/03/2021	18/ 10/2021 a 01/11/2021	CEMETRON

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0018596512

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.

CONTRATADA: EMPRESA SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de imóvel 003/FHEMERON/2018, para atender as necessidades da FHEMERON, por 12 meses.

PROCESSO: 0052.077181/2021-90

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2021

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente Interino / FHEMERON
- **Samuel Silva de Souza** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0018511689

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 22/2021/AGEVISA-ASJUR, de 05 de maio de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.089515/2021-63, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa **MEDPLUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ N.14.646.435/0001-12)** que ofertou o menor preço para os itens 01 e 02 no valor de **R\$ 16.917,12 (dezesseis mil novecentos e dezessete reais e doze centavos)**, em conformidade com as Notas de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho-RO, 15 de Junho de 2021.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo AGEVISA/RO

(respondendo)

Protocolo 0018580132

EXTRATO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretoria Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 23/2021/AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.096451/2021-57, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, nas razões e justificativas apresentadas, e com base nas informações constantes nos autos, esta Procuradoria, por ora, opina pela **possibilidade** da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020 – Aquisição de Material de consumo ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, perfazendo o montante **R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)** , em favor da empresa A. C. F. MOREIRA - ME (CNPJ - 14.410.553/0001-27), com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e em consonância com o Decreto Federal nº 9.488/18.

Porto Velho-RO, 15 de Junho de 2021.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo AGEVISA/RO

(respondendo)

Protocolo 0018580556

CETAS

Portaria nº 23 de 15 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde/ CETAS:

Nome	Matrícula	Função
Antônio Carlos da Costa Pereira	300137715	Presidente
Edneusa Andrade Oliveira	300127259	Membro
Edelson Borges Cardoso	300044531	Membro
Raimundo Nonato Alves	300078068	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0018592182

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO Nº 1958

CONTRATO Nº 001/CEJMA/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO DA EEEFM. JUSCELINO KUBITSCHKEK**

CONTRATADA: **ROSELI DELFINO CODINHOTO, CPF Nº 713.365.162-91.**

OBJETO: **Aquisição de 312,239 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui, para atender a EEEFM. JUSCELINO KUBITSCHKEK.**

VALOR: **R\$ 9.114,25 (nove mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos).**

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO - 2020NE01613 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041-(0011387791)**

PROCESSO RELACIONADO: 0029.097472/2020-19 -0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

Assinam:

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo.

ROSELI DELFINO CODINHOTO- Agricultora Familiar Individual

Santa Luzia D'Oeste, 15 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018593315

Portaria nº 3405 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.170885/2021-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, CNPJ nº 26.440.945/0001-18, Presidente do Conselho Gestor, Severino Bertino Neto, CPF n. 473.890.794-87, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 44.465,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 15.534,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018595267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.131254/2021-93

INTERESSADOS: VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHÃES.

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 506 (0017435705) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHÃES.com base no Parecer 506 (0017435705)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da

administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017488348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.115791/2021-96

INTERESSADOS: WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS WANILSON NEILE MENDES.

VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 502 (0017428087) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS WANILSON NEILE MENDES. com base no Parecer 502 (0017428087) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017457265

Portaria nº 3379 de 14 de junho de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pay'Gap, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 15/2021/SEDUC-NRE, de 20/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pay'Gap, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 15/2021/SEDUC-NRE, de 20/05/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018569954

Portaria nº 3411 de 16 de junho de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvío de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme

estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Katia Crepaldi da Silva, Mat. 300124213
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 16 de junho de 2021.

SEILZA DE SOUZA MOREIRA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0018606548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.481313/2020-91

INTERESSADOS: JOABES JOSÉ DE SOUZA, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO e CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 43 (0015589403) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **JOABES JOSÉ DE SOUZA, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO e CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS** com base no Parecer 43 (0015589403) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017729006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.482863/2020-27

INTERESSADOS: FÁBIO DA SILVA ELIAS,

VALOR: R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 30 (0015565077) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) FÁBIO DA SILVA ELIAS, com base no Parecer 30 (0015565077) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017660261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.012225/2017-47**INTERESSADOS:** ONILDO PIRES DE LIMA, CREMILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JANETH MARIA DE SOUZA**VALOR:** R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 488 (0017338589) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ONILDO PIRES DE LIMA, CREMILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JANETH MARIA DE SOUZA com base no Parecer 488 (0017338589) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017374983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.019480/2017-11**INTERESSADOS:** PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**VALOR:** R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 67 (0015665691) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) PAULO SERGIO DE OLIVEIRA com base no Parecer 67 (0015665691) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017659736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.452374/2020-41**INTERESSADOS:** ELISEU ALVES MARCELINO, CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, LUCIVANIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE e ADRIANO FERREIRA DA COSTA**VALOR:** R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 31 (0015567405) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **ELISEU ALVES MARCELINO, CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, LUCIVANIO CAMPELO DE ALBUQUERQUE e ADRIANO FERREIRA DA COSTA** com base no Parecer 31 (0015567405) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017634157

Portaria nº 3414 de 16 de junho de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidor José Gomes de Lima 300024694, para Fiscal de Contrato para Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços contratados com o Recurso do **PROAFI ADICIONAL** recebido por essa Unidade Executora.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0018607113

CONTRATO05 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 288.238.184-00, e a firma **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP** CNPJ/MF nº 13.087.868/0001-40, estabelecida na Rua Venceslau Bras, 146 - São Pedro, em Ji - Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TAIS SOUZA DA SILVA, brasileiro, CPF 026.057.272-11, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (Papel toalha)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e

seus anexos.

- Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descritona cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	Und	289

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
- O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
 - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
 - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
 - Não se admitirá prorrogação se:
 - O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
 - Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- Ovalortotaldacontrataçãoeéde **R\$ 1.866,94 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 - Nota fiscal;
 - Termo de Recebimento;
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS, CNPJ nº 01.143.984/0001-22**, situado na Rua do Estádio, Distrito de Jaci - Paraná, CEP: 76.840-000, Porto Velho/RO.
- Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes

casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. /, do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARE DOS SANTOS**.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

IVONETE DE FARIAS OLIVEIRA
DIRETORA GERAL EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS

Protocolo 0017055083

EXTRATO

EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA
CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO DA EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, Valor R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), e correndo à conta da seguinte programação:

Programa: 12368212523930000, Ação 2064, Especificação: Assegurar a manutenção da Unidade, Fonte 011800001, Elemento de despesa 3.3.50.41
Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03664, de 19/10/2020, (0014143983).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Ângela Cutolo** – Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho da EEEF Maria Comandolli Lira – Damião Cavalcante de Souza, Representante Legal.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

ÂNGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018616324

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO/SALDO REPROGRAMADO 2020.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.079230/2020-35, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Patricia Luiz Paiva da Costa Goncalo, CNPJ 40.626.196/0001-49, para serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos, no elemento de despesa 33.90.39.(13) no valorde R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 11 de Junho de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares

Matricula: 300063200

Protocolo 0018619849

Portaria nº 3420 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**, ministrado pela **FACULDADE EDUCAMAI**S, ao (a) servidor (a) **MARCIA VALERIA BRITO CAVALCANTE**, matricula nº 300117546, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018610619

IDEP

Portaria nº 68 de 08 de junho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de instrutores, mediadores, técnicos e demais profissionais integrados em caráter eventual às ações do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 0048.181489/2021-06 o **EDITAL Nº 001/2021/IDEP-DAFIP**, que visa selecionar profissionais a serem credenciados para prestação de serviços no âmbito do instituto de desenvolvimento profissional, nos Municípios do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de profissionais a serem credenciados para prestação de serviços no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, nos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos.

1. Marlei Dill Nunes, Professor Classe C, matricula: 300026926 - Presidente;

2. Chirlany da Silva Mendanha Carvalho, Assistente de Diretoria, matricula: 300168210 - Secretária;

3. Amarildo Ferreira, Professor Classe C matricula 300022885 - Membro.

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando todo o contido no **EDITAL Nº 001/2021/IDEP-DAFIP**.

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0018420109

Portaria nº 71 de 15 de junho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023, e revisão;

RESOLVE

Art. 1º Dar nova composição ao Comitê Gestor de Programas da Unidade Orçamentária 16.020, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, designados pela Portaria n. 76/2020/IDEP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 113, de 12, junho de 2020, assim reestruturada:

I – Comitê Gestor:

Servidor(a)	Matrícula	Função	Função/ Comitê
Eline Silva Costa	300022273	Diretora Pedagógica	Coordenadora do Comitê
Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças	1º membro
Rose Carvalho Ferreira	300121498	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	2º membro

II – Gerente de Programa:

Programa	Servidor	Matrícula	Cargo
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
2134 – Expansão da Educação Profissional e Tecnológica	Eline Silva Costa	300022273	Diretora Pedagógica

III – Gerentes de Ações:

Ação	Servidor(a)	Matrícula	Cargo
2087	Daphine Silveira Torres	300145453	Gestora de Aquisições e Convênios
2091	Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
2234	Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
2352	Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
2353	Cristine Senger	300156786	Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
2354	Helder Cavalcante Silva Junior	300156274	Gerente de Desenvolvimento de Ensino
2355	Helder Cavalcante Silva Junior	300156274	Gerente de Desenvolvimento de Ensino
2460	Eline Silva Costa	300022273	Diretora Pedagógica

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, tais como o Plano Plurianual – PPA; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios de 2020 a 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, Rondônia, 15 de junho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0018577138

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do inciso XXI do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº. 0048.316009/2019-10, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para fornecimento de energia elétrica com vistas a suprir as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da ENERGISA Distribuidora de Energia - Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, no valor total estimado de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme Parecer 48 (7974250).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.316009/2019-10

INTERESSADOS: IDEP e ENERGISA Distribuidora de Energia - Rondônia

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para fornecimento de energia elétrica com vistas a suprir as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor do em favor da ENERGISA Distribuidora de Energia - Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, no valor total estimado de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.316009/2019-10 e atendendo as disposições do inciso XXI do artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 37 (0011136262), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP

Protocolo 0018607942

FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 0065.208582/2020-78 E 0065.088483/2018-49

Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGE - 2018** Projeto “Vida Livre” .

Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA

CNPJ: 03.483.738/0001-45

Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO.

Responsável: Luiz Carlos Marques

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 com base,

- Carta Prestação de Contas de **Julho**, Nº 038/2019-ACUDA / **ID(0011911616)** , Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011842339)**
- Carta Prestação de Contas de **Agosto**, -Nº 038/2019-ACUDA/ **ID(0011932018)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011931939)**
- Carta Prestação de Contas de **Setembro**, Nº 051/2019-ACUDA / **ID(0011981813)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011981782)**
- Carta Prestação de Contas de **Outubro**, Nº 058/2019-ACUDA / **ID(0011986399)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011986436)**,
- Carta Prestação de Contas de **Novembro**, Nº 063/2019-ACUDA / **ID(0011992195),(0011992268)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011992337)**,
- Carta Prestação de Contas de **Dezembro**, Nº 02/2020-ACUDA/ **ID(0011993143),(0011993265)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011992337)**,
- Carta Prestação de Contas de **Janeiro**, Nº 05/2020-ACUDA / **ID(0011993576)**, **(0011993655)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011993318)**,
- Carta Prestação de Contas de **Fevereiro** , Nº 07/2020-ACUDA / **ID(0011993749)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0011993693)**,
- Carta Prestação de Contas de **Março**, Nº 016/2020-ACUDA / **ID(0012097601)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0012071586)**,
- Carta Prestação de Contas de **Abril**, Nº 019/2020-ACUDA / **ID(0012100940)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0012100807)**,
- Carta Prestação de Contas de **Maio**, Nº 040/2020-ACUDA / **ID(0012102188)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação **(0012101089)**,

Considerando análise conclusiva do órgão central de controle interno, Parecer nº 1/2021/CGE-GPC (0015516983), que pós análise da documental não encontrou nenhuma inconsistência contábil referente a pagamentos de salários e verbas rescisórias, DECIDE HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Colaboração nº 002/PGE-2018, referente ao período de **JULHO/2019 a MAIO/2020** (1.º, 2.º e 3º Aditivo). cujo objeto foi a Implantação do Projeto “**Vida Livre**” Escola de Artes, no valor global repassado, **R\$ 305.161,23** (trezentos e cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos) . Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0017105011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 0065.434014/2019-97 E 0065.088483/2018-49

Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGE - 2018** Projeto “Vida Livre” .

Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA

CNPJ: 03.483.738/0001-45

Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO.

Responsável: Luiz Carlos Marques

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 com base,

- Carta Prestação de Contas de **Junho/2018**, Carta Nº 190 ACUDA /2018 **ID(8370921)** , Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de junho/2018 **(8370978)**
- Carta Prestação de Contas de **Julho/2018**, -Nº 239/2018-ACUDA/ **ID(8371397)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês Julho/2018 **(8371488)**
- Carta Prestação de Contas de **Agosto/2018**, -Nº 037/2019-ACUDA/ **ID(8371572)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de **Agosto/2018** **(8371725)**
- Carta Prestação de Contas de **Setembro/2018**, Nº 312/2019-ACUDA / **ID(8371819)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Setembro **(8371914)**
- Carta Prestação de Contas de **Outubro/2018**, Nº 361/2019-ACUDA / **ID(8373044)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Outubro **(8373091)**,
- Carta Prestação de Contas de **Novembro/2018**, Nº 106/ 2018-ACUDA / **ID(8373371)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Novembro/2018 **(8373425)**,

- Carta Prestação de Contas de **Dezembro/2018**, Nº 003/2019-ACUDA/ **ID(8373692)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de dezembro/2018 (**8373817**),
- Carta Prestação de Contas de **Janeiro/2019**, Nº 005/2019-ACUDA / **ID(8377047)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de janeiro/2019 (**8377138**),
- Carta Prestação de Contas de **Fevereiro/2019** , Nº 007/2019-ACUDA / **ID(8377681)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Fevereiro /2019 (**8377750**),
- Carta Prestação de Contas de **Março/2019**, Nº 008/2019-ACUDA / **ID(8378140)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Março /2019 (**8378182**),
- Carta Prestação de Contas de **Abril/2019**, Nº 024/2019-ACUDA / **ID(8378412)**, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Abril/2019 (**8378441**),
- Carta Prestação de Contas de **Mai/2019**, Nº 0027/2019-ACUDA /**ID(8378599)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Maio /2019(**8378642**),
- Carta Prestação de Contas de **Junho/2019**, Nº 0028/2019-ACUDA /**ID(8378981)** Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente o mês de Junho /2019(**8379084**),

Considerando análise conclusiva do órgão central de controle interno, Parecer nº 36/2020/CGE-GPC (0010901761), que após análise da documental constatou a inconsistência contábil referente a pagamentos de salários e verbas rescisórias. Que posteriormente forasanada, conforme documentos ID (0011268596), (0011268621), (0011268648) e (0011283916). Decide HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Colaboração nº 002/PGE-2018(8369487), referente o período de **JUNHO/2018 a MAIO/2019** (1.º e 2.º Aditivo). cujo objeto foi a Implantação do Projeto **“Vida Livre”** Escola de Artes, no valor global repassado, **R\$ 305.161,23** (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0017830920

Portaria nº 413 de 15 de junho de 2021

Licença Prêmio em Pecúnia para servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Requerimento ID 9782286, Autorização ID 0014330439, Planilha de Cálculo ID 0014270676, Despacho SEPOG-ASTEC ID 0018146632, constantes nos autos do Processo n. 0065.010008/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300087796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 23/04/2009 à 22/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0018598423

AVISO

OBJETO: Aquisição refeições prontas e lanches para atender o centro socioeducativo de Vilhena/RO, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.041868/2021-48, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 26.038, de 23 de abril de 2021, para a Aquisição refeições prontas e lanches para atender o centro socioeducativo de Vilhena/RO, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **LBL ALIMENTACAO LTDA EPP** , CNPJ nº **03.975.798/0012-38**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 173.275,00** (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0018607970

SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Resultado Provisório de classificação das Propostas de Participação

Edital de Chamada Pública 001/2021

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, torna público o resultado provisório de classificação das propostas de participação no Edital de Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº22.708, de 28/03/2018. Porto Velho, 15 de junho de 2021.

1. Lista Geral de Propostas de Cooperativas analisadas – pendências de documentos:

COOPERATIVA	CPNPJ	MUNICIPIO	VALOR	PROPOSTA DE VENDA
COOPPEIXE	31.556.997/ 0001-94	PORTO VELHO	R\$ 49.999,06	OK
COOPAGROVERDE	22.574.563/ 0001-26	PORTO VELHO	R\$ 49.997,44	OK
ASSIZA	14.167.204/ 0001-26	JI PARANÁ	R\$ 19.998,70	OK
COORPHOROM	28.182.572/ 0001-58	ROLIM DE MOURA	R\$ 49.999,04	OK
COOPERURUPA	16.918.793/ 0001-62	URUPÁ	R\$ 49.999,94	FALTA DADOS BANCARIOS - DAPS DOS COOPERADOS
RECA	08.017.645/ 0001-49	PORTO VELHO - NOVA CALIFORNIA	R\$ 99.948,55	VALOR SUPERIOR
COOPVERDE	15.497.801/ 0001-81	PORTO VELHO	R\$ 40.518,24	DOCS DOS REPRESENTANTES - DADOS BANCÁRIOS - CNPJ - DAPS DOS COOPERADOS - CERTIDÕES

2. Pontuação geral das propostas de venda das cooperativas:

COOPERATIVA	CNPJ	PROPOSTA	TOTAL DE PONTOS
ASSIZA	14.167.204/ 0001-26	R\$ 19.998,70	47
COORPHOROM	28.182.572/ 0001-58	R\$ 49.999,04	44
COOPAGROVERDE	22.574.563/ 0001-26	R\$ 49.997,44	43
COOPVERDE	15.497.801/ 0001-81	R\$ 40.518,24	43
COOPPEIXE	31.556.997/ 0001-94	R\$ 49.999,06	39
COOPERURUPA	16.918.793/ 0001-62	R\$ 49.999,94	38

3. Lista Geral de Propostas de Venda de Produtores Individuais analisadas - Pendências de documentos:

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Alta Floresta	Conceição Makurap	021.952.972-80	R\$ 2.268,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Alta Floresta	Rosalina Aruá	870.345.732-04	R\$ 1.302,00	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Alta Floresta	Samara Lauton Bruna	024.328.002-57	R\$ 1.065,50	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	Falta certidão estadual
Alta Floresta	Cleiciani Siqueira Kuster Eler	709.608.362-68	R\$ 755,60	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
Alta Floresta	Jaine Coelho Guedes Pontes	041.929.082-63	R\$ 1.074,45	OK	OK	OK	Falta	OK	Falta certidão estadual
Alta Floresta	Gabriel Souza da Silva	031.988.172-50	R\$ 1.049,40	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
Alta Floresta	Benedito Aparecido Teixeira	648.941.692-15	R\$ 1.065,78	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Alta Floresta	Closomir Ferreira da Silva	409.559.662-72	R\$ 1.068,70	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	Falta certidão estadual e federal
Alta Floresta	Elonir José Serraglio	651.965.032-34	R\$ 1.071,45	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
Alta Floresta	Irineu Pontes	408.793.722-49	R\$ 1.073,60	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	Falta certidão estadual

Alta Floresta	Wagner Vanildo Gelinski	688.300.252-91	R\$ 2.525,52	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Alto Alegre	Marli Rosa de Souza	139.761.922-87	R\$ 2.151,22	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Alto Alegre	Andressa de Souza Silva	031.299.052-94	R\$ 2.149,74	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Alto Alegre	Elcino Silva Santos	289.622.222-72	R\$ 2.149,95	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	Falta certidão estadual
Alto Alegre	Marcia de Souza Silva	033.442.142-09	R\$ 2.148,69	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Alto Alegre	Jose Marinho da Silva	351.634.452-00	R\$ 2.150,40	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Alto Paraíso	Arcelio Riboli	389.435.902-10	R\$ 3.583,33	OK	OK	OK	Ilegível	OK	OK
Alto Paraíso	Jair Saltorello de Carvalho	709.801.952-68	R\$ 3.583,33	OK	Ilegíveis	OK	OK	OK	OK
Alto Paraíso	Israel Caetano	737.042.702-10	R\$ 3.583,33	Div. Item 4	OK	OK	Ilegível	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Alvorada do Oeste	Leticia de Souza Silverio	054.136.832-00	R\$ 2.148,08	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
Alvorada do Oeste	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	703.783.722-97	R\$ 2.148,85	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
Alvorada do Oeste	Maria Aparecida de Oliveira	005.265.872-45	R\$ 2.148,46	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
Alvorada do Oeste	Rubens Moreira	498.997.322-49	R\$ 2.139,32	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
Alvorada do Oeste	Valdeci Cordeiro Amo	392.139.352-34	R\$ 2.149,71	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Ariquemes	Marli Pereira dos Santos	925.466.502-97	R\$ 4.187,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ariquemes	Maristela Martins	728.747.402-68	R\$ 3.860,30	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Certidão Municipal
Ariquemes	Jose Duque de Oliveira	471.588.327-91	R\$ 2.660,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Buritit	Lucas dos Santos Nunes	703.750.132-88	R\$ 2.153,21	OK	OK	OK	Falta	OK	Falta a Certidão Municipal

Buritit	Pierina Siqueira	637.040.132-34	R\$ 2.152,20	OK	OK	OK	Falta	OK	Falta a Certidão Municipal
Buritit	Edna do Carmo Vivian de Lima	740.432.502-15	R\$ 2.136,69	OK	OK	OK	Falta	OK	Falta a Certidão Municipal
Buritit	Isaura Kister de Souza	421.745.622-00	R\$ 2.194,20	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Cabixi	Andreia Pereira Teodoro de Lima	017.774.792-74	R\$ 2.131,84	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cabixi	Joldimar Teles Machado	730.020.112-15	R\$ 2.118,40	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cabixi	José Adair de Melo	705.114.542-87	R\$ 2.149,35	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cabixi	Maria Aparecida de Magalhães dos Santos	419.518.832-68	R\$ 2.113,20	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cabixi	Maria Aparecida da Silva	692.490.322-34	R\$ 2.136,90	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Cacaulândia	Izabel Cardoso da Silva	470.309.252-20	R\$ 2.865,37	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cacaulândia	Luciana Ferreira de Almeida	007.238.592-80	R\$ 5.376,15	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Cacaulândia	Lauro Guedes	592.342.539-49	R\$ 2.508,47	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Cacoal	Sandra Roawa Suruí	542.286.622-34	R\$ 1.503,00	OK	OK	Falta	SEM A CONTA	OK	Falta todas
Cacoal	Vanusa Rogorten Suruí	027.035.022-57	R\$ 1.503,00	OK	OK	Falta	SEM A CONTA	OK	Falta todas
Cacoal	Sidnei Suruí	863.561.942-00	R\$ 981,40	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	Ana Paula Gomes Viana	011.702.372-82	R\$ 1.457,50	OK	FALTA O CPF	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	Abraão Surui	010.712.942-61	R\$ 1.008,70	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	José Mopiraneme Suruí	639.153.912-04	R\$ 995,80	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	Ricardo Mopiné Suruí	963.130.482-53	R\$ 1.021,50	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	Urqueleten Roque Suruí	000.395.022-01	R\$ 1.046,20	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Cacoal	Joscimar Flauzino	008.773.432-09	R\$ 824,35	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Campo Novo de Rondônia	Ivone Martins	001.607.342-82	R\$ 2.149,94	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Campo Novo de Rondônia	Ieric Martins	031.571.122-10	R\$ 2.149,94	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	Falta a Municipal
Campo Novo de Rondônia	Ari Martins	290.064.572-72	R\$ 2.149,94	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Campo Novo de Rondônia	Edvaldo José dos Santos	312.133.322-49	R\$ 2.150,89	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Campo Novo de Rondônia	Elias Silva Sardinha	682.313.932-34	R\$ 2.148,54	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Candeias do Jamari - Triunfo	Cleudineia Santos Oliveira	828.391.742-00	R\$ 2.647,20	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Candeias do Jamari	Cleide Passos Jacob da Silva	899.984.722-53	R\$ 1.944,10	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Candeias do Jamari	Fernando Pessoa da Silva	014.196.632-75	R\$ 2.746,10	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	
Candeias do Jamari	Elton Elemar Anschau	298.711.151-72	R\$ 2.000,38	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Candeias do Jamari	Everaldo da Silva Martins	632.523.922-91	R\$ 2.056,80	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Candeias do Jamari	Joverci Hermenegildo de Souza	188.033.189-68	R\$ 2.021,10	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão estadual
Candeias do Jamari	Marcos Meneguci	617.026.682-15	R\$ 1.970,80	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão federal
Candeias do Jamari	Rui Cesar Cordeiro	696.945.592-00	R\$ 1.977,20	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão estadual e municipal
Candeias do Jamari	Jaqueline Schiffler Rosa	940.137.992-00	R\$ 1.999,00	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Candeias do Jamari	Nubia Tatiane Brito Oliveira	883.071.822-04	R\$ 2.045,50	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão estadual
Candeias do Jamari	Florisvaldo Sabino da Silva	578.593.102-87	R\$ 2.050,70	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão estadual
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Castanheiras	Maura Martins de Jesus	351.672.622-91	R\$ 1.549,45	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Emerson Fabricio da Silva	021.250.872-51	R\$ 2.076,96	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Ronaldo Pedroni Macedo	844.964.792-49	R\$ 1.521,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Welinto de Jesus da Silva	015.099.682-96	R\$ 1.679,30	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski	051.151.462-07	R\$ 1.870,49	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Ygor Muricksiel Gonçalves Baranoski	051.151.852-88	R\$ 560,80	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Castanheiras	Denise Westphal Gomes	009.999.262-09	R\$ 1.492,00	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Cerejeiras	Rosa de Souza Santos	790.921.012-49	R\$ 5.145,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Cerejeiras	Diego Peckson Soares Silva	947.455.522-20	R\$ 4.553,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cerejeiras	Elio Alves de Oliveira	616.969.352-53	R\$ 4.734,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cerejeiras	Marcos Jose Firme	643.730.372-72	R\$ 4.134,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cerejeiras	Valdeci Carlos Xavier	390.124.922-20	R\$ 4.734,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Chupinguaia	Lucimar da Silva Faria	005.236.791-65	R\$ 2.691,34	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Nhágela Poliana Rodrigues de Castro	023.291.292-03	R\$ 2.686,70	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Maria Gorete Mendes Soares Coelho	286.115.432-20	R\$ 2.686,89	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal e Federal
Chupinguaia	Abiner Perez de Oliveira	052.162.892-08	R\$ 2.686,39	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Amirante Ferreira Alves	351.816.642-53	R\$ 6.498,67	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Salete Ramos Brandt	652.011.832-04	R\$ 6.497,94	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Jose Francisco dos Santos	093.389.508-91	R\$ 6.499,69	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Paulo Afonso da Rocha Duarte	207.723.352-49	R\$ 4.867,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
Chupinguaia	Paulo Campagnolli	203.239.642-49	R\$ 6.499,41	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Colorado	Denilson Barros de Moura	827.284.709-44	R\$ 6.481,40	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Colorado	Joselio Costa de Freitas	017.496.522-26	R\$ 6.499,25	Falta assinatura	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão municipal
Colorado	Waldir Calazans Ferreira	271.594.182-04	R\$ 5.906,20	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	Falta certidão municipal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Corumbiara	Geovani Alves Silva	027.660.222-60	R\$ 3.940,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Corumbiara	Cindy Gonçalves Veiga	015.654.642-65	R\$ 1.603,40	OK	OK	OK	ilegível	OK	OK
Corumbiara	Ivaneide Gomes de Athaides	663.168.552-49	R\$ 1.992,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Corumbiara	Claudineia Teixeira Nobre	010.508.102-00	R\$ 6.471,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Corumbiara	Milton Miguel da Rocha	271.260.721-04	R\$ 1.932,50	OK	Falta	Falta	OK	OK	OK
Corumbiara	Paulo Sergio Rosa	390.054.372-00	R\$ 1.802,00	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Costa Marques	Milene Nascimento Rodrigues	041.651.002-77	R\$ 1.008,00	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Costa Marques	Raimunda Galdino de Souza	017.046.672-83	R\$ 1.017,60	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Costa Marques	Vanessa dos Santos Duran	021.392.202-93	R\$ 1.188,60	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Costa Marques	Fernanda da Silva Almeida	920.986.142-68	R\$ 1.091,22	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK

Costa Marques - São Domingos	Liliane Soares Thimoteo	013.018.852-23	R\$ 1.790,97	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
Costa Marques	Edemar Riedel Cornelius	541.810.112-91	R\$ 1.063,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Costa Marques	Givania de Oliveira Lopes	935.986.292-49	R\$ 1.029,50	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão federal
Costa Marques - São Domingos	Heliane Carla de Andrade	865.462.872-34	R\$ 1.792,25	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
Costa Marques - São Domingos	Leiliane de Andrade Barbosa	858.069.512-00	R\$ 1.790,85	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Cujubim	Maria de Lourdes	115.815.812-20	R\$ 1.344,00	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Cujubim	Leni Gonçalves da Silva Lima	290.630.152-91	R\$ 1.488,80	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	Falta a Certidão Municipal
Cujubim	Elaine Henrique Vieira	763.983.232-20	R\$ 1.564,50	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Cujubim	Cristina Alves Rodrigues de Sousa	087.582.327-02	R\$ 1.625,72	Div. Polpa de Acelora	OK	Falta	OK	OK	OK
Cujubim	Jesiel Vieira Silva	714.197.482-20	R\$ 1.526,40	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Cujubim	José Leite da Silva Filho	301.593.694-87	R\$ 1.630,20	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Cujubim	Mesac Francisco Nunes	681.417.852-49	R\$ 1.509,30	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Maria Terezinha Silvano Marques	731.187.612-53	R\$ 2.150,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Francina Machado dos Santos	470.537.202-68	R\$ 2.150,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Maria Dalva S. Marques Garcia	526.972.662-91	R\$ 2.150,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Marta Felberg Tesch	684.340.222-49	R\$ 2.150,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	José Geovano da Silva	964.916.712-91	R\$ 2.150,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Gov. Jorge Teixeira	Euza Pereira Nico	069.048.627-65	R\$ 2.144,36	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Iris de Souza Leal da Silva	015.581.762-09	R\$ 2.148,00	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Maria Aparecida de Lima Silva	006.171.002-41	R\$ 2.115,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Rozania Maria de Souza Silva	421.953.652-34	R\$ 2.149,09	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Sirlene Bragança Gomes	898.290.262-72	R\$ 2.149,22	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	André Pereira Nico	020.911.202-60	R\$ 1.503,30	OK	OK	OK	llegível	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Genilson Grigorio Alves	613.410.702-63	R\$ 2.149,57	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Maurilio Batista da Silva	041.367.072-40	R\$ 2.001,46	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Gov. Jorge Teixeira	Nerio Vicente da Silva	450.648.069-49	R\$ 2.150,35	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Guajará Mirim	Francisca Alcione Lopes	713.198.672-00	R\$ 1.994,02	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão municipal
Guajará Mirim	Bruna da Silva Moura	029.615.032-05	R\$ 1.997,40	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Guajará Mirim	Maria Odaiza Solis Duarte	114.169.392-53	R\$ 951,70	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Guajará Mirim	Rodrigo de Souza Rodrigues	033.208.132-00	R\$ 931,00	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão municipal
Guajará Mirim	Ernesto Chambi Yana	006.679.162-61	R\$ 2.787,10	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Guajará Mirim	Solange Lopes de Souza	042.066.682-64	R\$ 2.004,40	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão municipal
Guajará Mirim	Pedro de Vargas	488.477.639-91	R\$ 1.997,67	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Jaru	Helena Lana da Silva Oliveira	574.922.982-34	R\$ 1.968,60	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Jaru	Ilza Carvalho de Oliveira	407.952.682-20	R\$ 2.013,07	assinatura	OK	OK	OK	OK	OK
Jaru	Luzete Menzes Brites	409.156.202-78	R\$ 2.013,07	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Jaru	Antonio Bernardes	188.933.412-04	R\$ 1.943,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Jaru	Claudeci Pereira da Silva	648.467.502-30	R\$ 2.160,40	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Ji Paraná	Marines do Prado	498.892.142-53	R\$ 1.338,64	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
Ji Paraná	Lucas Possmoser Castias	058.821.962-21	R\$ 2.680,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ji Paraná	Cleuza Rodrigues dos Santos	584.994.822-87	R\$ 1.338,27	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Ji Paraná	Aginaldo Santos Borges	790.525.922-68	R\$ 1.431,02	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Ji Paraná	Ivanilda Maria da Silva pena	470.293.312-49	R\$ 1.430,49	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ji Paraná	Natalina Santos Borges	595.579.822-68	R\$ 1.427,28	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Ji Paraná	Simone Olivia de Paula Santos	805.096.592-20	R\$ 1.101,21	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão estadual
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Machadinho D'Oeste	Alessandra de Almeida Silva	093.281.787-46	R\$ 1.553,10	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Adriana de Souza Caetano	955.421.912-15	R\$ 1.345,30	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Francieli Marques Tertuliano	014.855.002-90	R\$ 1.378,00	Div. Cebolinha	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Rosangela Alves de Oliveira	001.304.302-18	R\$ 1.479,80	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	Falta todas

Machadinho D'Oeste	Rosangela Aparecida da Silva Brito	002.546.842-11	R\$ 1.447,90	Div. Cebolinha	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Amantino Espanhol	026.126.227-05	R\$ 1.406,40	Div. Laranja Pera	RG Ilegível	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Edmilson Souza Caetano	017.353.052-43	R\$ 1.094,80	Div. Cebolinha	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
Machadinho D'Oeste	Joverci Porfíria Marques Tertuliano	485.938.932-87	R\$ 1.043,70	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Ministro Andreazza	Karla Daniela Kaiser	008.923.232-13	R\$ 2.678,70	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Ministro Andreazza	Marlene Castorina Taborda Ribas Franco	002.202.842-02	R\$ 3.687,31	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Ministro Andreazza	Eliete Cordeiro Pereira	622.207.802-87	R\$ 2.682,14	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Ministro Andreazza	Elizangela Maria da Conceição Kaiser	002.541.792-40	R\$ 2.682,77	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Mirante da Serra	Andreia Gomes de Oliveira	787.946.682-72	R\$ 1.500,00	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Mirante da Serra	Lecio Antonio de Andrade	294.744.932-00	R\$ 1.850,00	OK	OK	Falta	Conta Inválida	OK	OK
Mirante da Serra	Angela Maria de Souza	349.836.272-00	R\$ 2.775,00	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Mirante da Serra	Maria da Conceição da Silva	911.450.311-53	R\$ 2.775,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Mirante da Serra	Sebastião Neto Martins	478.546.932-34	R\$ 1.850,00	OK	Ilegíveis	Falta	Conta Inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Monte Negro	Raquel da Silva	686.137.412-15	R\$ 3.599,82	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Monte Negro	Bruna Rafaela da Costa Trindade	056.113.542-89	R\$ 3.552,45	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Monte Negro	Veranice Santos da Costa Trindade	015.410.542-29	R\$ 3.568,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Nova Brasilândia	Cleisilei Cremes da Silva	005.715.722-78	R\$ 2.501,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova Brasilândia	Edilaine de Almeida Felisberto	938.765.922-53	R\$ 2.579,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Nova Brasilândia	Fernando Verrisimo da Rocha	879.480.012-04	R\$ 3.136,30	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova Brasilândia	Jorge Colar da Silva	105.949.651-87	R\$ 2.517,20	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Nova Mamoré	Jose Alves de Amozes	055.251.208-79	R\$ 1.199,10	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Nova Mamoré	Miriam Maria Junior	736.858.602-91	R\$ 3.065,10	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Nova Mamoré	Esterlita Monteiro Campos	805.798.682-49	R\$ 5.783,43	OK	OK	Falta	OK	OK	OK

Nova Mamoré	Nair Galdino de Araujo	325.839.402-44	R\$ 3.246,70	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	Falta certidão estadual
Nova Mamoré	Rosaneide Gonçalves da Silva Cardoso	615.670.862-68	R\$ 6.137,70	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	OK
Nova Mamoré	Fabiana Maria Brito Santana	002.439.422-06	R\$ 6.499,20	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Nova Mamoré	Quintino Francisco Santana	341.171.802-15	R\$ 6.499,20	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Nova Mamoré	Vanderlei Santos de Almeida	221.933.558-51	R\$ 6.460,51	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	Falta certidão estadual
Nova Mamoré	Domingos Pereira dos Santos	013.592.138-48	R\$ 5.955,68	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão federal
Nova Mamoré	Leandro Borgues Santana	331.069.832-72	R\$ 6.499,20	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão federal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Nova União	Dulce Maria da Silva	617.127.522-00	R\$ 752,54	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	Falta certidão municipal
Nova União	Lelian Pinheiro Machado Siqueira	739.885.612-15	R\$ 1.927,30	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova União	Aparecida Jatoba dos Santos	770.239.002-68	R\$ 768,12	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova União	Neuza Custodio de Jesus	369.383.432-68	R\$ 652,83	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova União	Jose Milto de Souza	139.846.082-68	R\$ 1.469,70	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova União	Angela Maria Tomazeti	566.021.972-15	R\$ 2.731,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Nova União	Simone Rocilde Pereira	006.078.952-25	R\$ 1.022,70	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	Falta certidão estadual
Nova União	Valdinei Afonso Miranda	756.395.482-15	R\$ 1.425,80	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	Falta certidão estadual
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Novo Horizonte	Eunice Guimarães Dias	626.882.781-34	R\$ 536,88	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Novo Horizonte	Rosana Guimarães Dias Andrade	727.276.752-91	R\$ 535,80	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Vandileia Ktreitlow	572.391.262-34	R\$ 1.222,70	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Ediana Miller Vesper Felberg	019.123.462-14	R\$ 537,72	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Maria Aurea dos Santos Souza	653.113.452-68	R\$ 537,68	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Maria da Conceição Ferreira da Silva	774.073.504-34	R\$ 535,16	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Nair Vitoria da Silva	478.402.772-68	R\$ 1.121,20	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Valeria Santiago	640.347.472-34	R\$ 2.533,72	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Ervim Vesper	283.924.502-72	R\$ 1.229,96	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Novo Horizonte	Zenilton de Oliveira	606.101.072-91	R\$ 1.965,25	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	OK

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Ouro Preto	Margareth Biernaschi de Lara	809.134.232-20	R\$ 2.135,42	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ouro Preto	Marisa Coleta Ferreira	775.607.872-15	R\$ 2.748,48	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Municipal
Ouro Preto	Amancio Dias Neto	282.048.087-04	R\$ 2.136,03	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Ouro Preto	Rodrigo Silveira Resende	756.406.352-15	R\$ 3.720,60	OK	OK	Falta uma Página	OK	OK	Falta a Municipal
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Parecis	Sirlei Souza Silva Alers	023.380.652-04	R\$ 2.706,26	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Parecis	Adrieli Schroeder Schmidt	867.813.832-72	R\$ 2.701,75	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Pimenta Bueno	Eucineia Fidelis Correa de Brito	704.324.062-04	R\$ 2.150,72	OK	OK	OK	Cartão Inválido	OK	Falta a Municipal
Pimenta Bueno	Aparecida Jesus Corrêa dos Santos	609.901.712-72	R\$ 2.146,12	OK	OK	OK	Cartão Inválido	OK	Falta a Municipal
Pimenta Bueno	Nilvania Marquezini Cavalcante	957.887.602-59	R\$ 2.150,34	OK	OK	OK	Cartão Inválido	OK	Falta a Municipal
Pimenta Bueno	Eudiceia Dias de Brito	893.543.317-72	R\$ 2.150,14	OK	OK	OK	Cartão Inválido	OK	Falta a Municipal
Pimenta Bueno	Luiz Henrique da Silva Pomechinski	006.341.672-78	R\$ 2.146,24	OK	OK	OK	Cartão Inválido	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Pimenteiras do Oeste	Aparecida Marim Gonçalves Filho Ribeiro	844.468.032-04	R\$ 3.582,30	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Pimenteiras do Oeste	leonice Gonçalves da Silva Amaral	997.229.922-87	R\$ 3.577,65	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Pimenteiras do Oeste	Idenias Alves de Souza	290.127.752-72	R\$ 3.587,66	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Porto Velho	Vera Lucia Cruz Bernardo	317.022.872-20	R\$ 1.496,28	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Diamantina Gomes da Silva	817.670.802-04	R\$ 1.496,36	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho - Rio Pardo	Ervelen Rodrigues Pereira da Silva	014.351172-63	R\$ 1.267,95	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Porto Velho - Rio Pardo	Janilsa Maria Pires de Souza Tomasi	882.010.152-15	R\$ 1.136,95	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Porto Velho - Rio Pardo	Thais Costa Souza	555.796.472-04	R\$ 998,15	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
Porto Velho - Porto Verde	Sarah Fatima Dockhorn	071.972.569-09	R\$ 2.984,20	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão estadual
Porto Velho - Porto Verde	Maria Aparecida Paco Gomes	679.890.632-04	R\$ 2.826,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK

Porto Velho	Maria de Lourdes Barbosa	651.699.802-72	R\$ 1.223,90	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Maria Ferreira Lima	286.922.332-34	R\$ 1.498,26	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Maria Hermozina de Souza	409.464.012-68	R\$ 1.604,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Porto Velho	Neusa Matilde de Oliveira	427.139.782-20	R\$ 1.002,97	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Porto Velho	Begail da Luz Vieira de Souza	215.139.962-15	R\$ 1.496,34	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Edna Moreira de Melo	285.878.802-25	R\$ 1.453,10	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Porto Velho	Leidi Sonia Vieira de Souza	447.277.042-34	R\$ 1.494,88	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Leidileia Vieira de Souza	672.233.112-15	R\$ 1.496,81	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho - Nova California	Maria Alzenira da Silva	339.446.872-72	R\$ 1.090,00	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
Porto Velho	Maria de Araujo Costa dos Santos	734.809.912-20	R\$ 1.497,31	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Porto Velho - Porto Verde	Auricelia de Almeida Tavares	948.560.602-87	R\$ 1.999,99	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão estadual
Porto Velho	Alcenir Alves de Souza	409.536.102-68	R\$ 1.604,00	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
Porto Velho	Francisco de Assis Silva de Castro	113.499.212-20	R\$ 1.002,67	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho - Porto Verde	Zuleide da Silva Martins Cabral	815.082.982-20	R\$ 1.972,10	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão estadual
Porto Velho	Terezinha Fausto da Silva	347.922.602-72	R\$ 1.499,45	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho	Geraldina Pereira da Costa	420.855.272-72	R\$ 1.174,40	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Porto Velho - Porto Verde	Gleice Lino dos Santos Lourenço	688.114.972-72	R\$ 2.039,75	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta certidão estadual
Porto Velho	Joaquim de Araujo Costa	268.509.823-20	R\$ 1.496,87	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Presidente Medici	Thereza Costa Ferreira	488.468.051-00	R\$ 2.146,80	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Presidente Medici	Leir Alves de Souza	497.758.042-72	R\$ 6.498,72	OK	OK	OK	X	OK	Falta a estadual
Presidente Medici	Taynara Galdino Frata	062.889.732-46	R\$ 2.149,64	OK	OK	OK	X	OK	OK
Presidente Medici	Rosimar Ordete Sousa	421.375.602-59	R\$ 2.148,10	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Ruth Pinto de Souza Martins	289.565.832-34	R\$ 2.149,64	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Neusa Aparecida de Souza	418.950.372-04	R\$ 2.144,78	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Presidente Medici	Dione Martins de Souza Silva	956.434.782-34	R\$ 2.149,64	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Janaina Souza Araujo	606.787.202-15	R\$ 2.133,72	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Ana Maria de Fatima Cardoso Silva	791.053.272-53	R\$ 2.146,40	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Presidente Medici	Margarete Gomes Pereira	946.382.092-20	R\$ 2.148,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Neiva Vieira Tavares	944.418.042-53	R\$ 2.148,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Presidente Medici	Edilene Ferreira	024.016.621-38	R\$ 2.146,80	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Presidente Medici	Sueli Martins Caetano	829.303.502-10	R\$ 2.142,10	OK	Falta	OK	X	OK	OK
Presidente Medici	Rosana da Silva Farias de Oliveira	418.950.372-04	R\$ 2.143,65	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Jessica Ribeiro Silva	66.569.302,80	R\$ 2.135,05	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Milton Feliciano de Carvalho	693.213.452-72	R\$ 2.142,98	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Wagner Rocha da Silva	715.528.552-87	R\$ 2.146,24	OK	OK	OK	X	OK	OK
Presidente Medici	Vanilde America Ferreira	421.484.992-20	R\$ 2.143,82	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	OK
Presidente Medici	Aparecida Rosa da Silva Alves	614.945.002-30	R\$ 2.150,31	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Elzi Flor de Oliveira Santos	390.621.202-53	R\$ 2.143,60	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Presidente Medici	Antonio Albino da Silva	390.632.832-53	R\$ 2.144,78	OK	OK	OK	Cartão inválido	OK	Falta a estadual
Presidente Medici	Leonardo de Sousa Silva	020.028.392-80	R\$ 2.149,01	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Primavera de Rondônia	Creusa Moreira Benedito	499.419.172-72	R\$ 2.474,71	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Primavera de Rondônia	Hellen Adriana Matias	025.568.852-03	R\$ 5.999,78	divergência de produto	OK	Falta	Falta	OK	OK
Primavera de Rondônia	Rute Léia da Silva Ramos	700.811.812-05	R\$ 2.275,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Rio Crespo	Thiago de Freitas Dias	015.287.412-77	R\$ 4.020,00	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Rio Crespo	Adelirio Galdino	735.135.802-82	R\$ 2.224,80	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
Rio Crespo	Geverson Pereira da Veiga	926.398.522-72	R\$ 2.258,84	OK	OK	Falta	ilegível	OK	OK
Rio Crespo	Maria Helena Pereira Rodrigues	421.219.902-59	R\$ 1.200,02	OK	OK	Falta	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Rolim de Moura	Claudiomira Aparecida dos Santos	587.821.092-49	R\$ 862,52	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Rolim de Moura	Graciele da Silva Alves	018.891.962-74	R\$ 893,70	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Rolim de Moura	Mateus Carlos Santos Silva	046.954.122-92	R\$ 741,20	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Rolim de Moura	Moises Calixto Campos	024.309.952-55	R\$ 908,50	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Rolim de Moura	Anderson Muniz de Castro	683.281.332-53	R\$ 2.002,05	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Rolim de Moura	Emilson Fabio Timpurin Caffer	631.522.402-44	R\$ 1.310,40	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Rolim de Moura	Francisco Rodrigues de Oliveira	570.919.942-72	R\$ 1.501,30	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Rolim de Moura	Jurandir Ferreira da Silva	390.303.182-87	R\$ 1.223,00	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK

Rolim de Moura	Luiz Ubiali	079.052.462-72	R\$ 1.306,40	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Santa Luzia	Davi Gimenès Braga	032.767.172-63	R\$ 1.878,00	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Santa Luzia	Tereza de Oliveira Lima	573.358.182-49	R\$ 2.510,49	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Santa Luzia	Lindomar Jose Alers	560.455.492-87	R\$ 2.010,56	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Santa Luzia	Josimeire Vital de Souza	906.220.734-00	R\$ 2.345,88	OK	Falta Verso do RG	OK	Falta	OK	OK
Santa Luzia	Robson Rodrigues dos Santos	770.813.662-87	R\$ 2.004,88	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
São Felipe D'Oeste	Adriana de Almeida Matt	023.146.462-23	R\$ 2.498,70	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
São Felipe D'Oeste	Marcia Santos de Oliveira	734.457.202-82	R\$ 2.496,18	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta a Municipal
São Felipe D'Oeste	Luiz dos Santos Ferreira	602.844.989-04	R\$ 2.500,46	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
São Felipe D'Oeste	Fátima Rosa Lobato	022.942.461-95	R\$ 977,64	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
São Felipe D'Oeste	Alex Pinto da Vitoria	872.653.622-68	R\$ 2.275,57	OK	OK	Falta	Falta	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
São Francisco do Guaporé	Priscila Raimundo Silva de Freitas Buss	013.421.612-11	R\$ 2.153,95	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
São Francisco do Guaporé	Handerson da Silva Muniz	535.229.822-15	R\$ 2.150,16	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
São Francisco do Guaporé	Davi dos Santos Dias	651.957.602-68	R\$ 2.150,40	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
São Francisco do Guaporé	Reinaldo Ninck Buss	340.403.072-91	R\$ 2.153,25	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
São Francisco do Guaporé	Valdecir Dias	191.332.192-49	R\$ 2.142,23	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
São Miguel do Guaporé	Carlos Roberto Maciel da Silva	009.998.281-18	R\$ 2.055,44	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
São Miguel do Guaporé	Gilmar Marques Oliva	198.151.788-06	R\$ 1.945,46	OK	OK	Falta	Falta	OK	Falta todas
São Miguel do Guaporé	Elder Dornelles da Mota	961.497.602-00	R\$ 1.997,19	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta certidão federal
São Miguel do Guaporé	Sebastião Pereira de Jesus	499.291.272-91	R\$ 2.000,02	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
São Miguel do Guaporé	Silvano Pires da Costa	179.935.392-34	R\$ 2.001,10	OK	OK	Falta	OK	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Seringueiras	Alexsandra dos Santos Gomes	016.929.202-94	R\$ 2.146,50	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	Falta todas
Seringueiras	Elias Silva Leite	700.823.832-00	R\$ 2.144,88	OK	OK	Falta	Conta inválida	OK	Falta todas

Seringueiras	Antonio Carolino Dias	559.748.306-44	R\$ 2.148,65	OK	Falta	Falta	Conta inválida	OK	Falta todas
Seringueiras	Fabiano dos Santos Rocha	009.041.862-02	R\$ 2.148,65	OK	Falta	Falta	Conta inválida	OK	Falta todas
Seringueiras	Gelsimar Bergamin	408.164.192-72	R\$ 2.148,62	OK	Falta	Falta	Conta inválida	OK	Falta todas
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Teixeirópolis	Graciana Pereira da Silva Assis	929.986.902-20	R\$ 976,75	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Teixeirópolis	Izabel Gomes de Oliveira	824.008.572-53	R\$ 975,55	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Teixeirópolis	Sebastião Ferreira Marinho	986.665.842-20	R\$ 978,60	OK	OK	OK	Ilegível	OK	OK
Teixeirópolis	Anselmo Oliveira Duarte	022.073.318-06	R\$ 977,94	OK	OK	OK	Ilegível	OK	OK
Teixeirópolis	Joel Magnhago	890.865.707-04	R\$ 976,99	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Teixeirópolis	Jonatas Teixeira Rodrigues	033.070.992-56	R\$ 978,40	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Teixeirópolis	Luciana Gabriela de Souza	827.267.872-15	R\$ 975,34	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Teixeirópolis	Relha Ferreira de Oliveira	805.983.152-68	R\$ 976,23	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Estadual
Teixeirópolis	Adriano Bosso	822.515.172-00	R\$ 975,26	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Teixeirópolis	Ednelson Benedito	713.169.732-04	R\$ 976,31	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Teixeirópolis	Paulo Rabelo dos Santos	752.760.112-49	R\$ 977,30	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Estadual
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Theobroma	Tereza Saturnillo de Almeida	340.504.932-68	R\$ 1.950,45	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Theobroma	Cleodenilce Monfardini Soares	790.512.942-04	R\$ 1.965,73	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Theobroma	Jose Crepaldi	221.048.792-72	R\$ 2.897,80	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Theobroma	Jose Pinto da Silva	562.058.132-20	R\$ 3.916,50	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Urupá	Claudinéia Barbosa Lobato Malonyai	715.807.862-00	R\$ 2.932,48	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Estadual e Federal
Urupá	André Luiz dos Santos	942.547.292-00	R\$ 1.738,56	OK	OK	OK	OK	OK	Falta a Estadual
Urupá	Paulo Pereira da Silva	277.393.762-72	R\$ 4.009,00	OK	OK	OK	Falta	OK	Falta a Estadual
Urupá	Neuza Domingas Augusto	478.678.682-91	R\$ 2.065,00	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	Falta a Estadual
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Vale do Anari	Maria Natalina da Silva	977.174.872-68	R\$ 3.443,98	OK	OK	OK	Falta	OK	OK
Vale do Anari	Euci da Silva	566.598.732-87	R\$ 1.328,10	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Vale do Anari	Silvia Leticia Silva Cezar	663.230.022-72	R\$ 5.684,60	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Vale do Anari	Valdelice Alves dos Santos	421.320.532-00	R\$ 3.984,45	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Vale do Anari	Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	596.182.722-49	R\$ 5.867,00	OK	OK	OK	Ilegível	OK	OK
Vale do Anari	Rosimar Rodrigues da Silva	486.200.092-49	R\$ 1.276,40	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
Vale do Anari	Terezinha de Lourdes Oleias	869.968.432-00	R\$ 2.663,00	OK	OK	OK	Conta Inválida	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Vale do Paraíso	Vadevino Januario Pereira	286.204.882-87	R\$ 2.533,65	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Vale do Paraíso	Maria das Graças da Silva Barbosa	006.031.619-52	R\$ 3.489,67	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Vale do Paraíso	Anderson Rogerio Saiter	386.636.512-87	R\$ 3.258,50	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Vale do Paraíso	Gedson Jose de Andrade	923.817.742-20	R\$ 1.467,88	OK	OK	OK	OK	OK	OK
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	Proposta de Venda	DADOS PESSOAIS	Termo de compromisso produtor	DADOS BANCARIOS	DAP	CERTIDÕES
Vilhena	Allan Souza de Sá	033.515.202-39	R\$ 1.453,13	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Vilhena	Lucimar Rodrigues de Souza	038.364.802-55	R\$ 1.546,50	OK	OK	OK	OK	OK	Falta certidão federal
Vilhena	Valdemar Moreira Neves	673.547.349-34	R\$ 1.546,50	OK	OK	OK	Conta inválida	OK	OK
Vilhena	Geci Goulart de Oliveira	755.911.382-68	R\$ 2.011,88	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Vilhena	Maria Aparecida Cantuaria Barbosa	673.628.772-34	R\$ 2.128,90	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Vilhena	Ivone Claudete Wagner	806.737.839-87	R\$ 2.062,80	OK	OK	OK	OK	OK	OK

4. Pontuação geral por município de propostas de venda de produtores individuais:

MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Alta Floresta	Conceição Makurap	021.952.972-80	R\$ 2.268,00	34
Alta Floresta	Rosalina Aruá	870.345.732-04	R\$ 1.302,00	34
Alta Floresta	Samara Lauton Bruna	024.328.002-57	R\$ 1.065,50	24
Alta Floresta	Cleiciani Siqueira Kuster Eler	709.608.362-68	R\$ 755,60	16
Alta Floresta	Jaine Coelho Guedes Pontes	041.929.082-63	R\$ 1.074,45	15
Alta Floresta	Gabriel Souza da Silva	031.988.172-50	R\$ 1.049,40	8
Alta Floresta	Benedito Aparecido Teixeira	648.941.692-15	R\$ 1.065,78	1
Alta Floresta	Closomir Ferreira da Silva	409.559.662-72	R\$ 1.068,70	1
Alta Floresta	Elonir José Serraglio	651.965.032-34	R\$ 1.071,45	1
Alta Floresta	Irineu Pontes	408.793.722-49	R\$ 1.073,60	1
Alta Floresta	Wagner Vanildo Gelinski	688.300.252-91	R\$ 2.525,52	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Alto Alegre	Marli Rosa de Souza	139.761.922-87	R\$ 2.151,22	16
Alto Alegre	Andressa de Souza Silva	031.299.052-94	R\$ 2.149,74	15
Alto Alegre	Elcino Silva Santos	289.622.222-72	R\$ 2.149,95	10
Alto Alegre	Marcia de Souza Silva	033.442.142-09	R\$ 2.148,69	7
Alto Alegre	Jose Marinho da Silva	351.634.452-00	R\$ 2.150,40	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Alto Paraíso	Arcelio Riboli	389.435.902-10	R\$ 3.583,33	17
Alto Paraíso	Jair Saltorello de Carvalho	709.801.952-68	R\$ 3.583,33	17
Alto Paraíso	Israel Caetano	737.042.702-10	R\$ 3.583,33	8
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Alvorada do Oeste	Leticia de Souza Silverio	054.136.832-00	R\$ 2.148,08	24
Alvorada do Oeste	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	703.783.722-97	R\$ 2.148,85	17
Alvorada do Oeste	Maria Aparecida de Oliveira	005.265.872-45	R\$ 2.148,46	15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

Alvorada do Oeste	Rubens Moreira	498.997.322-49	R\$ 2.139,32	1
Alvorada do Oeste	Valdeci Cordeiro Amo	392.139.352-34	R\$ 2.149,71	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Ariquemes	Marli Pereira dos Santos	925.466.502-97	R\$ 4.187,00	17
Ariquemes	Maristela Martins	728.747.402-68	R\$ 3.860,30	7
Ariquemes	Jose Duque de Oliveira	471.588.327-91	R\$ 2.660,00	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Buritis	Lucas dos Santos Nunes	703.750.132-88	R\$ 2.153,21	17
Buritis	Pierina Siqueira	637.040.132-34	R\$ 2.152,20	15
Buritis	Edna do Carmo Vivian de Lima	740.432.502-15	R\$ 2.136,69	7
Buritis	Isaura Kister de Souza	421.745.622-00	R\$ 2.194,20	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Cabixi	Andreia Pereira Teodoro de Lima	017.774.792-74	R\$ 2.131,84	15
Cabixi	Joldimar Teles Machado	730.020.112-15	R\$ 2.118,40	8
Cabixi	José Adair de Melo	705.114.542-87	R\$ 2.149,35	8
Cabixi	Maria Aparecida de Magalhães dos Santos	419.518.832-68	R\$ 2.113,20	7
Cabixi	Maria Aparecida da Silva	692.490.322-34	R\$ 2.136,90	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Cacaulândia	Izabel Cardoso da Silva	470.309.252-20	R\$ 2.865,37	24
Cacaulândia	Luciana Ferreira de Almeida	007.238.592-80	R\$ 5.376,15	24
Cacaulândia	Lauro Guedes	592.342.539-49	R\$ 2.508,47	17
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Cacoal	Sandra Roawa Suruí	542.286.622-34	R\$ 1.503,00	34
Cacoal	Vanusa Rogorten Suruí	027.035.022-57	R\$ 1.503,00	34
Cacoal	Sidnei Suruí	863.561.942-00	R\$ 981,40	27
Cacoal	Ana Paula Gomes Viana	011.702.372-82	R\$ 1.457,50	24
Cacoal	Abraão Surui	010.712.942-61	R\$ 1.008,70	19
Cacoal	José Mopiraneme Suruí	639.153.912-04	R\$ 995,80	19
Cacoal	Ricardo Mopiné Suruí	963.130.482-53	R\$ 1.021,50	19
Cacoal	Urqueleleto Roque Suruí	000.395.022-01	R\$ 1.046,20	19
Cacoal	Joscimar Flauzino	008.773.432-09	R\$ 824,35	17
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Campo Novo de Rondônia	Ivone Martins	001.607.342-82	R\$ 2.149,94	16
Campo Novo de Rondônia	Ieric Martins	031.571.122-10	R\$ 2.149,94	8
Campo Novo de Rondônia	Ari Martins	290.064.572-72	R\$ 2.149,94	1
Campo Novo de Rondônia	Edvaldo José dos Santos	312.133.322-49	R\$ 2.150,89	1
Campo Novo de Rondônia	Elias Silva Sardinha	682.313.932-34	R\$ 2.148,54	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Candeias do Jamari - Triunfo	Cleudineia Santos Oliveira	828.391.742-00	R\$ 2.647,20	24
Candeias do Jamari	Cleide Passos Jacob da Silva	899.984.722-53	R\$ 1.944,10	15
Candeias do Jamari	Fernando Pessoa da Silva	014.196.632-75	R\$ 2.746,10	10
Candeias do Jamari	Elton Elemar Anschau	298.711.151-72	R\$ 2.000,38	8
Candeias do Jamari	Everaldo da Silva Martins	632.523.922-91	R\$ 2.056,80	8
Candeias do Jamari	Joverci Hermenegildo de Souza	188.033.189-68	R\$ 2.021,10	8
Candeias do Jamari	Marcos Meneguci	617.026.682-15	R\$ 1.970,80	8
Candeias do Jamari	Rui Cesar Cordeiro	696.945.592-00	R\$ 1.977,20	8
Candeias do Jamari	Jaqueline Schiffler Rosa	940.137.992-00	R\$ 1.999,00	7
Candeias do Jamari	Nubia Tatiane Brito Oliveira	883.071.822-04	R\$ 2.045,50	7
Candeias do Jamari	Florisvaldo Sabino da Silva	578.593.102-87	R\$ 2.050,70	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Castanheiras	Maura Martins de Jesus	351.672.622-91	R\$ 1.549,45	7
Castanheiras	Emerson Fabricio da Silva	021.250.872-51	R\$ 2.076,96	1
Castanheiras	Ronaldo Pedroni Macedo	844.964.792-49	R\$ 1.521,00	1
Castanheiras	Welinto de Jesus da Silva	015.099.682-96	R\$ 1.679,30	1
Castanheiras	Yago Muricksiel Gonçalves Baranoski	051.151.462-07	R\$ 1.870,49	1
Castanheiras	Ygor Muricksiel Gonçalves Baranoski	051.151.852-88	R\$ 560,80	1
Castanheiras	Denise Westphal Gomes	009.999.262-09	R\$ 1.492,00	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Cerejeiras	Rosa de Souza Santos	790.921.012-49	R\$ 5.145,00	7
Cerejeiras	Diego Peckson Soares Silva	947.455.522-20	R\$ 4.553,50	1
Cerejeiras	Elio Alves de Oliveira	616.969.352-53	R\$ 4.734,00	1

Cerejeiras	Marcos Jose Firme	643.730.372-72	R\$ 4.134,00	1
Cerejeiras	Valdeci Carlos Xavier	390.124.922-20	R\$ 4.734,00	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Chupinguaia	Lucimar da Silva Faria	005.236.791-65	R\$ 2.691,34	17
Chupinguaia	Nhágela Polliana Rodrigues de Castro	023.291.292-03	R\$ 2.686,70	15
Chupinguaia	Maria Gorete Mendes Soares Coelho	286.115.432-20	R\$ 2.686,89	15
Chupinguaia	Abiner Perez de Oliveira	052.162.892-08	R\$ 2.686,39	8
Chupinguaia	Amirante Ferreira Alves	351.816.642-53	R\$ 6.498,67	8
Chupinguaia	Saete Ramos Brandt	652.011.832-04	R\$ 6.497,94	7
Chupinguaia	Jose Francisco dos Santos	093.389.508-91	R\$ 6.499,69	1
Chupinguaia	Paulo Afonso da Rocha Duarte	207.723.352-49	R\$ 4.867,00	1
Chupinguaia	Paulo Campagnoli	203.239.642-49	R\$ 6.499,41	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Colorado	Denilson Barros de Moura	827.284.709-44	R\$ 6.481,40	8
Colorado	Joselio Costa de Freitas	017.496.522-26	R\$ 6.499,25	8
Colorado	Waldir Calazans Ferreira	271.594.182-04	R\$ 5.906,20	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Corumbiara	Geovani Alves Silva	027.660.222-60	R\$ 3.940,00	18
Corumbiara	Cindy Gonçalves Veiga	015.654.642-65	R\$ 1.603,40	15
Corumbiara	Ivaneide Gomes de Athaides	663.168.552-49	R\$ 1.992,00	7
Corumbiara	Claudineia Teixeira Nobre	010.508.102-00	R\$ 6.471,00	7
Corumbiara	Milton Miguel da Rocha	271.260.721-04	R\$ 1.932,50	1
Corumbiara	Paulo Sergio Rosa	390.054.372-00	R\$ 1.802,00	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Costa Marques	Milene Nascimento Rodrigues	041.651.002-77	R\$ 1.008,00	26
Costa Marques	Raimunda Galdino de Souza	017.046.672-83	R\$ 1.017,60	26
Costa Marques	Vanessa dos Santos Duran	021.392.202-93	R\$ 1.188,60	26
Costa Marques	Fernanda da Silva Almeida	920.986.142-68	R\$ 1.091,22	24
Costa Marques - São Domingos	Liliane Soares Thimoteo	013.018.852-23	R\$ 1.790,97	24
Costa Marques	Edemar Riedel Cornelius	541.810.112-91	R\$ 1.063,00	17
Costa Marques	Givania de Oliveira Lopes	935.986.292-49	R\$ 1.029,50	15
Costa Marques - São Domingos	Heliane Carla de Andrade	865.462.872-34	R\$ 1.792,25	15
Costa Marques - São Domingos	Leiliane de Andrade Barbosa	858.069.512-00	R\$ 1.790,85	15
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Cujubim	Maria de Lourdes	115.815.812-20	R\$ 1.344,00	16
Cujubim	Leni Gonçalves da Silva Lima	290.630.152-91	R\$ 1.488,80	16
Cujubim	Elaine Henrique Vieira	763.983.232-20	R\$ 1.564,50	15
Cujubim	Cristina Alves Rodrigues de Sousa	087.582.327-02	R\$ 1.625,72	7
Cujubim	Jesiel Vieira Silva	714.197.482-20	R\$ 1.526,40	1
Cujubim	José Leite da Silva Filho	301.593.694-87	R\$ 1.630,20	1
Cujubim	Mesac Francisco Nunes	681.417.852-49	R\$ 1.509,30	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Maria Terezinha Silvano Marques	731.187.612-53	R\$ 2.150,00	24
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Francina Machado dos Santos	470.537.202-68	R\$ 2.150,00	7
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Maria Dalva S. Marques Garcia	526.972.662-91	R\$ 2.150,00	7
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	Marta Felberg Tesch	684.340.222-49	R\$ 2.150,00	7
Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã	José Geovano da Silva	964.916.712-91	R\$ 2.150,00	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Gov. Jorge Teixeira	Euza Pereira Nico	069.048.627-65	R\$ 2.144,36	7
Gov. Jorge Teixeira	Iris de Souza Leal da Silva	015.581.762-09	R\$ 2.148,00	7
Gov. Jorge Teixeira	Maria Aparecida de Lima Silva	006.171.002-41	R\$ 2.115,50	7
Gov. Jorge Teixeira	Rozania Maria de Souza Silva	421.953.652-34	R\$ 2.149,09	7
Gov. Jorge Teixeira	Sirlene Bragança Gomes	898.290.262-72	R\$ 2.149,22	7
Gov. Jorge Teixeira	André Pereira Nico	020.911.202-60	R\$ 1.503,30	1
Gov. Jorge Teixeira	Genilson Grigorio Alves	613.410.702-63	R\$ 2.149,57	1
Gov. Jorge Teixeira	Maurilio Batista da Silva	041.367.072-40	R\$ 2.001,46	1
Gov. Jorge Teixeira	Nerio Vicente da Silva	450.648.069-49	R\$ 2.150,35	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Guajará Mirim	Francisca Alcione Lopes	713.198.672-00	R\$ 1.994,02	34
Guajará Mirim	Bruna da Silva Moura	029.615.032-05	R\$ 1.997,40	34
Guajará Mirim	Maria Odaiza Solis Duarte	114.169.392-53	R\$ 951,70	34

Guajará Mirim	Rodrigo de Souza Rodrigues	033.208.132-00	R\$ 931,00	18
Guajará Mirim	Ernesto Chambi Yana	006.679.162-61	R\$ 2.787,10	17
Guajará Mirim	Solange Lopes de Souza	042.066.682-64	R\$ 2.004,40	16
Guajará Mirim	Pedro de Vargas	488.477.639-91	R\$ 1.997,67	10
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Jaru	Helena Lana da Silva Oliveira	574.922.982-34	R\$ 1.968,60	7
Jaru	Ilza Carvalho de Oliveira	407.952.682-20	R\$ 2.013,07	7
Jaru	Luzete Menzes Brites	409.156.202-78	R\$ 2.013,07	7
Jaru	Antonio Bernardes	188.933.412-04	R\$ 1.943,00	1
Jaru	Claudeci Pereira da Silva	648.467.502-30	R\$ 2.160,40	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Ji Paraná	Marines do Prado	498.892.142-53	R\$ 1.338,64	24
Ji Paraná	Lucas Possmoser Castias	058.821.962-21	R\$ 2.680,00	17
Ji Paraná	Cleuza Rodrigues dos Santos	584.994.822-87	R\$ 1.338,27	16
Ji Paraná	Aginaldo Santos Borges	790.525.922-68	R\$ 1.431,02	9
Ji Paraná	Ivanilda Maria da Silva pena	470.293.312-49	R\$ 1.430,49	7
Ji Paraná	Natalina Santos Borges	595.579.822-68	R\$ 1.427,28	7
Ji Paraná	Simone Olivia de Paula Santos	805.096.592-20	R\$ 1.101,21	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Machadinho D'Oeste	Alessandra de Almeida Silva	093.281.787-46	R\$ 1.553,10	16
Machadinho D'Oeste	Adriana de Souza Caetano	955.421.912-15	R\$ 1.345,30	16
Machadinho D'Oeste	Francieli Marques Tertuliano	014.855.002-90	R\$ 1.378,00	16
Machadinho D'Oeste	Rosangela Alves de Oliveira	001.304.302-18	R\$ 1.479,80	16
Machadinho D'Oeste	Rosangela Aparecida da Silva Brito	002.546.842-11	R\$ 1.447,90	16
Machadinho D'Oeste	Amantino Espanhol	026.126.227-05	R\$ 1.406,40	9
Machadinho D'Oeste	Edmilson Souza Caetano	017.353.052-43	R\$ 1.094,80	9
Machadinho D'Oeste	Joverci Porfíria Marques Tertuliano	485.938.932-87	R\$ 1.043,70	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Ministro Andreazza	Karla Daniela Kaiser	008.923.232-13	R\$ 2.678,70	15
Ministro Andreazza	Marlene Castorina Taborda Ribas Franco	002.202.842-02	R\$ 3.687,31	15
Ministro Andreazza	Eliete Cordeiro Pereira	622.207.802-87	R\$ 2.682,14	15
Ministro Andreazza	Elizangela Maria da Conceição Kaiser	002.541.792-40	R\$ 2.682,77	15
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Mirante da Serra	Andreia Gomes de Oliveira	787.946.682-72	R\$ 1.500,00	16
Mirante da Serra	Lecio Antonio de Andrade	294.744.932-00	R\$ 1.850,00	10
Mirante da Serra	Angela Maria de Souza	349.836.272-00	R\$ 2.775,00	7
Mirante da Serra	Maria da Conceição da Silva	911.450.311-53	R\$ 2.775,00	7
Mirante da Serra	Sebastião Neto Martins	478.546.932-34	R\$ 1.850,00	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Monte Negro	Raquel da Silva	686.137.412-15	R\$ 3.599,82	24
Monte Negro	Bruna Rafaela da Costa Trindade	056.113.542-89	R\$ 3.552,45	15
Monte Negro	Veranice Santos da Costa Trindade	015.410.542-29	R\$ 3.568,50	15
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Nova Brasilândia	Cleisilei Cremes da Silva	005.715.722-78	R\$ 2.501,00	34
Nova Brasilândia	Edilaine de Almeida Felisberto	938.765.922-53	R\$ 2.579,00	15
Nova Brasilândia	Fernando Verrisimo da Rocha	879.480.012-04	R\$ 3.136,30	1
Nova Brasilândia	Jorge Colar da Silva	105.949.651-87	R\$ 2.517,20	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Nova Mamoré	Jose Alves de Amozes	055.251.208-79	R\$ 1.199,10	19
Nova Mamoré	Miriam Maria Junior	736.858.602-91	R\$ 3.065,10	17
Nova Mamoré	Esterlita Monteiro Campos	805.798.682-49	R\$ 5.783,43	16
Nova Mamoré	Nair Galdino de Araujo	325.839.402-44	R\$ 3.246,70	7
Nova Mamoré	Rosaneide Gonçalves da Silva Cardoso	615.670.862-68	R\$ 6.137,70	7
Nova Mamoré	Fabiana Maria Brito Santana	002.439.422-06	R\$ 6.499,20	7
Nova Mamoré	Quintino Francisco Santana	341.171.802-15	R\$ 6.499,20	1
Nova Mamoré	Vanderlei Santos de Almeida	221.933.558-51	R\$ 6.460,51	1
Nova Mamoré	Domingos Pereira dos Santos	013.592.138-48	R\$ 5.955,68	1
Nova Mamoré	Leandro Borgues Santana	331.069.832-72	R\$ 6.499,20	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Nova União	Dulce Maria da Silva	617.127.522-00	R\$ 752,54	17
Nova União	Lelian Pinheiro Machado Siqueira	739.885.612-15	R\$ 1.927,30	17
Nova União	Aparecida Jatoba dos Santos	770.239.002-68	R\$ 768,12	17

Nova União	Neuza Custodio de Jesus	369.383.432-68	R\$ 652,83	17
Nova União	Jose Milto de Souza	139.846.082-68	R\$ 1.469,70	10
Nova União	Angela Maria Tomazeti	566.021.972-15	R\$ 2.731,00	7
Nova União	Simone Rocilde Pereira	006.078.952-25	R\$ 1.022,70	7
Nova União	Valdinei Afonso Miranda	756.395.482-15	R\$ 1.425,80	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Novo Horizonte	Eunice Guimarães Dias	626.882.781-34	R\$ 536,88	16
Novo Horizonte	Rosana Guimarães Dias Andrade	727.276.752-91	R\$ 535,80	16
Novo Horizonte	Vandileia Ktreitlow	572.391.262-34	R\$ 1.222,70	16
Novo Horizonte	Ediana Miller Vesper Felberg	019.123.462-14	R\$ 537,72	7
Novo Horizonte	Maria Aurea dos Santos Souza	653.113.452-68	R\$ 537,68	7
Novo Horizonte	Maria da Conceição Ferreira da Silva	774.073.504-34	R\$ 535,16	7
Novo Horizonte	Nair Vitoria da Silva	478.402.772-68	R\$ 1.121,20	7
Novo Horizonte	Valeria Santiago	640.347.472-34	R\$ 2.533,72	7
Novo Horizonte	Ervim Vesper	283.924.502-72	R\$ 1.229,96	1
Novo Horizonte	Zenilton de Oliveira	606.101.072-91	R\$ 1.965,25	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Ouro Preto	Margareth Biernaschi de Lara	809.134.232-20	R\$ 2.135,42	7
Ouro Preto	Marisa Coleta Ferreira	775.607.872-15	R\$ 2.748,48	7
Ouro Preto	Amancio Dias Neto	282.048.087-04	R\$ 2.136,03	1
Ouro Preto	Rodrigo Silveira Resende	756.406.352-15	R\$ 3.720,60	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Parecis	Sirlei Souza Silva Alers	023.380.652-04	R\$ 2.706,26	7
Parecis	Adrieli Schroeder Schmidt	867.813.832-72	R\$ 2.701,75	7
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Pimenta Bueno	Eucineia Fidelis Correa de Brito	704.324.062-04	R\$ 2.150,72	26
Pimenta Bueno	Aparecida Jesus Corrêa dos Santos	609.901.712-72	R\$ 2.146,12	16
Pimenta Bueno	Nilvania Marquezini Cavalcante	957.887.602-59	R\$ 2.150,34	16
Pimenta Bueno	Eudiceia Dias de Brito	893.543.317-72	R\$ 2.150,14	16
Pimenta Bueno	Luiz Henrique da Silva Pomechinski	006.341.672-78	R\$ 2.146,24	9
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Pimenteiras do Oeste	Aparecida Marim Gonçalves Filho Ribeiro	844.468.032-04	R\$ 3.582,30	34
Pimenteiras do Oeste	leonice Gonçalves da Silva Amaral	997.229.922-87	R\$ 3.577,65	26
Pimenteiras do Oeste	Idenias Alves de Souza	290.127.752-72	R\$ 3.587,66	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Porto Velho	Vera Lucia Cruz Bernardo	317.022.872-20	R\$ 1.496,28	26
Porto Velho	Diamantina Gomes da Silva	817.670.802-04	R\$ 1.496,36	26
Porto Velho - Rio Pardo	Ervelen Rodrigues Pereira da Silva	014.351172-63	R\$ 1.267,95	24
Porto Velho - Rio Pardo	Janilsa Maria Pires de Souza Tomasi	882.010.152-15	R\$ 1.136,95	24
Porto Velho - Rio Pardo	Thais Costa Souza	555.796.472-04	R\$ 998,15	24
Porto Velho - Porto Verde	Sarah Fatima Dockhorn	071.972.569-09	R\$ 2.984,20	24
Porto Velho - Porto Verde	Maria Aparecida Paco Gomes	679.890.632-04	R\$ 2.826,00	16
Porto Velho	Maria de Lourdes Barbosa	651.699.802-72	R\$ 1.223,90	16
Porto Velho	Maria Ferreira Lima	286.922.332-34	R\$ 1.498,26	16
Porto Velho	Maria Hermozina de Souza	409.464.012-68	R\$ 1.604,00	16
Porto Velho	Neusa Matilde de Oliveira	427.139.782-20	R\$ 1.002,97	16
Porto Velho	Begail da Luz Vieira de Souza	215.139.962-15	R\$ 1.496,34	16
Porto Velho	Edna Moreira de Melo	285.878.802-25	R\$ 1.453,10	16
Porto Velho	Leidi Sonia Vieira de Souza	447.277.042-34	R\$ 1.494,88	16
Porto Velho	Leidileia Vieira de Souza	672.233.112-15	R\$ 1.496,81	16
Porto Velho - Nova California	Maria Alzenira da Silva	339.446.872-72	R\$ 1.090,00	16
Porto Velho	Maria de Araujo Costa dos Santos	734.809.912-20	R\$ 1.497,31	16
Porto Velho - Porto Verde	Auricelia de Almeida Tavares	948.560.602-87	R\$ 1.999,99	15
Porto Velho	Alcenir Alves de Souza	409.536.102-68	R\$ 1.604,00	9
Porto Velho	Francisco de Assis Silva de Castro	113.499.212-20	R\$ 1.002,67	9
Porto Velho - Porto Verde	Zuleide da Silva Martins Cabral	815.082.982-20	R\$ 1.972,10	7
Porto Velho	Terezinha Fausto da Silva	347.922.602-72	R\$ 1.499,45	7
Porto Velho	Geraldina Pereira da Costa	420.855.272-72	R\$ 1.174,40	7
Porto Velho - Porto Verde	Gleice Lino dos Santos Lourenço	688.114.972-72	R\$ 2.039,75	7
Porto Velho	Joaquim de Araujo Costa	268.509.823-20	R\$ 1.496,87	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL

Presidente Medici	Thereza Costa Ferreira	488.468.051-00	R\$ 2.146,80	25
Presidente Medici	Leir Alves de Souza	497.758.042-72	R\$ 6.498,72	25
Presidente Medici	Taynara Galdino Frata	062.889.732-46	R\$ 2.149,64	24
Presidente Medici	Rosimar Ordete Sousa	421.375.602-59	R\$ 2.148,10	17
Presidente Medici	Ruth Pinto de Souza Martins	289.565.832-34	R\$ 2.149,64	17
Presidente Medici	Neusa Aparecida de Souza	418.950.372-04	R\$ 2.144,78	17
Presidente Medici	Dione Martins de Souza Silva	956.434.782-34	R\$ 2.149,64	17
Presidente Medici	Janaina Souza Araujo	606.787.202-15	R\$ 2.133,72	17
Presidente Medici	Ana Maria de Fatima Cardoso Silva	791.053.272-53	R\$ 2.146,40	17
Presidente Medici	Margarete Gomes Pereira	946.382.092-20	R\$ 2.148,50	16
Presidente Medici	Neiva Vieira Tavares	944.418.042-53	R\$ 2.148,50	16
Presidente Medici	Edilene Ferreira	024.016.621-38	R\$ 2.146,80	16
Presidente Medici	Sueli Martins Caetano	829.303.502-10	R\$ 2.142,10	16
Presidente Medici	Rosana da Silva Farias de Oliveira	418.950.372-04	R\$ 2.143,65	15
Presidente Medici	Jessica Ribeiro Silva	66.569.302.80	R\$ 2.135,05	15
Presidente Medici	Milton Feliciano de Carvalho	693.213.452-72	R\$ 2.142,98	8
Presidente Medici	Wagner Rocha da Silva	715.528.552-87	R\$ 2.146,24	8
Presidente Medici	Vanilde America Ferreira	421.484.992-20	R\$ 2.143,82	7
Presidente Medici	Aparecida Rosa da Silva Alves	614.945.002-30	R\$ 2.150,31	7
Presidente Medici	Elzi Flor de Oliveira Santos	390.621.202-53	R\$ 2.143,60	7
Presidente Medici	Antonio Albino da Silva	390.632.832-53	R\$ 2.144,78	1
Presidente Medici	Leonardo de Sousa Silva	020.028.392-80	R\$ 2.149,01	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Primavera de Rondônia	Creusa Moreira Benedito	499.419.172-72	R\$ 2.474,71	25
Primavera de Rondônia	Hellen Adriana Matias	025.568.852-03	R\$ 5.999,78	24
Primavera de Rondônia	Rute Léia da Silva Ramos	700.811.812-05	R\$ 2.275,50	15
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Rio Crespo	Thiago de Freitas Dias	015.287.412-77	R\$ 4.020,00	9
Rio Crespo	Adelirio Galdino	735.135.802-82	R\$ 2.224,80	9
Rio Crespo	Geversen Pereira da Veiga	926.398.522-72	R\$ 2.258,84	9
Rio Crespo	Maria Helena Pereira Rodrigues	421.219.902-59	R\$ 1.200,02	7
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Rolim de Moura	Claudimira Aparecida dos Santos	587.821.092-49	R\$ 862,52	16
Rolim de Moura	Graciele da Silva Alves	018.891.962-74	R\$ 893,70	16
Rolim de Moura	Mateus Carlos Santos Silva	046.954.122-92	R\$ 741,20	9
Rolim de Moura	Moises Calixto Campos	024.309.952-55	R\$ 908,50	9
Rolim de Moura	Anderson Muniz de Castro	683.281.332-53	R\$ 2.002,05	1
Rolim de Moura	Emilson Fabio Timpurin Caffer	631.522.402-44	R\$ 1.310,40	1
Rolim de Moura	Francisco Rodrigues de Oliveira	570.919.942-72	R\$ 1.501,30	1
Rolim de Moura	Jurandir Ferreira da Silva	390.303.182-87	R\$ 1.223,00	1
Rolim de Moura	Luiz Ubiali	079.052.462-72	R\$ 1.306,40	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Santa Luzia	Davi Gimenas Braga	032.767.172-63	R\$ 1.878,00	17
Santa Luzia	Tereza de Oliveira Lima	573.358.182-49	R\$ 2.510,49	16
Santa Luzia	Lindomar Jose Alers	560.455.492-87	R\$ 2.010,56	8
Santa Luzia	Josimeire Vital de Souza	906.220.734-00	R\$ 2.345,88	7
Santa Luzia	Robson Rodrigues dos Santos	770.813.662-87	R\$ 2.004,88	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
São Felipe D'Oeste	Adriana de Almeida Matt	023.146.462-23	R\$ 2.498,70	16
São Felipe D'Oeste	Marcia Santos de Oliveira	734.457.202-82	R\$ 2.496,18	15
São Felipe D'Oeste	Luiz dos Santos Ferreira	602.844.989-04	R\$ 2.500,46	8
São Felipe D'Oeste	Fátima Rosa Lobato	022.942.461-95	R\$ 977,64	7
São Felipe D'Oeste	Alex Pinto da Vitoria	872.653.622-68	R\$ 2.275,57	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
São Francisco do Guaporé	Priscila Raimundo Silva de Freitas Buss	013.421.612-11	R\$ 2.153,95	15
São Francisco do Guaporé	Handerson da Silva Muniz	535.229.822-15	R\$ 2.150,16	8
São Francisco do Guaporé	Davi dos Santos Dias	651.957.602-68	R\$ 2.150,40	1
São Francisco do Guaporé	Reinaldo Ninck Buss	340.403.072-91	R\$ 2.153,25	1
São Francisco do Guaporé	Valdecir Dias	191.332.192-49	R\$ 2.142,23	1
MUNICIPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
São Miguel do Guaporé	Carlos Roberto Maciel da Silva	009.998.281-18	R\$ 2.055,44	9

São Miguel do Guaporé	Gilmar Marques Oliva	198.151.788-06	R\$ 1.945,46	8
São Miguel do Guaporé	Elder Dornelles da Mota	961.497.602-00	R\$ 1.997,19	1
São Miguel do Guaporé	Sebastião Pereira de Jesus	499.291.272-91	R\$ 2.000,02	1
São Miguel do Guaporé	Silvano Pires da Costa	179.935.392-34	R\$ 2.001,10	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Seringueiras	Alexsandra dos Santos Gomes	016.929.202-94	R\$ 2.146,50	7
Seringueiras	Elias Silva Leite	700.823.832-00	R\$ 2.144,88	1
Seringueiras	Antonio Carolino Dias	559.748.306-44	R\$ 2.148,65	1
Seringueiras	Fabiano dos Santos Rocha	009.041.862-02	R\$ 2.148,65	1
Seringueiras	Gelsimar Bergamin	408.164.192-72	R\$ 2.148,62	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Teixeirópolis	Graciana Pereira da Silva Assis	929.986.902-20	R\$ 976,75	16
Teixeirópolis	Izabel Gomes de Oliveira	824.008.572-53	R\$ 975,55	16
Teixeirópolis	Sebastião Ferreira Marinho	986.665.842-20	R\$ 978,60	9
Teixeirópolis	Anselmo Oliveira Duarte	022.073.318-06	R\$ 977,94	8
Teixeirópolis	Joel Magnhago	890.865.707-04	R\$ 976,99	8
Teixeirópolis	Jonatas Teixeira Rodrigues	033.070.992-56	R\$ 978,40	8
Teixeirópolis	Luciana Gabriela de Souza	827.267.872-15	R\$ 975,34	7
Teixeirópolis	Relha Ferreira de Oliveira	805.983.152-68	R\$ 976,23	7
Teixeirópolis	Adriano Bosso	822.515.172-00	R\$ 975,26	1
Teixeirópolis	Ednelson Benedito	713.169.732-04	R\$ 976,31	1
Teixeirópolis	Paulo Rabelo dos Santos	752.760.112-49	R\$ 977,30	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Theobroma	Tereza Saturnillo de Almeida	340.504.932-68	R\$ 1.950,45	15
Theobroma	Cleodencilce Monfardini Soares	790.512.942-04	R\$ 1.965,73	15
Theobroma	Jose Crepaldi	221.048.792-72	R\$ 2.897,80	8
Theobroma	Jose Pinto da Silva	562.058.132-20	R\$ 3.916,50	8
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Urupá	Claudinéia Barbosa Lobato Malonyai	715.807.862-00	R\$ 2.932,48	16
Urupá	André Luiz dos Sato	942.547.292-00	R\$ 1.738,56	9
Urupá	Paulo Pereira da Silva	277.393.762-72	R\$ 4.009,00	9
Urupá	Neuza Domingas Augusto	478.678.682-91	R\$ 2.065,00	7
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Vale do Anari	Maria Natalina da Silva	977.174.872-68	R\$ 3.443,98	24
Vale do Anari	Euci da Silva	566.598.732-87	R\$ 1.328,10	17
Vale do Anari	Silvia Leticia Silva Cezar	663.230.022-72	R\$ 5.684,60	16
Vale do Anari	Valdelice Alves dos Santos	421.320.532-00	R\$ 3.984,45	16
Vale do Anari	Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	596.182.722-49	R\$ 5.867,00	7
Vale do Anari	Rosimar Rodrigues da Silva	486.200.092-49	R\$ 1.276,40	7
Vale do Anari	Terezinha de Lourdes Oleias	869.968.432-00	R\$ 2.663,00	7
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Vale do Paraíso	Vadevino Januario Pereira	286.204.882-87	R\$ 2.533,65	8
Vale do Paraíso	Maria das Graças da Silva Barbosa	006.031.619-52	R\$ 3.489,67	7
Vale do Paraíso	Anderson Rogerio Saiter	386.636.512-87	R\$ 3.258,50	1
Vale do Paraíso	Gedson Jose de Andrade	923.817.742-20	R\$ 1.467,88	1
MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	Valor	PONTUAÇÃO TOTAL
Vilhena	Allan Souza de Sá	033.515.202-39	R\$ 1.453,13	27
Vilhena	Lucimar Rodrigues de Souza	038.364.802-55	R\$ 1.546,50	25
Vilhena	Valdemar Moreira Neves	673.547.349-34	R\$ 1.546,50	18
Vilhena	Geci Goulart de Oliveira	755.911.382-68	R\$ 2.011,88	17
Vilhena	Maria Aparecida Cantuaria Barbosa	673.628.772-34	R\$ 2.128,90	17
Vilhena	Ivone Claudete Wagner	806.737.839-87	R\$ 2.062,80	7

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Renata Esteves da Costa
 Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar
Adriana Afonsina de Souza
 Coordenadora da Agricultura Familiar
Evandro César Padovani
 Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018578645

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº008/2021/SUPEL, cujo objeto é – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, LÁPIS PRETO, APONTADOR DE LÁPIS E OUTROS), PARA ATENDER POR 12 MESES AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ - FUNCAFÉ E FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.436972/2020-11**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$190,00 (Cento e noventa reais); Item 2** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$178,30 (Cento e setenta e oito reais e trinta centavos); Item 3** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$330,00 (Trezentos e trinta reais); Item 4** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$320,00 (Trezentos e vinte reais); Item 5** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$146,95 (Cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos); Item 6** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$176,34 (Cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Item 7** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$190,00 (Cento e noventa reais); Item 8** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$169,60 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); Item 9** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais); Item 10** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais); Item 12** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$254,40 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 13** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$283,20 (Duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Item 17** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$168,20 (Cento e sessenta e oito reais e vinte centavos); Item 18** em favor da Empresa: **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.861.948/0001-56, Valor Obtido R\$666,30 (Seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); Item 19** em favor da Empresa: **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.861.948/0001-56, Valor Obtido R\$2.822,00 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais); Item 20** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais); Item 21** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$1.451,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais); Item 23** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$54,90 (Cinquenta e quatro reais e noventa centavos); Item 24** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$213,00 (Duzentos e treze reais); Item 25** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$95,00 (Noventa e cinco reais); Item 26** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$349,80 (Trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); Item 27** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$108,80 (Cento e oito reais e oitenta centavos); Item 28** em favor da Empresa: **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.861.948/0001-56, Valor Obtido R\$156,00 (Cento e cinquenta e seis reais); Item 29** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais); Item 30** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$196,20 (Cento e noventa e seis reais e vinte centavos); Item 31** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$196,20 (Cento e noventa e seis reais e vinte centavos); Item 32** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Item 33** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$151,70 (Cento e cinquenta e um reais e setenta centavos); Item 36** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$80,00 (Oitenta reais); Item 37** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$39,00 (Trinta e nove reais); Item 40** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$510,00 (Quinhentos e dez reais); Item 41** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$68,00 (Sessenta e oito reais); Item 43** em favor da Empresa: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.555.440/0001-29, Valor Obtido R\$4.000,00 (Quatro mil reais); Item 44** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$430,40 (Quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); Item 45** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$315,00 (Trezentos e quinze reais); Item 46** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$300,00 (Trezentos reais); Item 47** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais); Item 48** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$300,00 (Trezentos reais); Item 49** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$147,00 (Cento e quarenta e sete reais); Item 50** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$157,80 (Cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); Item 51** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$157,70 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos); Item 52** em favor da Empresa: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO, CNPJ/MF: 32.010.011/0001-49, Valor Obtido R\$91.592,00 (Noventa e um mil quinhentos e noventa e dois reais); Item 53** em favor da Empresa: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ/MF: 63.726.400/0001-07, Valor Obtido R\$17,70 (Dezessete reais e setenta centavos); Item 54** em favor da Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ/MF: 04.925.681/0001-50, Valor Obtido R\$893,70 (Oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos); Item 55** em favor da Empresa: **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 36.484.395/0001-92, Valor Obtido R\$31.161,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais); Item 56** em favor da Empresa: **ONADIR SERRATO JUNIOR, CNPJ/MF: 23.935.375/0001-49, Valor Obtido R\$49.977,00 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais); Item 57** em favor da Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$113,60 (Cento e treze reais e sessenta centavos); Item 61** em favor da Empresa: **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.861.948/0001-56, Valor Obtido R\$146,00 (Cento e quarenta e seis reais); Item 62** em favor da Empresa: **PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E**

SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.861.948/0001-56, Valor Obtido R\$2.908,00 (Dois mil novecentos e oito reais); Item 64 em favor da Empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$3.732,00 (Três mil setecentos e trinta e dois reais); Item 65 em favor da Empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$68,60 (Sessenta e oito reais e sessenta centavos); Item 66 em favor da Empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 63.772.925/0001-70, Valor Obtido R\$980,00 (Novecentos e oitenta reais); por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 15 de Junho de 2021

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0018555133

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.239989/2021-02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de R\$12.924,00 (Doze mil novecentos e vinte e quatro reais) em favor da empresa DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ: 07.451.343/0001-11, conforme Parecer nº 108/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo 0025.239989/2021-02, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.239989/2021-02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de equipamentos de uso agrícola (pulverizador costal manual), para atender as necessidade Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de R\$12.924,00 (Doze mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.239989/2021-02 e Parecer Jurídico nº 108/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa empresa DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CNPJ: 07.451.343/0001-11

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018616355

Portaria nº 128 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 115/2021/SEAGRI-TRANSP Id.(0018566317), que constam no Processo nº 0025.254471/2021-91.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo para exercer a função de FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL DO Contrato nº 581/PGE-2020 (0016119510), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.066399/2021-46, firmado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL

Tamires Santos da Costa, matrícula nº 300097437

SUPLENTE DE FISCAL

Carlos Alexandre Bandeira Pinto, matrícula nº 300169479

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018608582

IDARON

EDITAL Nº 1/2021/IDARON-GEPA CHAMAMENTO PÚBLICO

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, com sede no Edifício Anexo Curvo Rio Cautário, 5º andar, situado na Avenida Farquar nº 2986 – Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – CPA, CEP 76.801-470, Porto Velho, Rondônia, convida interessados a apresentarem documentações referente à suas organizações/entidades que queiram participar de formação de cadastro na IDARON.

1. DO OBJETIVO

O presente Chamamento Público tem por objetivo criar cadastro de entidades Sociais, sem fins lucrativos que desenvolvam suas atividades dentro do Estado de Rondônia, tal cadastro será confeccionado junto ao Patrimônio da IDARON com a finalidade de receberem bens móveis inservíveis irrecuperáveis baixados, sem interesse para a Autarquia, à serem destinados para reciclagem.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Lei nº 8.666/93, configurando hipótese de licitação dispensada.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

2.2 Decreto 20.250/2015 Estadual, Art. 4º.

§ 2º. Os bens móveis patrimoniais destinados para descarte poderão ser incinerados em local adequado, desde que autorizado pelo titular do órgão, ou doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas, cujo interesse público tenha sido reconhecido e após apresentação de justificativa acerca da escolha da referida entidade.

§ 3º. Sempre que possível, ao invés de incinerados, os bens deverão ser encaminhados para reciclagem.

2.3. Assim, o convite formalizado por meio deste edital se justifica pela possibilidade de contar com as instituições sociais sem fins lucrativos, para darem a destinação correta aos itens inservíveis baixados da Autarquia, e em concordância com Parecer Técnico Jurídico nº 084/2019(SEI 5438244) nos autos 0015.120975/2019-11.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações Sociais sem fins lucrativos, entidades filantrópicas legalmente constituídas, cadastradas na SEAS do Estado de Rondônia, que atendam ao disposto na lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que possuam licenciamento ambiental da SEDAM/RO ou IBAMA, tendo em vista que vários bens são eletroeletrônicos que irão para reciclagem.

3.2 Os participantes deverão possuir local apropriado para reciclagem dos bens e armazenamento até a destinação correta, bem como meios para transporte dos bens ora doados.

3.3 Prazo para encaminhamento das documentações será de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital no DIOF/RO.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os documentos para cadastramento deverá ser enviado para o seguinte correio eletrônico: patrimonio.idaron@gmail.com

4.5. No cadastramento será analisado:

* Estatuto social da organização/instituição;

* Cadastramento na Secretaria Estadual de Ação Social de Rondônia;

* Publicação do reconhecimento como de utilidade pública;

* Licenciamento ambiental emitido pela SEDAM/RO ou IBAMA para reciclagem, principalmente eletroeletrônicos;

* Se desenvolve suas atividades dentro do Estado de Rondônia;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital será divulgado no sítio oficial da IDARON na internet, e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5.2. Todos os custos com despesas de transporte dos bens inservíveis baixados encaminhados para reciclagem serão de inteira responsabilidade da donatária, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

5.3. A Administração Pública não cobrará do donatário nenhuma taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público, nem subsidiará ou reembolsará - por qualquer meio, direto ou indireto - os participantes.

5.4. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: patrimonio.idaron@gmail.com.

JULIO CESAR ROCHA PEREZ

Presidente da IDARON

JEFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA

Coordenador Administrativo e Financeiro da IDARON (Substituto)

ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO

Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON

Protocolo 0018588027

Portaria nº 406 de 15 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.256571/2021-71;

RESOLVE:

Ar. 1º - ALTERAR por Interesse da Administração Pública o período de férias programadas, de 11/06/2021 a 30/06/2021 para o período de 10/01/2022 a 30/01/2022, Exercício 2021, da servidora regularmente cedida **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula **300135804**, Agente em Atividades Administrativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018595582

Portaria nº 407 de 15 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Despacho (0018539872), do Processo nº 0015.538167/2019-06,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 1010 (0015376890), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**, matrícula 300091837, lotado na Sede Administrativa/GIDSV, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho 2021**

Leia-se:

...nos dias **22 e 23 de dezembro de 2021; e**

3, 5, 6 e 7 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018602227

SEDAM

Portaria nº 165 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para o exercício de 2021 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.198291/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	300164556	Presidente
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	300014811	Membro
JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JUNIOR	300128693	Membro
JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	300020043	Membro
LAURO DE OLIVEIRA GOES	2301523	Membro
MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA	300168302	Membro
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	300015057	Membro
MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	300159435	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro para o qual foi criada ou até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, relativo ao exercício de 2021;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Parágrafo Único - A Comissão poderá solicitar aos Gerentes dos Escritórios Regionais (ERGAS) da SEDAM, a qualquer tempo, levantamentos, documentos, planilhas de controle e quaisquer outros documentos referente aos bens presentes nos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental para fins de elaboração de relatórios.

Art. 5º Ao presidente da comissão, caberá a incumbência de que, quando necessário o descolamento de seus membros, observar a aplicação dos princípios da eficiência e economicidade, quando da logística empregada nas viagens para realização dos trabalhos relacionados ao levantamento e desfazimento de bens.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018565022

Portaria nº 174 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 014/020-PR-CGJ que Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos que tramitam na Comarca de Porto Velho e no Tribunal de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 96 em 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 19 de junho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº120 em 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175 de 21 de julho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº144 em 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 21 de agosto de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº163 em 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº184 em 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 22 de outubro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 209 em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302 de 16 de novembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 222 em 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 322 de 16 de dezembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 245 em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 11 em 18 de janeiro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 15 de fevereiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 34 em 16 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 18 de março de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 59 em 18 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 14 de abril de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 81 em 19 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 149 de 14 de maio de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 101 em 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até **16 (dezesesseis) de julho de 2021, a contar de 16 (dezesete) de junho 2021**, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o *caput* não se aplica aos prazos para pagamento de parcelamentos de multas ambientais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 16 de junho de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018606154

EXTRATO**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0041/2019**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote nº 89 da Linha 145 do Setor 09 da Gleba Corumbiara, localizado no Município de Corumbiara/RO, com área total de **1.964,3926 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Dos Compromissários:**

Compensar a área de **288,7553 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de doação ao Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Promover a recuperação de **120,7052 hectares** em área de preservação permanente, irregularmente suprimidas, em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação das multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Fabio Andreazza, CPF/Nº 428.479.409-44

Fabricio Andreazza, CPF/Nº 566.561.659-15

Lorenza Andreazza Borges, CPF/Nº 020.861.199-17

Paula Fernanda Andreazza, CPF/Nº 391.934.209-78

Protocolo 0018606991

Portaria nº 173 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Sistema Integrado de Descanso.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, matrícula:300165310, ocupante do cargo de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II, referente ao exercício 2021, que estava marcada anteriormente para o 1º Período: 05.04.2021 a 14.04.2021, 2º Período: 05.07.2021 a 14.07.2021 e 3º Período: 20.09.2021 a 29.09.2021, conforme consta na Portaria de férias nº 18 de 30 de novembro de 2020, ficando para fruição em: **1º Período: 21.09.2021 a 30.09.2021, 2º Período: 23.11.2021 a 02.12.2021 e Abono Pecuniário: 06.08.2021 a 15.08.2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018602555

Portaria nº 172 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Sistema Integrado de Descanso.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE**, matrícula:300137648, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, referente ao exercício 2021, que estava marcada anteriormente para o 1º Período: 02.08.2021 a 21.08.2021 e Abono Pecuniário: 29.11.2021 a 08.12.2021, conforme consta na Portaria de férias nº 18 de 30 de novembro de 2020, ficando para fruição em: **1º Período: 22.07.2021 a 31.07.2021, 2º Período: 03.11.2021 a 12.11.2021 e Abono Pecuniário: 03.08.2021 a 12.08.2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018602314

Portaria nº 171 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Sistema Integrado de Descanso.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula: 300164556, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, referente ao exercício 2021, que estava marcada anteriormente para o 1º Período: 07.06.2021 a 21.06.2021 e 2º Período: 01.11.2021 a 15.11.2021, conforme consta na Portaria de férias nº 18 de 30 de novembro de 2020, ficando para fruição em: **1º Período: 08.09.2021 a 17.09.2021, 2º Período: 16.11.2021 a 25.11.2021 e Abono Pecuniário: 02.08.2021 a 11.08.2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018602208

Portaria nº 170 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Sistema Integrado de Descanso.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE ROQUE**, matrícula: 300163694, ocupante do cargo de Assessor de Análise e Instrução Processual III, referente ao exercício 2021, que estava marcada anteriormente para o Período: 01.09.2021 a 30.09.2021, conforme consta na Portaria de férias nº 18 de 30 de novembro de 2020, ficando para fruição em: **1º Período: 08.09.2021 a 17.09.2021, 2º Período: 03.11.2021 a 12.11.2021 e Abono Pecuniário: 01.08.2021 a 10.08.2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018601525

SEDI**EDITAL Nº 15/2021/SEDI-SINE**

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo** previsto no Edital 09/2021/SEDI-SINE de 25 de Maio de 2021, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD) e Presencial, para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Após análise das inscrições e verificação de atendimento ao disposto no item 2.2 do Edital 09/2021/SEDI-SINE, torna-se publico a aprovação dos candidatos abaixo relacionados conforme Cursos:

NR 31	
1.	Aline Antunes de oliveira
2.	CAIQUE GABRIEL SILVA CESCONETO
3.	CARMEN SILVIAPEREIRA GAISER
4.	KARINE DOS REIS SILVA
5.	LEIDIANE DE CASTRO VIANA
6.	Priscila da silva costa
7.	RASTHON WAGNER CRISOSTHOMO DE LIMA
8.	ROSIMARY DA SILVA COSTA
9.	SABRINA BENITO DOS SANTOS
10.	Sarah Amaro Luiz Correia
11.	Valmir Nunes da Silva

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO RURAL	
1.	AMANDA ROSSE ALMEIDA
2.	BEATRIZ DE SOUZA TREVISAN
3.	ELIANR DA SILVA HAASE
4.	FABIOLA ROSA COSTA
5.	IVOR FERREIRA PINHEIRO
6.	JOSIANE PAIXÃO GONÇALVES
7.	MÔNICA FREITAS DE SOUZA
8.	SAMARA DE MOURA SANTOS

9.	TELMA FERREIRA SALAMÃO
10.	WALYSSON RIBEIRO MENDES
11.	WIGNA CEISTINA APOLINÁRIA PEREIRA
12.	ZELAINE KELY DA SILVA JANSEN

TRATADOR DE ANIMAIS NA PECUÁRIA	
1.	LUCAS BASTOS CAMPOS
2.	SOLANGE DE SOUZA FERREIRA
3.	RENATO DA SILVA LAZARIN
4.	EDUARDA SIMOES DA SILVA
5.	MARIANA DE PAULA BISPO
6.	WEIGSON SILVA DIAS
7.	MAARCOS JOVINO NUNES
8.	LUCAS FRANCO DE ALMEIDA

2. NOVO CRONOGRAMA E INÍCIO DOS CURSOS

- 2.1. Os candidatos aprovados receberão em seus e-mails cadastrados, o link de acesso para as aulas, entre os dias 17 e 18 de junho de 2021;
- 2.2. Os candidatos aprovados serão incluídos em grupos de whatsapp conforme o curso selecionado. E nesse grupo poderão sanar todas as dúvidas.
- 2.3. Haja vista dificuldade técnica enfrentada durante a conferência, os cursos iniciarão no dia 21 de junho de 2021;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. O aluno classificado só terá direito ao certificado do curso on-line de qualificação profissional se obtiver o aproveitamento de, no mínimo, 60% do curso.
- 3.3. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail contatoge@sedi.ro.gov.br.
- 3.4. O cronograma das aulas está descrito no Anexo B do Edital de abertura;
- 3.5. Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI.

Teresa Cristina Aranha De Brito
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI
Avenilson Gomes da Trindade
Em Substituição -Superintendente - SEDI

Protocolo 0018595611

SETUR

Portaria nº 40 de 13 de maio de 2021

Designa servidor responsável e substituto pelo envio de informações mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o Decreto 26.020, de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

Considerando os parágrafos §1º §2º §3º do art. 6º do Decreto 26.020/2021 que estabelece prazos, procedimentos e responsabilidades as unidades gestoras integrantes da administração direta quanto o envio de informações mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERIK DIEGO SOARES, Agente de Atividades Administrativas, matrícula 300110658, como responsável do envio de documentos e informações mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE e à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP nos termos do art. 6º, § 1º §2º §3º do Decreto nº 26.020/2021, bem como designar seu substituto, servidor JHON PABLO GALDINO PASSOS, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula 300156067.

Art. 2º Compete os responsáveis pelo envio das informações:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

I - enviar, à Procuradoria Geral do Estado-PGE, no endereço eletrônico pcc@pge.ro.gov.br, até o dia 15 do mês subsequente, os dados de todos os Contratos, Convênios, Fomentos, Cooperação, Cooperação Técnica, Cooperação de Descentralização de Crédito e Acordo Extrajudicial, termos estes, similares ao contrato em si, firmados pela entidade vigentes no período de referência, independentemente do objeto e da fonte de recursos, os respectivos fiscais e gestores; as alterações promovidas, tais como, instrumentos aditivos ou alterações do status, nos moldes do arquivo Microsoft Excel "xml" (Id.0017345894), autos nº 0020.149523/2021-58.

II - enviar, à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP no endereço eletrônico cis.gpc@seosp.ro.gov.br, até o dia 15 do mês subsequente, os dados referentes a contratos de obras e serviços de engenharia, relacionados à medições e/ou alteração do status do contrato no período de referência, nos moldes do arquivo Microsoft Excel "xml" modelo disponível (Id.0016153305) nos autos nº 0069.063400/2021-74.

Parágrafo Único: Caso, não tenha informações de novos contratos e de novas obras, em determinado mês, deverá ser informado na situação " sem movimento", conforme orientação contida na Resolução nº 328/2020/TCE-RO.

Art. 3º Os documentos e informações geradas, tais, como planilhas-Excel, e-mails, ofícios, despachos, e demais atos necessários, visando atender o Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, devem estar disponíveis em processo específico no SEI, para fins de acompanhamento e controle dessas obrigações.

Art. 4º Os servidores responsáveis pelas informações ficam cientificados que deve ser observado os prazos legais estabelecidos para o envio das informações.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais atribuições dos servidores designados, sem prejuízo das demais atribuições da função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0017942952

Portaria nº 43 de 18 de maio de 2021

Instituir Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental-SIPLAG e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o [Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009](#), que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual.

Considerando o [Decreto nº 13.814 de 15 de setembro de 2008](#), que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Gestor, Gerentes de Programa e usuários que participarão do processo de monitoramento dos programas e implementações das ações da Superintendência Estadual de Turismo, que será integrada pelos seguintes servidores:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110004 - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Gilvan José Pereira Júnior	848.422.96 4-53	300051 121	Acesso UO	gabinete@setur.ro.gov.br	Superintendente Estadual de Turismo
1º Membro	Willian Souza do Carmo	023.893.64 2-25	300139 622	Acesso UO	willianwatson@gmail.com	Assessor Especial
2º Membro	Sara Lopes Ribeiro de Araújo	520.624.14 2-34	300145 156	Acesso UO	sarahlopesribeiroaraujo@gmail.com	Contadora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público	Jhon Pablo Galdino Passos	966.512.37 2-68	300156 067	Acesso UO	caf@setur.ro.gov.br	Coordenador de Administração e Finanças
2108 - Desenvolvimento do Turismo						
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Bruno Sakamoto de Assis		025.749.33 2-81	300159 941	Acesso UO	caf@setur.ro.gov.br	
Erik Diego Soares		530.704.45 2-68	300110 658	Acesso UO	erik1.618@gmail.com	

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Programas:

I. proporcionar apoio logístico e institucional ao gerente de programa no exercício de suas competências;

II. coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais, por meio da validação e pactuação dos planos gerenciais de cada programa; e

III. validar o relatório de avaliação anual do plano plurianual (PPA) do órgão a que se faz representar.

Art. 3º Compete ao gerente de programa:

I. negociar e articular, junto ao titular da pasta, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;

II. monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;

III. buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;

IV. gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;

V. elaborar o plano gerencial do programa, que incluirá o plano de avaliação; e

VI. validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade, mediante alimentação do Sistema de Controle Orçamentário (SIOR).

Art. 4º Caberá o Gerente de Programa e os membros do Comitê Gestor de Programas, propor normas e procedimentos gerais internos relativos ao monitoramento e avaliação de seus programas, bem como oferecer elementos técnicos que orientem o processo de alocação de recursos orçamentários e financeiros e a revisão dos programas, com vistas ao alcance dos resultados.

Art. 5º Compete aos usuários de apoio auxiliar as atividades do Gerente de Programa.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais atribuições dos servidores designados, sem prejuízo das demais atribuições da função.

Art. 7º Revoga as Portaria nº 30/2020/SETUR-CI; Portaria nº 19/2019/SETUR-CI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0018027246

Portaria nº 53 de 15 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 16/06/2021 a 18/06/2021, por motivo de recesso administrativo.

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0018596018

SEOSP

Portaria nº 206 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento SEOSP-ASJUR (0018553704) e Declarações de serviços eleitorais (ID 0016557803)/ (ID 0016557843), nos autos do Processo nº0069.090216/2021-05;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias, nos períodos de **02.07.2021 e 05.07.2021** ao servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUEDES**, Assessor VIII, matrícula nº 300166206, lotado na Assessoria Jurídica/ASJUR, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018576208

DER

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14hs:00min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula 100087779, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 300017085 e Irving Borges Vitorino, matrícula 300167317 e a alteração de membros deste grupo de trabalho que seja a Senhorita Jaqueline Salvi Soares, matrícula 300156199, que substituirá a membro Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, e atuará como Técnica de Diligências a contar da data da publicação em 21/05/2021 conforme Portaria Nº 757 DE 19/05/2021, DIOF/RO Nº 105, que versa sobre a alteração de membros a compor Comissão de Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito deste Departamento, bem como informar que a Senhorita Jaqueline Salvi Soares, participou da reunião e salientou que entrará em gozo de férias no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, conforme Portaria nº 589 de 13/04/2021, publicada em 14/04/2021, DIOF/RO Nº 77. Informo ainda que amembro Nalu Veridiane Zanella atuará como Secretária em substituição as atribuições da membro Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876, conforme a Portaria de atribuições dos membros que será retificada com as alterações. Iniciando a reunião, o Senhor Coordenador explana acerca da possibilidade de realização de reunião com o Agente Financeiro do Banco do Brasil ,Gerente de relacionamento do Banco do Brasil, Ronnie, sobre a situação a qual se encontra o grupo NEGEP, em específico, a dificuldade levantada pelo Banco em aceitar a última prestação de contas ID 101 para por conseguinte dar continuidade aos trabalhos realizando a confecção do 3º Termo Aditivo e a melhor forma de viabilizar o aporte no valor de R\$ 49.143.802,54 que está vinculado esta prestação de contas do ID 101. Que conversou informalmente com o Assessor direto do Gerente de Relacionamento, o agente administrativo, Óscar, que lhe informou que sobre o Termo Aditivo até o momento não há qualquer resposta do BNDS; já em relação as pendências que foram apontadas pelo Banco do Brasil por e-mail, na próxima sexta-feira, 21/05/2021, foi agendada uma reunião entre os integrantes do grupo de trabalho e o gerente do agente financeiro do Banco do Brasil para esclarecer quaisquer dúvidas, bem como analisar quais as demandas que já foram respondidas pela equipe anterior e quais as demandas recentes que ainda não foram respondidas. Com a palavra a membro e Técnico de Diligência, Nalu Veridiane Zanella, explanou acerca que o Banco do Brasil através de cobranças feitas pelo BNDES, sendo aquele o agente financeiro que faz a intermediação negocial junto ao BNDES, enfatizou sobre a planilha editável que vincula a aceitação do 3º Aditivo, em que há uma diferença de 0,01 centavos e que segundo o Agente Financeiro, basta essa resolução para que a comprovação do ID 101 seja aceita, bem como a aprovação e confecção do 3º Termo Aditivo para dar continuidade aos trabalhos do grupo NEGEP; no entanto, mesmo sendo feito os ajustes na planilha editável do 3º Termo Aditivo e Prestação de Contas do ID 101, o Banco ainda está impondo condições e indicando possíveis demandas que ainda não foram atendidas pelo Grupo de Trabalho, diante disso, se busca uma negociação junto ao Agente Financeiro do BNDS para que possamos realizar esta última prestação de contas e dar continuidade aos trabalhos do grupo em que pese o gerenciamento dos recursos do BNDS, bem como viabilizações que incluam a elaboração de projetos de engenharia para construção de pontes e pavimentação asfáltica nas rodovias e estradas estaduais a bem do serviço público e em prol da população que necessita de viabilidade na trafegabilidade da malha viária estadual, alocarmos estes recursos objetivamente neste intento. A membro Nalu Veridiane Zanella, relata também que sobre as pendências há o QUF (Quadro de Usos e Fontes), que é uma aba da planilha que deve ser atualizada, que está vinculado a aprovação do Aditivo; Que o quadro de aplicação do recurso foi alterado no Componente 7 sendo que a previsão de utilização era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) e já foi utilizado neste componente 7, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que os valores utilizados a mais terão que ser analisados e justificados ao Banco conforme sua exigência; Que terá que ser feito um novo QUF quando o recurso de R\$ 49.143.802,54, for liberado pelo BNDES caso a prestação de contas ID 101 seja aceita. Com a palavra o Coordenador, ratificou todas as informações prestadas pela membro Nalu Veridiane Zanella, e que em relação ao ajuste do QUF (Quadro de Usos e Fontes) conforme decorrer a reunião junto ao Agente Financeiro do BNDS/Banco do Brasil, esta pendência será solucionada realizando uma análise do Componente 7 e a melhor maneira de justificar os valores que foram utilizados a maior neste componente. Que o Portal da Transparência irá dar publicidade as Atas de reuniões realizadas durante este exercício de 2021, passando esta deliberação a membro Rosirene do Egito Zalma, Técnico de Transparência e Arquivo, que assim que as Atas estiverem devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, irá incluí-las no Portal da Transparência bem como o Relatório de Atividades do Grupo de Trabalho do último trimestre cuja responsabilidade de elaboração é do Coordenador. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 20 de maio de 2021.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Técnico de Diligência

Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle

Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Técnico de Transparência e Arquivo

Membro

Protocolo 0018096720

TERMO ADITIVOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91 (0017185976), conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita, portadora do RG nº 84838-6- SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 846.071.572-87, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, nesta cidade, conforme Termo de Posse (0017185976), constante nos autos SEI nº 0009.361062/2020-67.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 088/SEMPOG/DIGECON/2021 (0018260424), Despacho/GECON (0018261103), Parecer nº 686/2021/DER-PROJURE De acordo do Presidente (0018498257) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo/SEI- nº **0009.361062/2020-67**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 140/2020/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

Protocolo 0018551312

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em projetos rodoviários para atender as necessidades de revisão, adequação e atualização de planilha orçamentária conforme nova tabela de custos do DER/RO – Janeiro/2020 (Novo SICRO), para os projetos executivos das rodovias RO-370 - LOTE 02 - Trecho: Entr. RO-485/499 (Corumbiara) - Vitória da União, com extensão de 10,12 km e RO-005 - Lote 01 - Trecho: km 05 (Penitenciária) - Ramal Aliança, com extensão de 14 Km.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este CONTRATO o valor de **R\$ 165.203,74** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 165.203,74 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), Programa / Atividade – **26.782.2106.1386.138601** – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.51 Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00079 de 09.06.2021 (0018474380).

DO PRAZO: O contrato terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e o prazo previsto para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, conforme cronograma físico dos serviços.

PROCESSO Nº 0009.372015/2019-13.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Stefan Arruda - Sócio

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0018573537

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2021/FITHA.

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 617.810,20** (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 611.632,10** (seiscentos e onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000065, de 20.05.2021, (0018082551).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.178,10** (seis mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017695557).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias .

PROCESSO: 0009.172854/2021-40.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –**HÉLIO DA SILVA** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018572886

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, através da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.650.982,08** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**,e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 963.072,88 (novecentos e sessenta e três mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00070 de 01.06.2021 (0018299247).

O restante do valor **R\$ 687.909,20** (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018260713).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.218710/2021-47.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – **Argeu Edgar Leite** - Sócio

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0018548173

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E CENTER GÁS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçõesde cargas de gás butano, botijãode 13kg,para suprir asnecessidades dasResidências Regionais de Ariquemes, Ouro Preto, Cacoal, Rolim de Moura, Alvorada, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Jarú, Machadinho, Buritis, São Francisco do Guaporé, Vilhena e Colorado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 92.097,00** (noventa e dois mil e noventa e sete reais),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0300 e 0228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90-30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 92.097,00 (noventa e dois mil e noventa e sete reais), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00072 de 01.06.2021 (0018307641).

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.200091/2021-34.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – **David Barbosa da Silva**- Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0018557867

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2021

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata/PUBLICAÇÃO TABELA SINAPI (0018260500), Despacho SUPEL-SIRP (0018552016), Documentos de Habilitação (0018569762), Termo de Referência DER-SEMFOF (0017439091), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018562925) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018563896)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 070/2021**, referente a o **Pregão Eletrônico de nº 527/2020**, do **Processo Administrativo nº0009.167781/2021-74**, cujo **Objeto** é Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, através da Ata de Registro de Preços nº 70/2021 tabela SINAP, paraatender as necessidades da Usina deJi Paraná (Memorando nº 251/2021/DER-USJIPA id. 0017214101, Residência Regional de Cacoal, memorando nº 107/2021/DER-4RR), id. 0016611508, deste DER-RO, através da Ata de Registro de Preçosnº 70/2021, tabela SINAPI, em favor da empresa:

1. N V VERDE EIRELI, CNPJ 03.363.727/0001-21, vencedora dos Itens 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICO: AREIA, CIMENTO, BRITA E OUTROS E ACABAMENTOS) no valor total de **R\$ 109.381,76** (cento e nove mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018569300

Portaria nº 973 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** membro abaixo relacionado, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021.

MEMBRO DA COMISSÃO:

Excluir:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
EDIVAN SOARES DA SILVA	300157965	13ºRR Porto Velho

Incluir:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
FRANCISCO CARLOS DE OLIVERIA ALBUQUERQUE	300172125	13ºRR Porto Velho

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o disposto na letra "b" Inciso I e § 1º da letra "b" Inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDERANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 682/GAB/PREF/2021 (0018186217), Despacho/GECON (0018186718), Parecer nº 702/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018562649), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.391660/2019-27.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0018594709

TERMO**CONVÊNIO Nº 013/2021/FHITA**

Processo nº 0009.226665/2020-13

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **RAÍSSA DA SILVA PAES**, inscrita noRG nº 1241047 - SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 012.697.222-20, residente na Rua Balbino Maciel, s/nº, Serraria, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (Id. 0017661332).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando:a execução do projeto de recuperação de 73,78 km de estradasvicinais, conforme solicitação e análise dos Ofício (Id. 0016564784); Plano de Trabalho (Id. 0016564826); Memorial Descritivo (Id. 0016564891); Planilha Orçamentária (Id. 0016564936); Croquis de Localização (Id. 0016565051), Lei de Dispensa da licença e declaração da dispensa (Id. 0016565127) Declaração de Contrapartida (Id. 0016565273); Declaração de PCA e PRAD (Id. 0016565330); Declaração de Responsabilidade de Extração de Material (Id. 0016565425); Relatório fotográfico (Id. 0016565494); Anotação de Responsabilidade Técnica (Id. 0016583759); Análise nº 88/2021/DER-NUATC (Id. 0016583806), Decisão nº 14/2021/DER-GECON (Id. 0017890159), Parecer nº 607/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (Id. 0018160527), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.226665/2020-13, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência

mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 778.529,61 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**.

§ 1º. O valor de **R\$ 770.744,31 (setecentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.02.01, Fonte de Recursos nº 02280000000.228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000055, de 14.05.2021, (Id. 0017954894).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.785,30 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id. 0016565273).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 0390-5, Conta-Corrente nº 38.333-3, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (Id. 0017860540), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do **CONVENIENTE**:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do **CONVENIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVENIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
- i) O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- j) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as etapas da execução deste **CONVÊNIO** serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos,

através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA
RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Protocolo 0018574460

ORDEM DE FORNECIMENTO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/n curvo 3, 5º andar bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** e **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, sediada na rua Rua Goitacazes - Sala 609E, , 71 - Centro - BELO HORIZONTE -MG, com o CNPJ nº 10.305.011/0001-33, neste ato representado pelo Sócio **Sr MARILDO NOGUEIRA**, portador do CPF nº 913.975.029-91, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo nº 0009.006305/2021-88, como através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020, RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 625/2020** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 e nº 24.082/2019, as demais legislações vigentes e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 372/2020, nas quantidades estabelecida no Item 001 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	NECESSIDADES DER SOLICITADO
001	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	2000

DO PRAZO: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregue no Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76.820-408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 99209-2900. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira.

VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 84.640,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000002FITHA/RO, em 02/02/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento:

1. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
3. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
5. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
7. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
8. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO **“AUTORIZA”** a empresa a ENTREGAR os produtos.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

MARILDO NOGUEIRA

TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Protocolo 0018468887

ORDEM DE FORNECIMENTO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/n curvo 3, 5º andar bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** e **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, sediada na rua Rua Goitacazes - Sala 609E, 71 - Centro - BELO HORIZONTE -MG, com o CNPJ nº 10.305.011/0001-33, neste ato representado pelo Sócio **Sr MARILDO NOGUEIRA**, portador do CPF nº 913.975.029-91, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na entrega dos produtos autorizados pelo Processo Administrativo nº 0009.006305/2021-88, como através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020, RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 625/2020** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 e nº 24.082/2019, as demais legislações vigentes e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 372/2020, nas quantidades estabelecida no Item 001 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	NECESSIDADES DER SOLICITADO
001	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	1500

DO PRAZO: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

LOCAL DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregue no Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76.820-408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 99209-2900. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira.

VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000002FITHA/RO, em 02/02/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento:

1. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
3. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
5. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma;
2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Manter, durante a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório;
7. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
8. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO **“AUTORIZA”**

a empresa a ENTREGAR os produtos.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

MARILDO NOGUEIRA

TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Protocolo 0018506762

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 24/2021/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 024/2021/CLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 236/2019, nas quantidades estabelecida no Item 02 do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)** .

DA VIGÊNCIA: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.006305/2021-88.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Adjunto-DER/RO – MARILDO NOGUEIRA - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018543857

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 23/2021/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 023/2021/CLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, deste DER/RO, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 236/2019, nas quantidades estabelecida no Item 02 do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 84.640,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** .

DA VIGÊNCIA: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.006305/2021-88.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – Diretor Adjunto-DER/RO – MARILDO NOGUEIRA - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018543691

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está **Requerendo Licença de Operação** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), referente ao processo **Nº 16.00535.00/2015**. referente à Recuperação de ponte de madeira sobre o Rio da Vala, no Ramal Aliança, trecho: Linha 28 de Novembro/Nova Aliança, área Rural, APP do Rio da Vala.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0018534051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA E HTC BRASIL IND E COM MAT ELETRICOS EIRELI ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de 6 (seis) Pontes Rodoviárias Mistas (Aço e Concreto), conforme solicitado pela Direção Geral (0013358527), sendo: Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 45,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Igarapé Pimenteiras, RO-487, Extensão: 20,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Guarajus, RO-499, Extensão: 25,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-495, Extensão: 95,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-496, Extensão: 90,00 m, Largura 8,80 m; Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 15,00 m; Largura: 8,80 m.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 608.173,58** (seiscentos e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 608.173,58 (seiscentos e oito mil cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), Programa / Atividade – **26.782.2106.1386.138601** – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.51 Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00057 de 17.05.2021 (0017986062).

DO PRAZO: O contrato terá vigência por um período de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, o prazo de execução dos serviços, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, conforme cronograma físico dos serviços..

PROCESSO Nº 0009.461445/2020-34.

ASSINAM: **Elias Rezende de Oliveira** – Presidente do FITHA – **Marcelo Augusto Cruz Pimenta Quintanilha** - Procurador.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA

Protocolo 0018599605

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/21/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no RG 792.619 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 752.740.002-15, residente na Av. Presidente Dutra, nº 656, Fundo, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015718926).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 099GMC/2021 (0018269772), Despacho DER-GECON (0018270322), Parecer nº nº 661/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0018365563), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº **0009.293626/2020-21**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 003/21/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Protocolo 0018511115

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a prorrogação de vigência, com a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício (0018064995), Despacho Gecon (0018065061) e Parecer nº 641/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018256251) e **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 160/ADM-SEMOSF/2021 (0018210548), Plano de trabalho (0018458618), Declaração

(0018458710), Justificativa técnica (0018458847), Planilha Orçamentária (0018458996), Relatório de fiscalização (0018459046), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (0018459075), Análise nº 385/2021/DER-NUATC (0018462092), Decisão nº 73/2021/DER-NUATC (0018471254), Parecer nº 689/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0018519326), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.094664/2018-89.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada. Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo 0018527705

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício(0018171161), Plano de Trabalho(0018171231), Declaração de contrapartida (0018171537), Planilha Orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0018171345), Croqui com as coordenadas geográficas (0018171467), Declaração da dispensa da Licença ambiental (0018171800), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (0018171839), Análise nº 310/2021/DER-NUATC (0018171889), Decisão nº 63/2021/DER-NUATC (0018272403), Parecer nº 694/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018529759), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.254023/2020-12.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 273.700,94** (duzentos e setenta e três mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho (0018171231);

§ 2º. O valor de **R\$ 13.700,94** (treze mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0018171537), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 0018563940

Portaria nº 974 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no requerimento id 0018348673, Despacho DER-DG ID 0018569222, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.237715/2021-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor **RAFAEL NUNES SOARES**, matrícula 300106375, Lubrificador, para desenvolver suas atividades na **Gerência de Ações Urbanísticas DER-GAU**, anteriormente lotado na na **13ªRR/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0018584687

Portaria nº 972 de 15 de junho de 2021

00178580670 DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no requerimento id 0017858067, Despacho DER-DG ID 0018569159, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.199969/2021-81;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora **LEILIANE DE SOUZA**, Fiscal de Transportes, matrícula 300137351, para desenvolver suas atividades na **Fiscalização de Transportes do Município de Ji-Paraná-RO - DER-FISTRANSJIP**, anteriormente lotada na **Fiscalização de Transportes do Município de Ouro Preto do Oeste-RO - DER-FISTRANSOPO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0018578325

Portaria nº 950 de 11 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento ID 0018468803, nos autos do Processo SEI nº 0009.247302/2021-01;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória de 05 (cinco) dias úteis, para ser usufruída de **14 à 18 de junho do 2021**, totalizando cinco (05) dias, a servidora **Elaiane Nunes do Nascimento Sales**, matrícula nº 300110287, lotado na Corregedoria Geral - DER/CORRG, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/6ZE, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0018519352

Portaria nº 945 de 11 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Despacho id-0018257035, nos autos do Processo SEI n. 0009.499168/2019-07;

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 740 de 18 de maio de 2021, id-0018024471, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104 de 20 de maio de 2021, que **CONCEDEU**, a contar de 01.02.2017 a 30.09.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Bruno Marcolino da Silva Mat. 300140885**, que exerce suas atividades como **CHEFE DE CAMPO**, na Usina de Ji-Paraná

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018514880

Portaria nº 946 de 11 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (8892344), Laudo (0017961353), Parecer 35 DER-NUSEGTRAB (0017362307) e Parecer 535 PROJUR-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

DER, nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.499168/2019-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.02.2017 a 1.07.2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Bruno Marcolino da Silva Mat. 300140885**, que exerce suas atividades como **AUXILIAR DE OPERAÇÕES**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018516226

Portaria nº 948 de 11 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (8892344), Laudo (0017961353), Parecer 35 DER-NUSEGTRAB (0017362307) e Parecer 535 PROJUR-DER, nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.499168/2019-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02/07/2018 a 31/12/2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Bruno Marcolino da Silva Mat. 300140885**, que exerce suas atividades como **CHEFE DE CAMPO**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018517770

Portaria nº 949 de 11 de junho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (8892344), Laudo (0017961353), Parecer 35 DER-NUSEGTRAB (0017362307) e Parecer 535 PROJUR-DER, nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.499168/2019-07;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01/02/2019 a 30/09/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Bruno Marcolino da Silva Mat. 300140885**, que exerce suas atividades como **CHEFE DE CAMPO**, na Usina de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0018518019

JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2018 conforme Justificativa (0018595372), Parecer nº 76/2021/JUCER-PROC (0017679888) do Processo Administrativo 0018.178946/2021-24, referente a Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica de Exercício Anterior a servidora **Viviane Socorro V. de Moraes Roque Loreno**. As despesas correrão no PTRES 11.022.23.122.1015.2234, E.D. nº 319092, no valor de R\$ 1.338,18 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos), já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Mat. 300157805

Protocolo 0018595833

DETRAN

Portaria nº 833 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, art. 1º, da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
261/ 2016	05/ 12/2015 01:06 JI-PARANA	122100	NBU2631	10BO026846	NELSON NUNES RATES	04619974140
697/ 2016	15/ 12/2015 19:41 COLORADO DO OESTE	122100	NBM3237	10B0295401	NOEL CAMPOS MACIEL	05418697690
924/ 2016	29/ 12/2015 21:24 VILHENA	122100	NJC6952	10BO019630	DANIEL DA SILVA	05489107145
1182/ 2016	19/ 01/2016 22:05 VILHENA	122100	NBE0825	10BO019937	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	01782104948
1295/ 2016	28/ 01/2016 02:05 VILHENA	122100	MZR4705	10BO019893	VIVIANA DA SILVA	05420792627
1297/ 2016	27/ 12/2015 15:41 CACOAL	122100	NDB1092	10B0000243	ANDRE SALVIANO DE SOUZA	03184175790
1298/ 2016	28/ 11/2015 00:28 CACOAL	122100	ENJ8918	10BO012099	DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA BREDAS	04806456623
1402/ 2016	25/ 12/2015 23:55 CACOAL	122100	NDI2169	10B0392163	LEANDRO ANDRE DOS SANTOS NUNES	05300615760
1920/ 2016	17/ 01/2016 20:35 VILHENA	122100	NED8309	10BO019891	NILSON VIEIRA DO NASCIMENTO	06085897291
1953/ 2016	17/ 01/2016 06:10 URUPÁ	122100	NCZ3440	10BO011580	IZAIAS RAIMUNDO DE LIMA	05946702902
2086/ 2016	28/ 11/2015 23:25 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	NDE3707	10BO026646	WILSON FRANCA SANTOS	05131288410
2092/ 2016	28/ 11/2015 23:56 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	NCW1172	10BO026639	ENEZIO DE MENEZES	05745842108
2168/ 2016	23/ 12/2015 00:45 VILHENA	122100	OHS8987	10BO019627	EDUARDO DE SOUZA REZENDE	05886023219
2727/ 2016	31/ 01/2016 16:00 VILHENA	122100	NEC1398	10BO091081	VALDECIR DOS REIS LOPES	05385745204
2796/ 2016	22/ 11/2015 06:10 ROLIM DE MOURA	122100	NDN7256	10BO016133	ADRIANA APARECIDA POVODENIAK	03271848461
3536/ 2016	13/ 02/2016 02:43 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NDY8613	10BO016470	ISMAEL DO CARMO CAVALCANTE DE GOES	04099837003
3543/ 2016	13/ 02/2016 02:33 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	JMW7786	10BO016335	CLAUDEMIR TONON	02177247464
3844/ 2016	05/ 03/2016 23:55 ROLIM DE MOURA	122100	NDF4533	10BO016542	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	04318445717
3851/ 2016	06/ 03/2016 17:19 ROLIM DE MOURA	122100	NBL8405	10BO016838	MARCELO JUNIOR RIBEIRO SILVA	05375172365
3972/ 2016	05/ 03/2016 23:28 ROLIM DE MOURA	122100	NCE9029	10C0095179	MARLUCI ARAUJO PIOL	05094746569
4180/ 2016	11/ 03/2016 19:50 NOVO HORIZONTE DO OESTE	122100	NCM0852	10B0080700	EDSON CAMPOS MOREIRA	04481753968

4253/ 2016	06/ 03/2016 01:17 CACOAL	122100	NCF101 1	10BO012637	IVANILDO RODRIGUES SALOMAO	018434906 90
4395/ 2016	08/ 03/2016 17:17 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	OHS77 16	10BO107353	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	030301081 89
4404/ 2016	06/ 03/2016 00:38 CACOAL	122100	NDY341 8	10BO012635	VALDEMIR DE FREITAS BOZOLA	046431251 25
4446/ 2016	13/ 03/2016 07:20 PIMENTA BUENO	122100	NBY187 0	10BO011347	WELLINGTON SILVA FERREIRA DE QUADROS	042626157 47
4475/ 2016	06/ 03/2016 00:44 ROLIM DE MOURA	122100	NDR479 7	10C0095185	VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS	026990428 50
4480/ 2016	19/ 03/2016 01:24 VILHENA	122100	NXR899 9	10B0381054	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA	005962894 84
4603/ 2016	20/ 03/2016 19:49 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	NCO90 91	10C0095506	ELIELSON AMBROZIO DE MELO	036737257 96
4606/ 2016	20/ 03/2016 00:03 PIMENTA BUENO	122100	NCL479 9	10BO012817	LENOIZ ANTONIO MINOSSO	021335907 03
4794/ 2016	27/ 03/2016 21:46 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCJ899 6	10BO008651	ELIZEU CORREIA DE MEDEIROS	011201367 48
8877/ 2015	07/ 06/2015 00:18 ROLIM DE MOURA	122100	NCG36 76	10B0431183	JANDERSON ALVES DOS SANTOS	052444184 57
9128/ 2015	13/ 06/2015 01:43 CACOAL	122100	NBW99 65	10B0424428	MATHEUS SANTOS LENCI	052988258 62
9256/ 2015	30/ 05/2015 01:26 CACOAL	122100	NEC676 3	10B0409667	ALMIR SANTOS OLIVEIRA	042557417 72
11253/ 2015	20/ 07/2015 18:55 JI-PARANA	122100	NBF192 0	10B0423993	FRANKLIN BORSOS	017647349 21
11957/ 2015	18/ 07/2015 01:22 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	NJW78 17	10B0431078	RUBENS PEREIRA ALVES JUNIOR	002015081 80
12268/ 2015	02/ 08/2015 02:13 CACOAL	122100	NBH602 7	10B0449023	JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	026671539 97
13520/ 2015	09/ 07/2015 00:05 CACOAL	122100	NBR859 2	10B0470426	CLAUDINEI NUNES MOREIRA	046173950 08
14060/ 2016	03/ 04/2016 16:31 ROLIM DE MOURA	122100	NCL944 4	10C0095693	CLAUDEMIR JOSE REIS	047610609 65
14064/ 2016	27/ 03/2016 00:29 ROLIM DE MOURA	122100	NCQ16 21	10C0095620	GEDAIR DE ARRUDA FERREIRA	059405313 77
14067/ 2016	25/ 03/2016 23:23 ROLIM DE MOURA	122100	OHU28 39	10C0095591	ANDERSON APARECIDO MESSIAS	037702594 61
14069/ 2016	23/ 04/2016 23:47 ROLIM DE MOURA	122100	HRB369 8	10C0095835	JOSE FERREIRA GOMES	034755509 98
14074/ 2016	25/ 03/2016 21:33 ROLIM DE MOURA	122100	NDB832 1	10C0095571	GERSON PEREIRA DOS SANTOS	030787459 01
14075/ 2016	27/ 03/2016 01:46 ROLIM DE MOURA	122100	NDV358 6	10C0095622	DHEIMISON DEL PUPPO SILVA	045817878 70
14104/ 2015	04/ 08/2015 23:20 ESIGÃO D'OESTE	122100	NBZ392 9	10B0428003	JORCI BORGES	019906478 74
14517/ 2015	16/ 08/2015 10:30 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	OHP21 31	10B0438792	SILVIO ALVES DE SALES	057649673 71
16495/ 2016	16/ 04/2016 01:25 PIMENTA BUENO	122100	NCR131 6	10C0124503	THIAGO APARECIDO BORGES FERREIRA	062831399 03
16507/ 2016	16/ 04/2016 01:16 PIMENTA BUENO	122100	NBV929 7	10C0124502	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	053238234 40
16514/ 2016	09/ 04/2016 02:35 CACOAL	122100	NCL362 1	10BO012883	JACKSON DOS SANTOS BARROS	054881312 84
16565/ 2016	08/ 04/2016 23:50 CACOAL	122100	NBI980 1	10B0012977	RAYLIANNE CRISTINA MOURA DE TOLEDO	055100242 95
16645/ 2016	16/ 04/2016 22:02 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBP078 3	10C0095792	JOSE NILTON CANDIDO	030203643 01
16647/ 2016	27/ 04/2016 21:12 COLORADO DO OESTE	122100	NDY918 1	10C0017326	IRIVALDO MARTINS	054140406 27
16701/ 2016	16/ 04/2016 16:45 NOVO HORIZONTE DO OESTE	122100	MZN58 37	10B0080692	EDIS PEISINO	033510378 12

17029/ 2016	23/ 04/2016 00:55 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NCC741 7	10BO080234	ADAO ALVES DOS SANTOS	035629293 32
17031/ 2016	23/ 04/2016 00:50 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NCL789 0	10B0026982	ADEMILSON LOPES DA SILVA TEIXEIRA	013290900 36
19165/ 2015	01/ 08/2015 03:28 ESPIGAO D'OESTE	122100	NCC926 2	10B0470332	DENIORLEI ALVES DE MIRANDA	015330694 67
27969/ 2016	24/ 04/2016 00:28 ESPIGAO D'OESTE	122100	NDN839 5	10BO008735	ADRIAN MURILO RIBEIRO	056790994 98
28061/ 2016	13/ 05/2016 23:49 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDC323 8	10C0124727	DELMAR AHNERT	034343160 72
28211/ 2016	21/ 05/2016 01:02 VILHENA	122100	OHU01 53	10C0006036	JAIR ALVES DA SILVA	020337684 56
28293/ 2016	15/ 05/2016 01:33 JI-PARANÁ	122100	NDI145 7	10BO080310	VALDENI DA CONCEICAO	056211395 39
28298/ 2016	15/ 05/2016 00:26 JI-PARANÁ	122100	NDA119 4	10BO080353	REINALDO RODRIGUES DA COSTA	041706578 05
28303/ 2016	28/ 05/2016 00:01 CACOAL	122100	NAD806 0	10C0124808	ROBERTO ALVES DA SILVA	016265762 45
34631/ 2016	11/ 06/2016 22:49 ROLIM DE MOURA	122100	NDQ94 80	10C0043378	ANTONIO ANDRE DOS SANTOS	026190399 23
35697/ 2016	26/ 06/2016 01:57 PIMENTA BUENO	122100	NEG75 27	10C0124450	ELIENE MARTINS DUTRA SILVA	057133257 29
35776/ 2016	07/ 07/2016 17:40 JI-PARANÁ	122100	NCZ254 3	10C0146043	WANDERLEI DIAS GONCALVES	025928403 83
36118/ 2016	09/ 07/2016 01:32 PIMENTA BUENO	122100	NCR823 7	10C0124371	MARCELO DA SILVA VIANA	051293977 00
36174/ 2016	10/ 07/2016 02:15 ROLIM DE MOURA	122100	NBV016 5	10C0048519	JESIEL OLIVEIRA REIS	060838653 97
36950/ 2016	29/ 07/2016 02:07 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NCC702 9	10C0134715	JOSE APARECIDO VIEIRA	040571248 20
36951/ 2016	24/ 07/2016 18:16 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	DSE867 5	10C0043470	ANTONIO CARLOS VELHO JUNIOR	041709269 15
37034/ 2016	17/ 07/2016 01:19 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NEA035 5	10C0124341	EIDIMAR TEIXEIRA GONCALVES	038198976 13
37100/ 2015	11/ 09/2015 22:21 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	NDC972 2	10B0477564	PABLO ERASMO FAVALESSA COSTA	057590151 29
37175/ 2016	17/ 07/2016 01:00 ROLIM DE MOURA	122100	NCN294 6	10C0120431	JULIO DOS SANTOS NETO	046638379 27
37177/ 2016	17/ 07/2016 01:18 ROLIM DE MOURA	122100	NEB001 6	10C0120404	PEDRO HENRIQUE PERUFFO MONTEIRO	041272894 80
37184/ 2016	15/ 07/2016 22:25 ROLIM DE MOURA	122100	NDZ151 3	10C0095969	DIEGO PAULO LEITE	054324896 68
37970/ 2015	25/ 09/2015 23:38 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NDE339 9	10B0435427	ALDEMAR CARLOS SCHMIDT	045677595 61
44718/ 2016	31/ 07/2016 02:22 PIMENTA BUENO	122100	JIW882 0	10C0154919	NEISIA PEREIRA ANTUNES	054263461 49
44929/ 2016	08/ 08/2016 01:20 COSTA MARQUES	122100	NOY42 59	10BO002528	VALDEI DOMINGOS ZIMERMANN	044729005 01
45057/ 2016	21/ 08/2016 02:11 ROLIM DE MOURA	122100	NCZ535 8	10C0027564	WILSON BARBOSA DE SOUZA	015983731 16
45494/ 2016	31/ 07/2016 13:30 COLORADO DO OESTE	122100	NDZ754 4	10C0017425	MARCIO TEOBALDO	032462598 97
49362/ 2015	04/ 10/2015 00:09 JI-PARANA	122100	NCF635 1	10B0464031	JEZIEL MARTINS DE SOUZA	058065782 95
49400/ 2015	07/ 10/2015 22:45 VILHENA	122100	NDP014 8	10B0428894	MARCOS APARECIDO SOARES BARBOSA	025261119 15
49518/ 2015	11/ 10/2015 02:31 CACOAL	122100	AGT910 2	10B0464205	FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	037152170 80
49875/ 2015	29/ 10/2015 20:03 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	NCS920 9	10B0375374	FLORESMI LUCSINGER	031977146 06
49908/ 2015	08/ 11/2015 01:40 JI-PARANA	122100	OHR19 57	10BO026688	MORGANIA FERREIRA RODRIGUES	028262267 45

51665/ 2015	22/ 10/2015 21:35 ROLIM DE MOURA	122100	NDM04 30	10B0477549	ANTONIO BRUNO ALVES LOERCIO	059587709 05
51680/ 2015	25/ 09/2015 22:17 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NDL959 6	10B0435407	FABIO RODRIGO DE CASTILHO	045895323 97
54404/ 2015	11/ 10/2015 03:03 CACOAL	122100	NBJ637 0	10B0464213	JAIR DO CARMO DA LUZ	044564560 91
54413/ 2015	29/ 04/2015 09:30 CHUPINGUAIA	122100	NEY265 4	10B0148362	VALDIR FERNANDES PEDRA	030962667 04
54414/ 2015	24/ 10/2015 00:02 COLORADO DO OESTE	122100	NDW77 66	10B0443116	KAREM DAIANY DA COSTA PIRES	061392050 43
54526/ 2015	25/ 10/2015 17:09 VILHENA	122100	NCB962 7	10B0475786	PAULO LOURO	045651961 70
54541/ 2015	30/ 10/2015 00:52 CACOAL	122100	NCL476 4	10B0012240	CELSON PANTALEAO DEICKE	054671513 93
54574/ 2015	10/ 10/2015 18:25 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	LHB847 5	10B0375401	ADEILDO CHAGAS VIEIRA	038602066 01
61610/ 2015	08/ 11/2015 00:52 ROLIM DE MOURA	122100	NBZ166 4	10B0034088	VALDECI ALVES CORTI	022282502 82
61852/ 2015	22/ 11/2015 04:58 ROLIM DE MOURA	122100	NBL968 1	10B0016130	JESLEY HENRIQUE MANCINI DE OLIVEIRA	059938132 69
61854/ 2015	22/ 11/2015 02:27 ROLIM DE MOURA	122100	NCQ13 93	10B0016115	SANTO FERREIRA DE JESUS	024743018 78
61884/ 2015	08/ 11/2015 01:01 ROLIM DE MOURA	122100	NCT555 6	10B0034118	FRANCISCO ASSIS RIBEIRO RICHEN	038177527 03
62014/ 2015	28/ 11/2015 00:27 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NCA155 3	10B0026768	VALDOIR LENZ PEREIRA	028710518 10
62018/ 2015	27/ 11/2015 22:40 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NBJ822 1	10B0026791	OLIVAN PROCOPIO DE OLIVEIRA	026867180 70
62020/ 2015	28/ 11/2015 00:42 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NDJ166 3	10B0026770	ELIZEU FRANCISCO	048534088 87
62022/ 2015	27/ 11/2015 22:16 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NBF644 1	10B0026790	JOVENIL MAFRA DA SILVA	028728256 22
62045/ 2015	28/ 11/2015 00:53 CACOAL	122100	MZV56 76	10B0012406	CELIO CRESSENCIO DE PAULO	035265048 56
62053/ 2015	29/ 11/2015 01:33 CACOAL	122100	NEG25 69	10B0012322	ENIMAURO JACOB DE ARAUJO	015994757 90
62256/ 2015	09/ 08/2015 05:20 VILHENA	122100	NCP219 1	10B0424025	JHONNY PERINI ROCHA	056113669 16
62274/ 2015	04/ 12/2015 21:46 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NDS709 4	10B0016059	LOURIVALDO GONÇALVES	055764863 47
62275/ 2015	04/ 12/2015 22:57 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	MQP57 66	10B0034166	LOURENÇO DE SOUZA	038775986 67
62276/ 2015	05/ 12/2015 21:09 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NEB228 6	10B0016024	ELTON VILVOCK	047796483 34
62305/ 2015	29/ 11/2015 00:10 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	NDA309 0	10B0026640	CLAUDEMIR CARDOSO DE SA	046660870 25
62603/ 2015	05/ 12/2015 21:33 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NDJ117 1	10B0016366	ROGER BARBOSA DOS SANTOS	056518183 61

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por conseqüência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
26357/ 2014	09/ 12/2014 12:20 PRIMAVERA DE RONDONIA	122100	NDM027 4	10B0285539	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	0578241872 0
61537/ 2015	03/ 11/2015 21:47 CACOAL	200090	NCC573 7	RO00036794	JODEMAR DE JESUS RAMOS STOCCO	0546346484 0

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por

consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
49361/ 2015	07/ 10/2015 13:15 PIMENTA BUENO	122100	NBD5885	10B0465019	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	04522683554
54435/ 2015	08/ 10/2015 10:50 JI-PARANA	200050	NCO0466	21661	GEDEONES GONÇALVES DE AGUIAR	04505086628

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-III, código da infração 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
54456/ 2015	29/ 10/2015 22:15 CACOAL	200090	NDI8869	RO00035562	WALISSON DE SOUZA RODRIGUES	05206174304

Art. 5º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 277 §3º c/c 165, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Conductor que se Recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
2292/ 2016	03/ 02/2016 02:10 VILHENA	122100	NBT1368	10BO091135	VALDIR LEMES DOS SANTOS	02941684217
30764/ 2016	24/ 05/2016 18:00 VILHENA	122100	NCC4176	10C0160003	SIDNEY SOUZA LINHARES	03208177736
35888/ 2016	10/ 07/2016 03:52 VILHENA	122100	NBN1104	10C0148248	DENER SILVA	03565806769

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018592204

Portaria nº 835 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Resolve:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 01 (um) mês, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	PARECER
1055/ 2014	244-II	RENATO ALVES DOS SANTOS	03950383382	375/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
4143/ 2014	244-II	EDMAR RODRIGUES DA SILVA	02551572980	376/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
5883/ 2014	244-II	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	03447382742	377/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7540/ 2014	244-II	CARLITO ELIAS DOS SANTOS	04687382005	378/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7542/ 2014	244-II	JONAS NUNES COELHO	03757953410	379/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9818/ 2015	244-III	ALUIZIO HENRIQUE DE SOUZA	05288162912	390/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11972/ 2014	244-II	VILMA GALBIATTI COSTA	02864862403	380/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11973/ 2014	244-II	VALDINEI MOREIRA DE SOUZA	02529817696	381/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14029/ 2015	244-III	ROGERIO TRINDADE DA SILVA	04364026403	391/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
37165/ 2015	244-II	PEDRO ROSENO DA SILVA	03212541555	382/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49530/ 2015	244-II	JAIR MANOEL RIBEIRO	05262906167	383/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49764/ 2015	244-II	ISAIAS PEREIRA RIBEIRO	04092493904	384/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49781/ 2015	244-II	CARMINHO NOVAES RELVAS	01339098803	385/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54572/ 2015	244-II	ALLAN DA SILVA CORREIA	05133027010	386/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
57234/ 2015	244-V	CHAYLANA CARLA ALVES DOS SANTOS	05465749112	393/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61516/ 2015	244-V	FERNANDA APARECIDA PANTOJA DE OLIVEIRA	04300554968	394/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61897/ 2015	244-II	IDALINA DE OLIVEIRA SABINO	03210880901	387/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

61985/ 2015	244-III	LUCAS DE PAULA ROSA	04608420488	392/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61998/ 2015	244-II	VALDIR MONTEIRO	00208901578	388/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62227/ 2015	244-II	CLEITON COUTINHO DE ARAUJO	05703922295	389/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 2º - Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.				
Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	PARECER
8368/ 2015	165	ANDRES LOPES DA SILVA TEIXEIRA	05312939417	355/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9360/ 2015	165	EDINEI GONÇALVES SILVA	02375902014	356/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
10722/ 2015	165	GERSON PEREIRA DOS SANTOS	03078745901	357/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
10746/ 2015	165	MAURICIO BARBOSA PEREIRA	05559239312	358/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
10786/ 2015	165	DHIONATA OLIVEIRA DA SILVA	06083865611	359/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
10856/ 2015	165	WILLIAN DE ARAUJO VIEIRA DE PINHO	06057208277	360/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14108/ 2015	165	JEIELI DOMINGOS DE SOUZA	03644088515	361/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
15122/ 2015	165	BRUNO TREVIZANI	02245190777	362/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
37965/ 2015	165	OZENIL SCHIMIHT DE OLIVEIRA	01649786626	363/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49382/ 2015	165	EDSON DA SILVA	03585208804	364/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49423/ 2015	165	JOSE APARECIDO DA CRUZ SILVA	05678497342	365/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49535/ 2015	165	GERSON LOREDO DE MAGALHAES	03965045057	366/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49545/ 2015	165	THAISON CARLOS ALVES DA SILVA	04645479131	367/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49778/ 2015	165	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	04482445463	368/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54422/ 2015	165	JOSCELINO VIANA DE CARVALHO	03748563270	369/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61563/ 2015	165	ANDERSON MESQUITA COELHO	03758010587	370/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61853/ 2015	165	ALEF DOUGLAS DIAS DA SILVA	06058019735	371/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61861/ 2015	165	JOSE HENRIQUE CRUZ VIAL	06187056335	372/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62282/ 2015	165	MARCOS DIEISON DOS SANTOS	05443930754	373/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62308/ 2015	165	CELIO CABRAL DA COSTA	04914483802	374/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 3º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 789/2020 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 4º - Determinar ao seu setor próprio que proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018593295

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 028/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, exceto nos itens 03, 10, 12 e 15 com participação por AMPLA CONCORRÊNCIA e Itens 02, 09, 11 e 14 que são COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual Nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013** , e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.056156/2021-59/EMATER/RO.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços para Produção deMaterial gráfico para publicidade e propaganda , com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 717.818,33 (setecentos e dezessete mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

FONTE DE RECURSO:0100/0300/0240/0640/1240/1640/0243/0643/0258**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019****ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2021 às 08h00min até 28/06/2021 às 09h29min.****DATA DE ABERTURA: dia 28 de junho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**DIRETOR VICE - PRESIDENTE****EMATER-RO**

Protocolo 001858886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.135051/2021-65**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Guilherme Messias de Brito**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no **período de 29/03 a 01/04/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0018591443

SOPH

Portaria nº 27 de 14 de junho de 2021

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

NOMEIA COMITÊ GESTOR DE ACESSO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH, Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº 52/2017, supra citada.

Art.2º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	RAFAELA SCHUINDT DE OLIVEIRA CPF: 792.837.992-91	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4
COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR: ASCOM AJCL TI DA RH SECONI	RAMON SILAS SHOCKNESS ALFONSIN CPF: 855.289.602-82 HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 742.781.002-30 FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA CPF: 757.856.252-53 LUANA VILLARES PRIETO CPF: 106.019.257-85 ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: 162.846.312-00	12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 15, 15.1, 15.2 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5
CGP	MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA CPF: 669.162.162-04	2.2
DICONF	MARIVALDO VAZ RODRIGUES CPF: 220.242.392-34 MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO CPF: 026.444.952-53	4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,
DA	MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA NOGUEIRA CPF: 892.241.592-49 LARISSA DE CARVALHO SILVA CPF: 015.863.522-10	4.2, 5.8 5.7, 5.9
RH	HALINE DA SILVA OLIVEIRA CPF: 742.781.002-30	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11 6.5, 6.6
SECONI	ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: 162.846.312-00	7.5, 7.6
SESUPAM	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL CPF: 192.202.782-00	7.9
SEMET	JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY CPF: 375.699.615-87	7.10
CPL	ANDERSON DE ARAUJO NEVES CPF: 633.044.902-30	5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,
AJCL	LUANA VILLARES PRIETO CPF: 106.019.257-85 HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR CPF: 886.930.232-68	8.2, 8.3,

Art. 3º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do DETIC.

Art. 4º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 5º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Cesar Ramos Parente
Elissandra Brasil do Carmo
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0018549543

RESOLUÇÃO N. 07/2021/SOPH-GAB

Porto Velho, 14 de junho de 2021

Regulamenta o acesso à informação, cria o Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da SOPH e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas.

Considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 17.145/2012 e Art. 1º da Lei Estadual nº 3.166/2013, que regulamenta o acesso a informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, no artigo 37, § 3º, inciso II, e no artigo 216, § 2º, todos da Constituição da República.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução consideram-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, sobretudo visando à segurança e a garantia de sigilos fiscal e bancário;
- V - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- VII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- VIII - classificação: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;
- IX - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente, ocorrência de evento determinado ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;
- X - reclassificação: classificação atribuída a documentos, dados e informação após processo de reavaliação;
- XI - reavaliação: processo de reanálise da classificação de documentos, dados e informações;
- XII - Serviço de Informações ao Cidadão – SIC: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço, remotamente ou à distância;
- XIII - tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação de documentos, dados e informações com qualquer grau de restrição de acesso, com a indicação do grau de sigilo, publicadas anualmente no sítio do Portal da Transparência;
- XIV - documentos sigilosos: aqueles que contenham informações que digam respeito, dentre outras, a questões de saúde ou segurança pública, cujo conteúdo, se revelado, poderá colocar em risco a estabilidade política ou financeira do Estado, comprometer atividades de inteligência, investigação ou fiscalização, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, que podem ser classificados como:
 - a) ultrassecreto;
 - b) secreto; e
 - c) reservado.

XV - transparência ativa: informações livremente disponibilizadas à sociedade no Portal da Transparência da SOPH ou no sítio eletrônico institucional, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado;

XVI - transparência passiva: informações disponibilizadas mediante solicitações e pedidos realizados pela sociedade civil, empresas ou qualquer

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

cidadão;

XVII - Sistema Fala.BR: plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União – CGU e disponibilizada gratuitamente às ouvidorias de órgãos e entidades públicas;

Art. 4º O acesso a informações públicas, no âmbito da SOPH, será assegurado mediante:

I - o Portal da Transparência;

II - o sítio eletrônico institucional da SOPH;

III - o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

Art. 5º Compete aos órgãos da SOPH observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação; e

II - proteção da informação, da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade e integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 7º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os setores, eventuais órgãos da SOPH e/ou entidades futuramente criadas e a ela vinculadas.

Art. 8º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica às informações pessoais e hipóteses de sigilo previstas na legislação, tais como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º A transparência ativa tem por finalidade assegurar aos cidadãos o amplo acesso aos dados e informações de interesse público, de modo a permitir o acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária e financeira da SOPH, divulgados por meio do uso de ferramentas de tecnologia da informação.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - canais de acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

II - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones da unidade da SOPH e horários de atendimento ao público;

III - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros recebidos pela SOPH;

IV - registros das despesas da SOPH;

V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como os contratos celebrados pela SOPH;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos da SOPH;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade enviadas à SOPH;

VIII - remuneração e subsídios de todos os cargos efetivos, comissionados e dos empregados, disponibilizados mensalmente;

IX - demonstrativo de diárias recebidas pelos empregados; e

§ 2º Também é tida como transparência ativa a divulgação das informações pelo Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia.

Seção I

Do Portal da Transparência

Art. 10. Todas as informações de transparência ativa da SOPH serão disponibilizadas de forma centralizada no Portal da Transparência, cujo acesso deverá ser efetuado por endereço eletrônico de fácil assimilação e por meio de atalho na página principal do sítio eletrônico institucional, que constará em local acessível e de destaque.

Art. 11. O conteúdo técnico deverá ser precedido de texto introdutório e, sempre que possível, acompanhado por notas explicativas, devendo conter glossário com as definições de termos técnicos empregados na apresentação das informações.

Art. 12. O acesso às informações disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência será realizado diretamente pelo cidadão, que as poderá imprimir ou fazer o carregamento do arquivo em computador, smartphone, tablet ou similares.

§ 1º As informações de que trata o caput deste artigo atenderão aos seguintes requisitos:

I - ser apresentadas de forma simples, em linguagem objetiva, com a utilização de recursos que permitam a qualquer cidadão uma navegação intuitiva, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; e

VI - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, pessoalmente ou por via eletrônica, com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da SOPH.

§ 2º Será garantida a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 13. As informações contidas no Portal Transparência poderão ser dispostas no sítio eletrônico institucional da SOPH, preferencialmente por meio de atalhos direcionados ao respectivo conteúdo do portal.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 14. Qualquer pessoa natural, capaz de exercer os atos da vida civil, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, por intermédio de seus representantes, poderão apresentar pedido de acesso a informações à SOPH, mediante a utilização do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 1º As informações divulgadas no Portal da Transparência, bem como as disponíveis ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, não serão objetos de solicitação do cidadão, devendo o requerente ser informado do local onde as possa encontrar.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de informações nas seguintes hipóteses:

I - informações a respeito de processos que tramitam em segredo de justiça;

II - informações pessoais;

III - pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoáveis; e

IV - pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da unidade.

Seção I

Do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

Art. 15. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previsto no inciso I do artigo 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será prestado pela Comissão Gestora de Documentos, que o realizará por meio da utilização do Sistema e-SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>) do Governo do Estado de Rondônia ou outro que vier a substituí-lo, e também por e-mail, telefone e presencialmente, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, quando não disponíveis no sítio institucional;

III - protocolizar documentos e solicitações de acesso a informações; e

IV - receber, registrar e encaminhar às unidades responsáveis, quando for o caso, outras manifestações, tais como elogios, reclamações, sugestões e denúncias.

§ 1º Compete ao SIC:

I - o recebimento da solicitação e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro da solicitação no sistema e-SIC, quando realizada por outro canal de comunicação, e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento da solicitação recebida e registrada à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV - o encaminhamento da resposta ao solicitante e indicando, quando for negativa, as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, da solicitação realizada;

V - o controle dos prazos de respostas das demandas;

VI - a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

VII - manter e atualizar a área de Perguntas Frequentes no Portal da Transparência; e

§ 2º O requerimento que solicitar o acesso à informação deve conter:

I - nome do requerente;

II - e-mail;

III - número do CPF ou CNPJ, se pessoa jurídica;

IV - modo de resposta, devendo optar por: pelo sistema (com avisos por e-mail), correspondência física (com custos), ou buscar/consultar pessoalmente;

V - endereço completo, contendo CEP, UF, município, logradouro, número, complemento e bairro, caso o modo de resposta escolhido tenha sido correspondência física;

VI - assunto;

VII - descrição clara e objetiva da solicitação; e

VIII - local e envolvidos no fato, quando houver.

§ 3º O envio de documentos pelo meio postal e a reprodução por fotocópias serão regulamentados por ato específico da Controladoria Geral do Estado, na ausência, por regulamentação própria da SOPH/RO, observada a legislação vigente.

§ 4º Será disponibilizado no sítio do Sistema e-SIC o acompanhamento virtual dos pedidos de informação registrados de forma presencial ou por e-mail.

§ 5º O requerimento não poderá ser realizado por telefone, limitando-se esse canal ao fornecimento de orientações gerais de acesso à informação no âmbito da SOPH.

§ 6º Fica reservado à SOPH o direito de disponibilizar em meio digital as informações solicitadas de forma presencial.

Seção II

Dos Prazos

Art. 16. Não sendo possível disponibilizar a informação de imediato, a SOPH deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; e

III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição.

Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento.

Seção III

Dos Recursos

Art. 18. No caso de indeferimento de acesso às informações, poderá o interessado interpor recurso, protocolado no SIC, contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O SIC encaminhará o recurso Controladoria Geral do Estado, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução; e

III - se os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos em lei não tiverem sido observados.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Controlador Geral determinará à unidade setorial da SOPH responsável pela informação, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Seção I

Da Classificação quanto ao Grau de Sigilo

Art. 19. Os documentos poderão ser, quanto ao sigilo, classificados como:

I - ultrassecretos, pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos;

II - secretos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos; e

III - reservados, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º Os documentos que não forem classificados na forma do caput deste artigo, ou que não tenham tratamento diferenciado nesta Resolução, serão tidos como documentos públicos.

§ 2º A competência para classificação dos documentos como sigilosos deverão seguir o estabelecido no Decreto 17.145/2012, conforme artigos 18 e seguintes.

Art. 20. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I - a gravidade do risco ou dano à segurança ou integridade da Instituição e de seus membros, da sociedade e do Estado; e
- II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Seção II

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação

Classificada em Grau de Sigilo

Art. 21. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, além do disposto no artigo 20 desta Resolução, deverá ser observado:

- I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;
- II - o prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
- III - a permanência das razões da classificação; e
- IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

§ 2º A autoridade que reavaliar a informação poderá determinar a prorrogação de seu prazo de restrição de acesso uma única vez, vedada a reclassificação em grau de sigilo mais restritivo.

Art. 22. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independente de existir prévia solicitação de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser endereçado ao SIC, que o remeterá à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 23. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação previsto no artigo anterior, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da recusa, ao SIC, que o remeterá à Mesa Diretora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 24. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo das informações deverá constar em campo apropriado no TCI.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 25. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão preservadas nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 26. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam autorizadas pela Mesa Diretora, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 27. A Controladoria Geral do Estado adotará as providências necessárias para que os servidores da SOPH do Estado de Rondônia conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com a SOPH, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e os procedimentos de segurança das informações.

CAPÍTULO VI

DA INFORMAÇÃO PESSOAL

Art. 28. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1º São considerados informações pessoais, entre outros:

- I - nome de cônjuge, ou companheiro, e parentes até o 4º grau;
- II - endereço de residência, endereço de correio eletrônico particular e número de telefone particular;
- III - número de documentos de identificação pessoal;
- IV - números identificadores de contratos de telecomunicações;
- V - informações médicas;
- VI - discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens.
- VII - informações patrimoniais e financeiras; e
- VIII - dados biométricos.

§ 2º As informações pessoais, quando relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão acesso restrito, independentemente de classificação

de sigilo, enquanto perdurar a situação que o justifique, observado o prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de produção.

§ 3º A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não se aplica:

I - à pessoa a que se referirem;

II - a agente público legalmente autorizado; e

III - a terceiro, mediante previsão legal ou consentimento escrito da pessoa a que se referirem.

§ 4º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 5º Caso o titular das informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 6º O acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 7º O consentimento referido, no inciso III do § 3º deste artigo, não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção, diagnóstico ou tratamento médicos, desde que a pessoa esteja física, mental ou legalmente incapaz e haja solicitação médica para acesso às informações pretendidas;

II - à realização de levantamentos estatísticos e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previstos em lei, vedando-se a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 8º O interesse público e geral preponderante será caracterizado quando as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem forem:

I - decorrentes de investidura em cargo ou função pública;

II - acessórias a informações de interesse geral e coletivo relacionadas ao controle social sobre as receitas e despesas da Assembleia Legislativa;

III - vinculadas a atos e documentos atinentes ao exercício da atividade legislativa; e

IV - divulgadas a bem da utilidade pública da informação ou da proteção da honra ou imagem de terceiros.

§ 9º A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 29. A divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais implicará na responsabilização do agente que a promover, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa natural ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com a SOPH, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida, nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de Acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou à informação pessoal; e

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

§ 1º O agente público que cometer alguma das condutas previstas no caput deste artigo responderá pela falta segundo o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 31. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a SOPH e praticar conduta prevista no artigo 30 desta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com a SOPH;

IV - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A advertência será formalizada conforme o caput deste artigo pelo diretor presidente da SOPH, discriminando a conduta ilícita prevista no artigo anterior.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais previstas no caput deste artigo.

§ 3º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada, sem prejuízo da reparação pelos danos, conforme Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 4º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 5º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da SOPH.

§ 6º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 32. O Comitê Gestor de Acesso à Informação da SOPH, instituído por esta Resolução, será composto pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Coordenador de Gestão Portuária;
- II – Diretoria Administrativa e Financeira;
- III – Coordenadoria Jurídica;
- IV – Assessoria Jurídica de Contratos e Licitações;
- V – Assessoria de Comunicação;
- VI – Comissão Permanente de Licitações;
- VII – Divisão Contábil e Financeira;
- VIII – Setor de Recursos Humanos;

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Acesso à Informação será presidido pelo Coordenador de Gestão Portuária.

Art. 33. Compete ao Comitê Gestor de Acesso à Informação:

- I - estabelecer as diretrizes gerais de estrutura e sistematização do Portal da Transparência;
- II - definir o tipo de informação a ser divulgada, seu conteúdo, os setores responsáveis pela sua divulgação, e a periodicidade de alimentação no Portal da Transparência, observadas as áreas de competências;
- III - verificar o cumprimento da divulgação das informações de interesse público, independentemente de solicitações, no Portal da Transparência;
- IV - assessorar a autoridade classificadora, ou a autoridade superior, quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- V - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado no sítio do SIC; e
- VI - manter-se atualizado sobre as instruções, normas de serviço e a legislação pertinente à transparência pública.

Art. 34. Cabe ao Presidente do Comitê Gestor:

- I - realizar a gestão da estrutura e do conteúdo do Portal da Transparência, bem como de informações análogas dispostas no sítio eletrônico institucional da SOPH;
- II - acompanhar e monitorar a alimentação sistemática e periódica das informações no Portal da Transparência a ser realizada pelos demais setores;
- III - solicitar aos responsáveis pelas unidades setoriais a disponibilização e a inserção no Portal da Transparência, de dados e informações, novos ou preexistentes, relativos a sua respectiva área de competência;
- IV - notificar os setores responsáveis por eventuais atrasos na divulgação, ausência e necessidade de adequações de dados e informações;
- V - analisar demandas de outros setores sobre inclusão e/ou alteração, bem como definir leiautes e formas de disposição de dados e informações;
- VI - aprovar eventuais alterações na estrutura e na forma da disposição das informações do Portal da Transparência e no sítio eletrônico institucional da SOPH;
- VII - solicitar à CGE e DETIC que promovam as alterações necessárias ao sistema de gerenciamento de conteúdo, ao Portal da Transparência e ao sítio eletrônico institucional, visando o aperfeiçoamento da gestão e da divulgação dos dados e informações; e
- VIII - elaborar relatórios a respeito da situação do Portal da Transparência e do atendimento de exigências e recomendações do Tribunal de Contas do Estado, que serão encaminhados à Diretoria Executiva.

Art. 35. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, nos meses de março e setembro, ou, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um de seus membros, a fim de avaliar o Portal de Transparência do SOPH e adotar medidas corretivas cabíveis em atendimento às exigências legais.

Parágrafo único. As reuniões de acompanhamento do Portal da Transparência poderão acontecer de forma presencial ou à distância.

Art. 36. A reunião ordinária será convocada pelo Presidente do Comitê, a quem igualmente caberá conduzir os trabalhos em todas as reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias;

Art. 37. O Presidente do Comitê poderá indicar até 3 (três) servidores para supervisionar o Portal da Transparência.

§ 1º A indicação de que trata o caput deste artigo, não surtirá efeitos financeiros de qualquer ordem.

§ 2º Os servidores indicados atuarão junto às áreas envolvidas, cabendo-lhes fiscalizar mensalmente os lançamentos obrigatórios e atender solicitações ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO relativas ao Portal da Transparência.

CAPÍTULO IX

DO CONTEÚDO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38 O conteúdo do Portal da Transparência SOPH deverá ser disponibilizado obedecendo a seguinte estrutura:

I – Eixo Sobre:

a) Acesso à Informação

b) Despesas

c) Receitas

d) Pessoal

e) Legislação

f) Prestação de contas

g) Administração

h) Operacional

i) Quem é Quem

II – Eixo Institucional

a) Missão, Visão e Valores;

b) Palavra da Diretoria Executiva;

c) Planejamento Estratégico;

d) Áreas e Instalações Portuárias disponíveis para Uso Temporário e Licitações Simplificadas;

e) Áreas Passíveis de Arrendamento;

f) Meio Ambiente;

g) Planos e Programas;

h) Projeto Porto Cidade;

i) Relatório Anual de Atividades;

j) Conselhos;

k) Política de Transações com Partes Relacionadas.

III – Licitações

a) Avisos;

b) Regulamento Interno de Contratos e Licitações

c) Relatórios de Licitações

IV – Contato

Art. 39. O conteúdo das páginas mencionadas no artigo anterior deverá seguir a exigência da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia acerca do Portal da Transparência.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução serão considerados apenas os dias úteis, iniciando a contagem no dia seguinte ao do protocolo ou ciência do interessado e incluindo o do vencimento.

§ 1º Quando o solicitante optar pelo recebimento da resposta via correio eletrônico será tido como início do prazo o dia útil posterior ao do envio.

§ 2º As respostas encaminhadas pela via postal deverão ser feitas por meio de cartas com Aviso de Recebimento – AR, iniciando a contagem do prazo no dia útil seguinte ao do recebimento.

Art. 41. A Diretoria Executiva expedirá ato para a regulamentação das medidas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente **Elissandra Brasil do Carmo** **Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**

Diretor Presidente **Diretora Administrativa e Financeira** **Diretor de Fiscalização e Operação**

Protocolo 0018559223

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2733/2021/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção (lâmpada, plafon, sifão e outros)** para atender as unidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. **Valor Total Estimado: R\$ 67.161,61 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Data de Abertura: **30/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 20/2021.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2021/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) por ITEM, qualificação e seleção de propostas, realizado via site www.licitanet.com.br dia 30/06/2021 as 09h00min (horário de Brasília-DF). Objeto: SRP Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia. Proc. 401/2021/SEMAD. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, no site e na sala da CPL. Campo Novo de Rondônia, 15/06/2021.

Átila Santos Silva

Pregoeiro - Port. 177/2020

Protocolo DO8942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2021

Processo 789/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Comissão permanente de Licitação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 03/2021, para o dia 21/06/2021 as 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16 de Junho de 2021.

Elio de Oliveira

Presidente da CPL

Protocolo DO8943

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 431/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem por objeto a Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para

atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO8944

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-002**, valor: R\$ 199.868,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 05/07/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 15 de junho de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO8945

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: Nº 632/2021 SEMUSA

Ao dia 21 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo o Objeto é Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e tem como participante a empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, VALESTRANSORTE E SIMILIARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.252.546/0001-03**, foi disponibilizada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2021. Edição 2983, conforme **Código Identificador: F7DD179F**.

Monte Negro – RO, 11 de Junho de 2021

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro

Protocolo DO8947

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 380/ SRP/2021
Modalidade: **Pregão**
Edital nº 020/ CP/SRP/PMMS/2021
Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item.**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **54.798,76**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade da ata 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/ 06/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/06/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/06/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Protocolo DO8946

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1529/ SRP/2020
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: 021/ CP/SRP/PMMS/2021

Tipo: **Menor preço por item.**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **520.412,21**

Forma: Eletrônica

Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de material de expediente, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/06/2021**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/06/2021 às 09hrs.****ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/06/2021 às 09hrs01min.****Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

Protocolo DO8953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021

Termo Aditivo do Contrato 017/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada V. Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação, fica alterado o prazo de execução previsto na cláusula quinta do contrato e na clausula segunda do termo aditivo, ficando prorrogado por mais por 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste.

Cacaulândia –RO 15 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO8948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2021. (Horário de Brasília). Tendo em vista o pregão nº 033/2021 foi deserto. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 14 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R\$: **494.644,13 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais treze centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 420/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 15 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos tablets e scanner para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referencia de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R\$ 33.719,97 (trinta e três Mil setecentos e dezenove reais noventa e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 15 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8958

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2021/PMT

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM AS AULAS NÃO PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 017/PGE/2021, PROCESSO N. 0005.274576/2020-13, SEDUC/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 86.788,45 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/07/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

Rodrigo da Silva Santos

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8951

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7019/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, oriundo do Convênio nº nº 896126/2019/MDR/CAIXA., conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 05 de JULHO de 2021, Horário: 08h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo;

02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;

15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA;

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;

R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e sete mil e quinhentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

02 Poder Executivo;

02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;

15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA;

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;

R\$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

O valor total estimado é de **R\$ 482.275,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

Jaru/RO, 15 de junho de 2021.

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Portaria nº 090/GP/2021

Protocolo DO8952

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2021 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 2-252/SEMSAU/2021, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 17/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-252/SEMSAU/2021. MODALIDADE: Menor Preço Por Item. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS injetáveis/hospitalar, com fornecimento imediato após a assinatura do empenho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os medicamentos serão adquiridos através do CONVÊNIO Nº 304/PGE-2020. Empresa(s) Vencedora(s): CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85 - VALOR TOTAL R\$ 6.217,50 (seis mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 - VALOR TOTAL R\$ 14.828,20 (quatorze mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 14/06/2021 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 14/06/2021 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005. Vale do Paraíso - RO, em 14 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Protocolo DO8956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

PROCESSO 2825/GLOBAL/2021

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES COMERCIAIS MARMITEX, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R\$ 507.204,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de junho de 2021.

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO8959

AVISO DE ANULAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/2021, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2021, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 043/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, fica ANULADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando o equívoco no cadastro do certame no sistema, não atendendo, portanto, aos ditames da Lei 10.024/19. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 16 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro Prefeitura Municipal de Cacoal.

Protocolo DO8960

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9620>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/06/2021, às 12:44

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
PROCESSO: 001/2021/FRSS

A **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º **13.644.957/0001-12**, situada à Rua Rui Barbosa – 1000 – Sala 11 – Bairro Arigolândia – CEP 76.801-196 – Cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Menor Valor Unitário por Lote, Objeto: **Contratação de empresa qualificada para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Consumo (MATERIAL ESPORTIVO) através do Sistema de Registro de Preço – SRP**. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia **29/06/2021** a partir das **09h00min** (HORÁRIO LOCAL) – O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima citado, maiores informações Telefone: (069) 3229-5888 / 99333-1441.

Porto Velho / RO, **16 de Junho de 2021**.OSWALDO FERNANDES DA SILVEIRA FILHO
Pregoeiro FRSS

ISRAEL MARTINS VEIGA – PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO8954

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY
PORTARIA 003/FRSS/2.021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos legais estatutários da entidade.

R E S O L V E:

Art. 01 - Designar os colaboradores relacionados no quadro abaixo, desta federação para compor o quadro de membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no âmbito da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**.

Art. 02 – A Comissão realizara os procedimentos licitatórios de compra de materiais ou contratações dos serviços com plena autonomia no desempenho de suas funções.

	NOME	CPF	FUNÇÃO
	OSWALDO FERNANDES DA SILVEIRA FILHO	421.878.852-91	PREGOEIRO
	SILVANA RABELO ALVES	990.462.292-20	APOIO
	GUILHERME DE JESUS FERREIRA	027.878.122-89	APOIO

Porto Velho, 15 de JUNHO de 2.021

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISRAEL MARTINS VEIGA – PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO8955